

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 572/2025

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 572/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto de Luz,
com sede no Município Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Projeto de Luz, com sede no Município Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2025 .

Deputada Estadual

MARLI PAULINO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Curitiba/PR, que há anos realiza relevantes serviços de cunho espiritual, cultural, ambiental e assistencial em benefício da comunidade paranaense.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A associação desenvolve ações voltadas à promoção do bem-estar físico, emocional e espiritual de pessoas, animais e do meio ambiente, por meio de iniciativas como atendimentos humanitários, doações a instituições carentes, práticas integrativas de saúde e atividades de valorização da vida. Essas ações são organizadas no espaço denominado “**Escola do Sentir**”, local que acolhe mensalmente crianças, adultos, idosos e animais, proporcionando cuidado, escuta e acolhimento com ética, respeito e dedicação.

Com atuação de âmbito estadual, a ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ também se destaca pelo compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, promovendo projetos de desenvolvimento humano e qualidade de vida, pautados na responsabilidade social, no respeito à diversidade e na espiritualidade.

Diante do impacto social de suas atividades, da seriedade de sua organização e da relevância dos serviços prestados à coletividade, justifica-se plenamente a **concessão do título de utilidade pública estadual**, como forma de reconhecimento e apoio institucional às ações promovidas por esta entidade.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **572** e o código CRC **1E7D5F4F3B2B9CA**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014-2025

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ - APL

Email: associacaoprojetodeluz@gmail.com

Site: www.projetodeluz.org.br

Tel.: (41) 9 9891-2790

Endereço: Rua Paulo Gorski, 2109, casa 02

Bairro: Mossunguê

Curitiba - Paraná

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

SIGLA: APL

DATA DA FUNDAÇÃO: 22 de fevereiro de 2014

CNPJ/MF: 20.465.493/0001-42

ENDEREÇO: Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2

BAIRRO: MOSSUNGUÊ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ESTADO: PARANÁ

CEP 81200-000

E-MAIL: associacaoprojetodeluz@gmail.com

TELEFONE: (41) 9 9891-2790

TELEFONE PARA AGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS: (41) 9 9891-2790

SITE: www.projetodeluz.org.br

LOGOTIPO:



PALAVRA DA DIRIGENTE ESPIRITUALISTA E PRESIDENTE

A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** foi criada com o intuito de viabilizar, aos participantes, uma forma para ajudar as pessoas, animais, plantas e minerais; todos deste grupo se reúnem na Escola do Sentir para, humanitariamente, praticar o bem ao próximo, quer seja através de imposição de mãos, doações a instituições carentes e orações. A complitude em estarmos juntos praticando o bem é o que nos mantém unidos e firmes em nossos Propósitos Maiores.

Sempre acreditei que “quem não vive para Servir, não serve para Viver” e isto é o que me move a seguir em meus passos neste Planeta.

LIA DENOVARO BACILLA
Dirigente Espiritualista APL (PR)

Na qualidade de Presidente eleita – Gestão 2024/2029, neste segundo mandato, me sinto honrada e privilegiada pela escolha, pois o trabalho e missão que essa entidade desenvolve exige, acima de tudo compromisso árduo, equilíbrio e harmonia, haja vista tratar-se de serviço ao próximo e tudo o que tenha vida neste Planeta, bem como auxiliar a Mãe Terra.

Sem qualquer custo monetário, nos colocamos à disposição para os seres que possam alcançar seu merecimento na cura e bem estar, pois assim poderão estar em paz e amor e isso não tem preço.

LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL (PR)

Em Curitiba (PR), julho/2025.

DIRETORIA EXECUTIVA ATUAL E CONSELHO FISCAL (GESTÃO 2024 - 2029)

Dirigente Espiritualista:

LIA DENOVARO BACILLA, brasileira, solteira, bióloga,
Carteira de Identidade 9277390-0/SSP-PR
CPF/MF 645.385.839-87
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Presidente:

LEOCIMARY TOLEDO STAUT, brasileira, divorciada, advogada e psicóloga
Carteira de Identidade: 1904287/SSP-PR
CPF/MF 316.480.459-87
Rua Acyr Santos, 126, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná.

Vice-Presidente

GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, nutricionista,
Carteira de Identidade 8225408-0/SSP-PR
CPF/MF 072.207.399-23
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Diretoria Financeira:

VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS, brasileira, casada, médica,
Carteira de Identidade 5403902-6/SSP-PR
CPF/MF 003.491.629-64
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais, Paraná.

Diretoria Administrativa:

ANA MARTA BIESEK REGIS, brasileira, casada, fisioterapeuta,
Carteira de Identidade 450.620/COMAER
CPF/MF 011.982.347-09
Rua Escola de Oficiais Especialistas, 1032, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná

Diretoria de Comunicação:

FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário,
Carteira de Identidade 4416380-2/SSP-PR
CPF/MF 939.284.919-20
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais - Paraná

Diretoria de Planejamento:

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, administrador,
Carteira de Identidade RG 8 280 149-6/PR
CPF/MF sob o nº 115 299 488-35
Rua Nilo Peçanha, 3810, Casa 15, Bairro Pilarzinho, Curitiba - Paraná

Primeira Secretaria Administrativa:

EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga,
Carteira de Identidade 3264799-5/SSP-PR
CPF/MF 552.969.209-53
Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná.

Segunda Secretaria Administrativa:

GIULIANA SPRADA MAIA, brasileira, solteira, turismóloga
Carteira de Identidade 795558-0/SSP-PR
CPF/MF 050 416 549-64
Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná.

Conselho Fiscal:

ANA VICTORIA OLSEN GAROFANI FOGANHOLI, brasileira, casada, publicitária.
Carteira de Identidade 6621794-9/PR
CPF/MF 051.978.549-52
Rua Brasílio Cuman, 1347, casa 17, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná

ELIANE MARIA BROTTTO, brasileira, divorciada, empresária,
Carteira de Identidade 680211-7/SSP-PR
CPF/MF 840.873.909-34
Rua Leão Sallum, sobrado 02, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná.

ISABEL PALLOMA GENNARO, brasileira, solteira, empresária,

Carteira de Identidade 8679208-7 SSP/PR

CPF/MF 099 680 319-09

Rua Capitão Antonio Pedri, 345 – Bairro Santa Felicidade - Curitiba, Paraná.

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO, brasileiro, casado, administrador,

Carteira de Identidade RG 7 870 022-0/PR

CPF/MF 033 963 779-07

Rua Professor Sebastião Paraná, 650, ap. 101, Bairro Vila Izabel – Curitiba, Paraná.

INFRAESTRUTURA

Sedes da APL

A Associação Projeto de Luz teve os seguintes endereços físicos para a realização de suas atividades em Curitiba:

- Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, Curitiba, Paraná
- Rua Júlio Eduardo Gineste, 1021, Bairro Santa Quitéria, Curitiba, Paraná (Atual)



APL está com endereço de correspondência na Rua Paulo Gorski, 2109, casa 02, Bairro Mossunguê, Curitiba/Paraná

HISTÓRICO DA APL

A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, de âmbito estadual e caráter espiritual e cultural, dotada de personalidade jurídica de direito privado fundada em Curitiba/PR, tem o importante papel de promover ações de qualidade de vida, ambiental e de saúde à população com programas de valorização do ser humano, projetos e parcerias visando o desenvolvimento no aprimoramento de qualidade de vida, oferecendo à comunidade serviços de assistência, realizando atendimentos com ética, respeito e qualidade de vida ambiental, humana e animal em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

A ESCOLA DO SENTIR é um local destinado a promover o bem estar dos Seres. Neste local é realizado uma vez ao mês, atendimentos para Crianças, Adultos, Idosos e Animais.

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2014

DATA	ATIVIDADE
06 AGOSTO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 1
21 AGOSTO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 2
23 AGOSTO	8º RETIRO DO PROJETO DE LUZ
27 AGOSTO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 3
31 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR
03 SETEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 1
04 SETEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 2
10 SETEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 3
28 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR
01 OUTUBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 1
02 OUTUBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 2
08 OUTUBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 3
23 A 26 OUTUBRO	9º RETIRO DO PROJETO DE LUZ
05 NOVEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 1
06 NOVEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 2
12 NOVEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 3
30 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR
03 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 1
04 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 2
10 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS GRUPO 3
20 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR
21 DEZEMBRO	FESTA DE ENCERRAMENTO E BAZAR

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2015

DATA	ATIVIDADE
31 JANEIRO	PRINCIPIO DE LUZ 6
01 FEVEREIRO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS ASSOCIADOS
07 FEVEREIRO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE CHAKRAS 1º, 2º e 3º
14 MARÇO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE CHAKRAS 4º, 5º e 6º
11 ABRIL	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE CHAKRAS 7º, 8º e 9º
16 MAIO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE CHAKRAS 10º, 11º e 12º
15 AGOSTO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE OS MERIDIANOS DA TERRA E DABRAKÁS DA TERRA
12 SETEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE OS MERIDIANOS DA ÁGUA E DABRAKÁS DA AGUA
03 OUTUBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS DOS MERIDIANOS DO FOGO E DABRAKÁS DO FOGO
08 a 10 OUTUBRO	10º RETIRO DO PROJETO DE LUZ
07 NOVEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS DOS MERIDIANOS DO AR E DABRAKÁS DO AR
05 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS DOS MERIDIANOS DE AKASHA E DABRAKÁS DE AKASHA
	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2016

DATA	ATIVIDADE
20 FEVEREIRO	REVISÃO DOS PRINCÍPIO DE LUZ 1,2,3,4,5,6,7,8
12 MARÇO	REUNIÃO DE ESTUDOS DOS MERIDIANOS DA TERRA E ÁGUA
26 MARÇO	PRINCÍPIO DE LUZ 9
16 ABRIL	REUNIÃO DE ESTUDOS DOS MERIDIANOS DO FOGO E AR
23 ABRIL	AULAS RECAPITULAÇÃO NÍVEIS 1,2,3
07 MAIO	REUNIÃO DE ESTUDOS DOS MERIDIANOS DE AKASHA E 12 CHAKRAS
21 MAIO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE PROJETO DE LUZ
04 JUNHO	REUNIÃO DE ESTUDOS DAS PRÁTICAS SOBRE OS MERIDIANOS MTC E ASTROLOGIA
11 JUNHO	PALESTRA PARA O GRUPO DE ASSOCIADOS NOVOS
06 AGOSTO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS (TERRA) E CRISTAIS
03 SETEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS (ÁGUA) E MAPA EVOLUTIVO
01 OUTUBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS (FOGO) E HIERARQUIAS
06 OUTUBRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR – 27 pessoas
13 a 16 OUTUBRO	11º RETIRO DO PROJETO DE LUZ
05 NOVEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS (AR) E 1º CHAKRA
03 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS (AKASHA) E 2º CHAKRA
04 DEZEMBRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR – 25 pessoas
11 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2017

DATA	ATIVIDADE
04 FEVEREIRO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE CHAKRAS
05 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 14 pessoas
05 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 30 pessoas
21 MARÇO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE ENSINAMENTOS DO SENTIR PARA MULHERES
02 DE ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 28 pessoas
07 MAIO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 37 pessoas
04 JUNHO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 32 pessoas
06 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR - 24 pessoas
27 AGOSTO	1º RETIRO DAS MULHERES
03 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR - 30 pessoas
19 A 22 OUTUBRO	12º RETIRO DO PROJETO DE LUZ
12 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 33 pessoas
03 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 23 pessoas
10 DEZEMBRO	2º RETIRO DAS MULHERES
17 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2018

DATA	ATIVIDADE
03 FEVEREIRO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS
04 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 37 pessoas
03 MARÇO	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS
04 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 33 pessoas
07 ABRIL	REUNIÃO DE ESTUDOS PARA OS NOVOS ASSOCIADOS
08 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 36 pessoas
05 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 31 pessoas
02 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR - 26 pessoas
07 OUTUBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 27 pessoas
11 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 33 pessoas
02 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 39 pessoas
	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2019

DATA	ATIVIDADE
03 FEVEREIRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR – 30 pessoas
10 MARÇO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR – 39 pessoas
07 ABRIL	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR – 31 pessoas e 6 cachorros
09 MAIO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR - 26 pessoas
07 JULHO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR - 26 pessoas e 5 cachorros
15 SETEMBRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR - 22 pessoas
20 OUTUBRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR- 19 pessoas e 7 cachorros
10 NOVEMBRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR - 21 pessoas
01 DEZEMBRO	ATENDIMENTO ESCOLA DO SENTIR – 20 pessoas
	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2020

DATA	ATIVIDADE
02 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 26 pessoas
01 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR – 21 pessoas
05 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR Cancelado Pandemia
10 MAIO	Cancelado devido a Pandemia da Covid-19
07 JUNHO	Cancelado devido a Pandemia da Covid-19
02 AGOSTO	Cancelado devido a Pandemia da Covid-19
20 SETEMBRO	PRINCIPIOS DE LUZ ANTIGOS PARA NOVOS ASSOCIADOS (Online)
27 SETEMBRO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCIPIOS DE LUZ (Online)
04 OUTUBRO	ESTUDOS SOBRE MERIDIANOS/NOVOS ASSOCIADOS (Online)
10 OUTUBRO	ESTUDOS SOBRE MERIDIANOS/NOVOS ASSOCIADOS (Online)
17 OUTUBRO	ESTUDOS SOBRE MERIDIANOS/NOVOS ASSOCIADOS (Online)
18 OUTUBRO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCIPIOS DE LUZ (Online)
24 OUTUBRO	REUNIAO COM OS ASSOCIADOS – MTC (Online)
14 NOVENBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE OS PRINCIPIOS DE LUZ (Online)
15 NOVENBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS COM NOVOS ASSOCIADOS (Online)
21 NOVENBRO	REUNIÃO COM OS ASSOCIADOS – PROJETOS (Online)
05 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ESTUDOS SOBRE OS PRINCIPIOS DE LUZ (Online)
13 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES (Online)

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021

DATA	ATIVIDADE
06 FEVEREIRO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ (Online)
07 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
13 MARÇO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ (Online)
14 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
10 ABRIL	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ (Online)
11 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
16 MAIO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
13 JUNHO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
15 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
12 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
17 OUTUBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
21 NOVENBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (Online associados)
12 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES (Online)

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2022

DATA	ATIVIDADE
19 FEVEREIRO	ESTUDOS SOBRE MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
20 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (associados)
19 MARÇO	ESTUDOS SOBRE MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
20 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (associados)
23 ABRIL	ESTUDOS SOBRE OS PRINCIPIOS DE LUZ e MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
24 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (associados)
15 MAIO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (associados)
12 JUNHO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (SUSPENSO)
21 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (associados)
18 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 20 pessoas
16 OUTUBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 36 pessoas
20 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 40 pessoas
11 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 40 pessoas
18 DEZEMBRO	REUNIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES (cancelado)

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2023

DATA	ATIVIDADE
11 FEVEREIRO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ
12 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 20 pessoas
11 MARÇO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS E MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
12 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 33 pessoas
19 MARÇO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ 33°
25 e 26 MARÇO	ESTUDOS SOBRE OS MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
15 ABRIL	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ e MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
16 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 32 pessoas 6 animais
06 MAIO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ
07 MAIO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 35 pessoas 5 animais
17 JUNHO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ
18 JUNHO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 46 pessoas 6 animais
19 AGOSTO	ESTUDOS SOBRE OS PRINCÍPIOS DE LUZ
20 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 27 pessoas 4 animais
17 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 39 pessoas 6 animais
22 OUTUBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 32 pessoas
19 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 35 pessoas
17 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 36 pessoas 4 animais

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2024

DATA	ATIVIDADE
17 FEVEREIRO	ESTUDOS SOBRE OS MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
18 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 53 pessoas 6 animais
24 FEVEREIRO	ESTUDOS SOBRE OS MERIDIANOS NOVOS ASSOCIADOS
17 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 5 pessoas 6 animais
14 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 62 pessoas 5 animais
27 e 28 ABRIL	14° RETIRO ESPIRITUAL
19 MAIO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 38 pessoas
16 JUNHO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 58 pessoas
18 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 56 pessoas
15 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 44 pessoas 6 animais
20 OUTUBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 52 pessoas 5 animais
10 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 50 pessoas
15 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 58 pessoas

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2025

DATA	ATIVIDADE
08 FEVEREIRO	ESTUDO SOBRE PONTES DE LUZ 1
09 FEVEREIRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 59 pessoas
09 MARÇO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 64 pessoas
06 ABRIL	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 61 pessoas
26 e 27 ABRIL	15° RETIRO ESPIRITUAL e ESTUDO PONTES DE LUZ 2
04 MAIO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 57 pessoas
01 JUNHO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR 37 pessoas
03 AGOSTO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (à realizar)
14 SETEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (à realizar)
12 OUTUBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (à realizar)
09 NOVEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (à realizar)
07 DEZEMBRO	ATENDIMENTO NA ESCOLA DO SENTIR (à realizar)

REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ASSEMBLEIAS

DATA	ATIVIDADE
22 FEVEREIRO 2014	ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO - Aprovação do Estatuto Social
18 JULHO 2014	REUNIÃO ORDINÁRIA
29 NOVEMBRO 2014	REUNIÃO ORDINÁRIA
06 DEZEMBRO 2014	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
31 JANEIRO 2015	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
16 MAIO 2016	REUNIÃO ORDINÁRIA
06 SETEMBRO 2015	REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
05 DEZEMBRO 2015	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Alteração Estatutária
02 JULHO 2016	REUNIÃO ORDINÁRIA
07 AGOSTO 2016	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
03 DEZEMBRO 2016	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
05 FEVEREIRO 2017	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
03 DEZEMBRO 2017	REUNIÃO ORDINÁRIA
04 FEVEREIRO 2018	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
02 SETEMBRO 2018	REUNIÃO ORDINÁRIA
09 DEZEMBRO 2018	REUNIÃO ORDINÁRIA
03 JANEIRO 2019	REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
03 FEVEREIRO 2019	ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO
19 MARÇO 2019	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – Alteração Estatutária
01 DEZEMBRO 2019	REUNIÃO ORDINÁRIA
15 JANEIRO 2020	REUNIÃO ORDINÁRIA
02 FEVEREIRO 2020	ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Ratificação da Ata de alteração do Estatuto Social
08 NOVEMBRO 2020	REUNIAO DA DIRETORIA EXECUTIVA
14 MARÇO 2021	REUNIÃO ORDINÁRIA (on line)
19 JUNHO 2021	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (on line – Hospital Espiritual)
10 JULHO 2021	REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL (on line)
15 DEZEMBRO 2021	REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL
13 MARÇO 2022	REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
20 MARÇO 2022	ASSEMBLEIA ORDINÁRIA (Aprovação Regimento Interno)
21 AGOSTO 2022	ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
08 NOVEMBRO 2022	REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ASSEMBLEIAS

[illegible]

CAMPANHAS DA APL 2014 - 2025

DOAÇÕES DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES, ONG'S E TRIBOS
INDÍGENAS DE CURITIBA E DA REGIÃO METROPOLITANA



CAMPANHAS DA APL 2014 - 2025



CAMPANHAS DA APL 2014 - 2025



Instituto Paranaense dos Cegos



Fraternidade Eclética Espiritualista do Paraná



Casa de Apoio Aribé Isfer



Arquidiocese Bom Jesus - FAE

CAMPANHAS DA APL 2014 - 2025

**CAMPANHA SOLIDÁRIA
"DESEJOS COLORIDOS"**

Neste **NATAL** reúna seus amigos e colegas e junte: **lápiz de cor, giz de cera e livros de colorir** para serem doados em casas de repouso de pessoas idosas e para crianças carentes. Tenha certeza que você estará colorindo o coração de muitas pessoas, inclusive o seu!

REALIZAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATENÇÃO E APOIO À PESSOA IDOSA (ABRAAPI)
ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

INFORMAÇÕES E COLETA DAS DOAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM OS TELEFONES:
(41) 9251-1845 (KIRAZ) OU 9835-1769 (ABRAAPI)
E-mail: abraapi@hotmail.com ou associacao@projetoeluz@gmail.com



CAMPANHAS DA APL 2014 - 2025



CAMPANHAS DA APL 2014 - 2025




ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ
 Doação de cestas básicas a moradores carentes de Curitiba / PR
 26/05/2021

NOME	ENDEREÇO
GRACIELA DE SOUZA	Rua MEINHO S/N - São Carlos
Juliano	Bairro Rebouças
Aldeirino Martins	Bairro Cio - Rua Sude
Cláudia Martins	Rua - F. 1000 - 659 - Bairro Assunção
Marcos Antonio Fabris	Rua Venâncio Domingos R. Canavieiras - Campo Mourão
Jonas Prestes	Rua Antônia de Oliveira - 13 - Atibaia
Felipe dos Machados	Rua do Qiloma - 453 - 5º. Condição
Anderson Roberto A. Campes	Rua do Rio - 95 - Bairro São Bento - Colombo
NEVES (ESTRADA DO SANTO)	CENTRO DE SANTANA
MARCELO RAIMUNDO SANTOS	CENTRO DE SANTANA
Adriana da Silva	C.E.
LUIS CARLOS	Parque Rio Bonito



Associação Projeto de Luz CAMPANHA SOLIDÁRIA

Vamos ajudar?

A Associação Projeto de Luz realiza a campanha de arrecadação em SETEMBRO de produtos de higiene (creme hidratante, desodorante roll on, sabonete líquido, shampoo, lenço umedecido, fraldas geriátricas).

Nosso objetivo é ajudar instituições e pessoas carentes durante este momento delicado que estamos vivendo com a Pandemia da Covid-19.

Dia da arrecadação: 12/09

Local: Associação Projeto de Luz

Associado deixe sua contribuição neste dia! Ela será entregue para o Hospital do Idoso Zilda Arns e para a Inpoderi (ONG voltada ao adulto com deficiência intelectual.)



Associação Projeto de Luz CAMPANHA SOLIDÁRIA Vamos ajudar?

Relatório das Doações

Dia da arrecadação: 12/09

A Associação Projeto de Luz realiza a campanha de arrecadação em AGOSTO de produtos de higiene (creme hidratante, desodorante roll on, sabonete líquido, shampoo, lenço umedecido, fraldas geriátricas).
Nosso objetivo é ajudar instituições e pessoas carentes durante este momento delicado que estamos vivendo com a Pandemia da Covid-19.

Doações entregues no Hospital Zilda Arns:

- 3 galões de sabonete líquido
- 12 frascos de sabonete líquido
- 20 pacotes de lenços umedecidos
- 8 desodorantes roll-on
- 8 frascos de creme hidratante
- 1 pasta de dente
- 2 lâminas de barbear
- 1 caixa de cotonetes
- 4 frascos de shampoo + condicionador

Doações entregues para a INPODERI

- 30 sabonetes em barra
- 10 pacotes de fraldas geriátricas (85 unidades)

Doações entregues para Igreja Metodista de Curitiba (Imigrantes do Afeganistão)

- Arroz - 5 kg
- Roupas usadas
- Utensílios domésticos

Edilmere Sprada - 18/10/2021
Secretaria Administrativa da APL



**HOSPITAL DO IDOSO
ZILDA ARNS**

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

CAMPANHA VAMOS AJUDAR?

12/09/21

ESCOLA DO SENTIR - APL



ONG INPODERI

IGREJA PRESBITERIANA DE CURITIBA
Doações para pessoas vidas do Afeganistão



OSC Inpoderi- inclusão profissional orientada ao deficiente - amigo especial

Rua: Lauro Schreiber 339 - Curitiba

(41)997744244

CNPJ 32 197 748/0001-12

Utilidade pública municipal: 014 00029/2019



99774-4244
RUA LAURO
SCHREIBER, 339
CIC

• Recibo

Declaro para os devidos fins, que a ONG INPODERI, recebeu da Associação Projeto de Luz com CNPJ 20465493000-142 a quantia de 10 pacotes de fraldas geriátricas e sabonetes em barra para assistidos acamados de nossa instituição no mês de setembro de 2021.

Curitiba, 18 de setembro de 2021

Marcia Regina de Borba



HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO
ZILDA ARNS

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

A Diretoria do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns manifesta profundo agradecimento por sua generosa doação de sessenta (60) unidades de produtos de higiene para uso dos nossos queridos pacientes.

Na oportunidade apresentamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Peterson A. de Souza
Peterson A. de Souza
Diretor Executivo

Valéria P. de A. dos Santos
Valéria P. de A. dos Santos
Coord. Serviço Social

À Senhora
Edilmere
Associação Projeto De Luz - CNPJ 20465493000142
associacaoprojetoהלuz@gmail.com



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
18/10/2021 - AUTOTENDIMENTO - 14:34:35
1244001244 0003

Comprovante PIX

CLIENTE: ANA MARTA BIESEN REGIS
AGÊNCIA: 1244-0 CONTA: 32.351-9

SOBRE A TRANSACÇÃO

ID: E000000002021018173432036702121
CPF DO PAGADOR: ***.992.347-**
VALOR: 200,00
DATA: 18/10/2021 - 14:34:49

PAGO PARA: Pia União de Santo Antonio - Pao dos
CNPJ: 76.690.171/0001-51
CHAVE PIX: 26990171000151
INSTITUIÇÃO: 00350305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0358 - CONTA: 00030000000000014288
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificação enviada em: 18/10/2021 - 14:34:50

DOCUMENTO: 101802
AUTENTICAÇÃO SISBB: A.E50.EEE.244.BAA.560

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informações, reclamações, cancelamento de produtos e serviços.

Ouvintoria

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais habituais agência, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de cartão e outros produtos e serviços de Ouvintoria.



Outubro 2021

Doações Lar Antônia

Projeto de Luz

A Nosso objeti

é uma entidade

al, crianças e

er, 85 - Camp

os: Pia União

CNPJ 76.690.17

Doações La

as tamanho M

as tamanho C

idades de lenç

as para asse

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le

Doações p

dentos

s geriátricas

geriátricas t

geriátricas t

ões serão le



Doações que foram arrecadadas de pessoas adultas assim como fraldas foram deixadas no Lar Esperança em Campo Comprido – Curitiba/Pr

Edilmere Sprada - 18/10/2021
Secretaria Administrativa da APL



A Associação Projeto de Luz realiza a campanha de arrecadação neste mês de MARÇO para refugiados da Guerra da Ucrânia que estão chegando em Curitiba neste mês.

	TABELA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
05 MENINAS	4 CRIANÇAS - 1 de 2anos; 1 de 4 anos; 1 de 8 anos e 1 de 10 anos.	1 PRÉ ADOLESCENTE de 14 anos
11 MENINOS	6 CRIANÇAS - 1 de 1 ano; 1 de 5 anos; 2 de 7 anos; 1 de 8 anos e 1 de 10 anos	5 PRÉ ADOLESCENTES - 1 de 11 anos; 3 de 13 anos e 1 de 14 anos

Quem tiver brinquedos e roupas para doação que possam servir para estas crianças e adolescentes por favor levem no dia do nosso encontro. Podem também ser doados produtos de higiene pessoal. Devem chegar mais 300 pessoas em breve.

Dia da arrecadação: 20/03/22

Local: Associação Projeto de Luz

Associado deixe sua contribuição neste dia!



DOADOS PARA:

PIB BATEL – Brinquedos, roupas, kits de higiene e demais produtos.

UFPR/ACNUR – Alimentos não perecíveis, brinquedos e roupas





CAMPANHA SOLIDÁRIA Refugiados da Ucrânia



Relatório 1

A Associação Projeto de Luz realizou no mês de MARÇO de 2022 a campanha de arrecadação de doações para refugiados da Guerra na Ucrânia que vieram para Curitiba/PR.

Foram arrecadados:

- Brinquedos para várias idades – cerca de 60 unidades
- Produtos de Higiene Pessoal: Pastas dentária, escovas de dente adulto e infantil, absorventes, desodorante, shampoo, cotonetes e sabonetes – foram embalados 9 kits para adultos e 6 kits infantis, o restante foi doado separadamente (17 pastas dentárias e 15 sabonetes).
- 1 cobertor novo;
- Fraldas higiênicas para bebês = 152 unidades;
- 12 rolos de papel higiênico;
- Alimentos: 20 pacotes de macarrão, molho de tomate, ervilha, milho, arroz;
- 12 pares de sapatos;
- Roupas novas e seminovas infantis/adolescentes (2, 4, 8, 10, 12 e 14 anos);
- Roupas de cama (2 peças);
- Roupas adulto masculina (18 peças)
- Roupas Adulto feminina (inúmeras peças)
- Sapatinhos de lã adulto e criança (5 peças)
- Gorros de lã, bonés (10 peças)
- Dinheiro: R\$ 100,00 (brinquedos e kits)



Associação Projeto de Luz

Utilidade Pública Municipal Lei 15.934 de 20/12/2021

CNPJ Nº 20.465.493/0001-42

Curitiba – Paraná – Brasil

E-mail: associacaoprojetodeluz@gmail.com

DOADOS DIA 20/03/2022

PIB BATEL – Brinquedos, produtos.

o Social de Curitiba

Gratidão



CAMPANHA SOLIDÁRIA Refugiados da Ucrânia



Relatório 2

A Associação Projeto de Luz realizou no mês de MARÇO de 2022 a campanha de arrecadação de doações para refugiados da Guerra na Ucrânia sendo a primeira doação entregue no dia 20 de março e a segunda parte no dia 31 de março de 2022 com as seguintes arrecadações:

- 151 peças de roupas para crianças e bebês
- 45 peças de roupas para adulto feminino e masculino
- 1 cadeirinha de carro para bebê e 2 andadores para crianças
- 03 travesseiros, 1 cobertor, 2 mantas, 1 edredom infantil e 1 cortina infantil
- 7 toalhas (banho e rosto), 4 toalhas infantil e 1 com touca para bebê
- 2 cobertores para bebês e 2 travesseiros baby
- 20 Brinquedos para crianças e 8 brinquedos para bebês
- 4 bolsas para crianças
- 14 pares de sapatos infantil e 27 pares de meias infantil
- 6 pijamas infantil
- 7 bibeiros para bebês
- Várias roupas para bonecas

RECIBO Nº 01/22 Data: 20/03/2022

CAMPANHA: UCRÂNIA

Foram entregues para: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CURITIBA

Pessoa responsável pela recepção da doação: EDUARDO ESPINOLA

Doações:

- ☐ Alimentos não perecíveis
- ☒ Brinquedos
- ☒ Cobertores e/ou Mantas
- ☐ Livros e/ou Materiais Escolares
- ☒ Produtos de Higiene Pessoal ou de Limpeza
- ☒ Fraldas para crianças/geriátricos (idosos)
- ☒ Roupas para crianças e/ou adolescentes
- ☒ Roupas para adultos e/ou idosos
- ☐ Ração, brinquedos, roupas e/ou cobertores para animais
- ☐ Recursos financeiros – Valor: R\$ _____ Finalidade: _____
- ☐ Outras doações, especificar: _____

Cooperado que recebeu – Assinatura: Guilherme

Associado que fez a entrega – Assinatura: Guilherme

Carimbo da Instituição/Entidade que recebeu a doação:

1ª IGREJA BATISTA
Estacionamento



Associação Projeto de Luz

CAMPANHA SOLIDÁRIA

ABRIL - Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal

Você pode doar:

- Roupas
- Cobertores
- Ração - gato/cachorro
- Brinquedos para animais
- Petiscos
- Vermífugo cães/gatos
- Antipulgas

**AME, CUIDE E PROTEJA
#ABRILLARANJA**

Dia da arrecadação: 24/04/2022

Local: Associação Projeto de Luz

Associado deixe sua contribuição neste dia!

Doações arrecadas foram entregues para IVA Cães Resgatados na Santa Quitéria.



CAMPANHA SOLIDÁRIA

VAMOS AJUDAR?

Respeite, preserve e valorize a cultura dos povos indígenas.

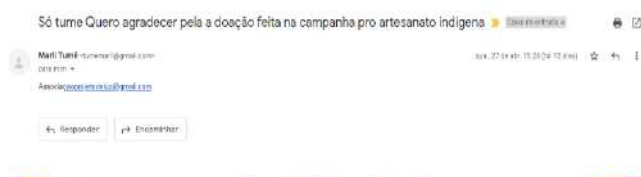
A Associação Projeto de Luz realiza neste mês da Pessoa Indígena uma campanha de arrecadação para quem possa ajudar a Terra Indígena Rio HUMAITÁ - as Aldeias Novo Futuro, Rua Kaya, Boa Vista, Boa Sorte, Espelho da Vida, e Aldeia Vigilante.

Arrecadações somente em dinheiro

Associado - realize um PIX no valor que puder ajudar para:
CPF 699815402-00

Total Arrecadado: R\$ 430,00
(quatrocentos e trinta reais)

Abaixo e-mail de recebimento do valor depositado aos indígenas.



VAMOS AJUDAR?

CAMPANHA SOLIDÁRIA



Campanha Dignidade Feminina



Campanha de arrecadação de
ABSORVENTES para mulheres em situação
de vulnerabilidade

O que doar: Absorventes femininos

Dia da arrecadação: 12/03/23

Local: Associação Projeto de Luz – Escola do Sentir



Associação Projeto de Luz

**CAMPANHA SOLIDÁRIA
DIGNIDADE FEMININA**

MÊS MARÇO 2023

Relatório das Doações

Foram arrecadados no encontro da Escola do Sentir na data de 12 de março de 2023 os seguintes itens:

- 200 absorventes femininos
- roupas – 13 peças
- 2 kilos de ração animal
- 2 kilos de alimentos não perecíveis

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

CAMPANHA SOLIDÁRIA



DOAÇÕES DE NATAL

Traga suas
doações para
nosso encontro
antes do Natal!

11 - DEZ - 2022

A Associação Projeto de Luz realiza a campanha
de arrecadação em DEZEMBRO

O QUE DOAR?

- produtos de higiene (creme hidratante, desodorante rollon, sabonete líquido, shampoo, lenço umedecido, fraldas infantil e geriátricas) .
- alimentos não perecíveis;
- roupas e sapatos para crianças e adultos;
- toalhas e roupas de cama;
- brinquedos novos e usados em bom estado.
- ração para animais (cães e gatos)

Nosso objetivo é ajudar instituições e pessoas carentes
neste NATAL.



**VAMOS
AJUDAR?**

Doar é um ato de amor.



CAMPANHA SOLIDÁRIA

RECONSTRUÇÃO DE SONHOS PESSOAS IDOSAS - RS

2024



A **Associação Projeto de Luz** apoia as mobilizações realizadas pelo Movimento Lab60+Curitiba/Kiraz Brasil para arrecadação de produtos para **PESSOAS IDOSAS e ILPI's no Rio Grande do Sul**. Podem ser doados: **Fraldas Geriátricas, Pomada Dersani, Lenços Umedecidos, Soro Fisiológico, Sabonete Líquido, Pasta de Dente, Escova de Dente, Desodorante Roll-On** entre outros produtos de higiene. Também estão solicitando toalhas de banho e pijamas feminino e masculino.

Doações em Dinheiro pelo PIX do **Instituto LAB60+**

Chave Pix: CNPJ.33.887.419/0001-66

Informações da mobilização nacional pelo instagram

@movimentolab60mais

#PotênciaSeniorRS

Gratidão



CAMPANHA TAMPINHA SOLIDÁRIA

AS TAMPINHAS PLÁSTICAS VALEM
RECURSOS PARA ENTIDADES.
CADA TAMPINHA FAZ A
DIFERENÇA

BEBIDAS ÁGUA, REFRIGERANTE, MATE, SUCO, LEITE, ISOTÔNICO, LÁPIS, ETC.		É fundamental que as tampas estejam limpas e secas.
HIGIENE PESSOAL SHAMPOO, CONDICIONADOR, CREMES, PASTA DE DENTE, COLÍRIO, PEPELENTE, ETC.		Tampas plásticas sujas não podem ser recicladas.
PRODUTOS DE LIMPEZA SABÃO LÍQUIDO, DETERGENTE, DESINFETANTE, ÁGUA SANITÁRIA, ETC.		
DIVERSOS CANETA, ACHO COLATADO, SOPLETE, MANTEIGA, REGUEIRO, ETC.		

**RECOLHA AS TAMPAS E DEIXE NA ESCOLA
DO SENTIR NO DIA DO ATENDIMENTO.**





DEPOIMENTOS DE PESSOAS ATENDIDAS NA ESCOLA DO SENTIR

- MARIA HELENA CANET

Curitiba, 5 Novembro 2020
No começo de 2019 frequentei
a Escola do Sentir que per-
tence a Associação Projeto
de Luz. Fiz um trata-
mento nos joelhos e pernas.
Os médicos haviam dito
que precisaria de cirurgia.
Meus joelhos ficaram bem
e dores nas pernas
melhoraram.

Maria Helena Canet
81 anos

- GILDA G. GONÇALVES

Declaração

Gilda Guimarães Gonçalves, abaixo assinada, RG 722 485-0, DPFC 14 867 659-63, declaro que, através de exames realizados, tive o diagnóstico para a realização de cirurgia no ombro direito, por rompimento dos tendões, confirmada por 3 médicos Ortopedistas, especialistas em ombros.

Fui atendida por duas vezes na Escola do Sentir, que pertence à Associação Projeto de Luz e estou totalmente recuperada, sem dor e com todos os movimentos preservados.

Quitiba, 05 de novembro de 2020

Gilda G. Gonçalves

DEPOIMENTOS DE PESSOAS ATENDIDAS NA ESCOLA DO SENTIR

- IVANI SPIAGGI

Δ pouco interessar para.

" Eu, Lu, conheci o Grupo da Associação Projeto de Luz no ano de 2016, qto alugamos a casa vizinha à minha, assim, qdo possível, participamos dos atendimentos espirituais que acontecem uma vez ao mês, aos domingos, também levo meus cachorros para serem atendidos, tanto eu qto meus amigos, os cachorros, sendo muito benéfico e gratificante. Nossa ida' lá, trazendo conforto e bem estar para todos nós.

X Associação Projeto de Luz, tem nos auxiliam com doações de ração de dinheiro para que eu os compre, para eles, animais que tiro os res para dar abrigo e comida.

Por isso só tenho a agradecer pela contribuição espiritual e material que encontro junto à SPL, muito grata por todas as oportunidades, vocês são essenciais em minhas vidas."

CHS, 04.11.2020
IVANI SPIAGGI
CPF 610.263.449-72

- AMBROSIO STRUGINSKI

DECLARAÇÃO

Eu AMBROSIO STRUGINSKI, portador do RG 3380551-7, CPF 567318599-91 Residente em TIRAQUARA PARANÁ, venho com o coração cheio de GRATIDÃO, expressar meus sinceros Agradecimentos à ESCOLA do sentir - Projeto DE LUZ, por todo o acolhimento, carinho e dedicação com que fui recebido durante os atendimentos espirituais e tratamento de minha saúde.

Desde que iniciei minha caminhada nesta casa de luz, pude sentir mudanças significativas em minha vida especialmente no que diz respeito à minha saúde (tratamento do esôfago e estômago). Aos poucos, com cada atendimento e tratamento, oração e orientação recebida, fui sentindo minha energia se renovar, minha mente se acalmar e meu corpo responder de forma mais equilibrada e harmoniosa. A melhora que experimentei não se deu apenas no plano físico, mas também no emocional e espiritual. Sinto-me mais fortalecido, mais confiante e em paz. Sou muito grato a todos os trabalhadores da casa, que com amor e dedicação contribuem para o bem estar de todos que aqui chegam em busca de auxílio.

Que as bênçãos do ALTO continuem guiando e iluminando esse trabalho tão importante. Meu muito obrigado de
CORAÇÃO

com gratidão

Ambrosio Struginski
TIRAQUARA 15 JULHO 2025

• RUBENS GENNARO

Curitiba 18 de julho de 2025.

Eu Rubens Aparecido Gennaro
RG 4.934.934-3 SS PR e CPF 037480078.25.

declaro, para os devidos fins que
fui diagnosticado, com um
Linfoma Não Hodgkin e submetido
a doze quimioterapias intercaladas
desde o diagnóstico, no final de 2020
até o final de 2021.
sendo paciente, destas quimioterapias,
sem internação no Hospital
Erasto Gaertner em Curitiba.

Em seguida fui acometido de
Covid 19 e também Herpes Zoster
na face esquerda em 2022.

Em razão da diminuição de marcha
persistente. Também tive micro de pneumonia
A partir deste período passei a
frequentar a "Casa do Sentir"
e realizar os ensinamentos recebidos
nesta Irmandade. Meados de 2022.

Assim, com a frequência e
paciência fui me reenergizando
e me recuperando.

Hoje meus exames laboratoriais são
bons e quase totalmente normais.

É com saúde posso afirmar que
muito me Ajudou a "Casa do Sentir".
A qual sou Gratíssimo!

Rubens Gennaro -

R.A. Gennaro.

Anexos

ANEXO 01	Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição	
ANEXO 02	Ata da Constituição de Associação Civil	
ANEXO 03	Lista de Presença da Assembleia Geral de Fundação	
ANEXO 04	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	
ANEXO 05	Alvará da Prefeitura Municipal de Curitiba	
ANEXO 06	Lei de Utilidade Pública Municipal de Curitiba	
ANEXO 07	Cópia dos Documentos Pessoais da Presidente da APL	
ANEXO 08	Cópia dos Documentos Pessoais da Tesoureira da APL	

ANEXO 01 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convidam-se aos interessados a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil, a realizar-se na cidade de CURITIBA/PR, na **Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná no dia 22 de fevereiro de 2014, às 16:00 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Constituição de Associação Civil;
- b) Aprovação do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- c) Definição da Sede;
- d) Instituição dos Órgãos Internos (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, etc.);
- e) Eleição e posse dos membros que irão compor o primeiro mandato da Associação;

Curitiba, 13 de fevereiro de 2014.

Lia Denovaro Bacilla

Presidente da Assembleia

ANEXO 02 – ATA DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL

ATA DA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, NOMEAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e quatorze, às treze horas, reuniram-se Lia Denovaro Bacilla, Fernanda Guimarães Dorta, Gabriela Bacilla Alonso, Renata Pauliv de Souza Casanova, Edilmere Regina Sprada, Leocádio Casanova, Alexander Marcelo Cardoso, Fernanda Pauliv de Souza, Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias, Raphael Autran Dourado e Souza, Fabiano Hessel Dias e Alessandra Dozza Demarco, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, Curitiba, Paraná, para realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação, discussão, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para qual foi convocada esta Assembleia e que tem a seguinte pauta: a) Constituição de Associação Civil; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Definição da sede; d) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que irão compor o primeiro mandato. Os presentes e ora signatários, na qualidade de fundadores, resolvem, por consenso unânime, fundar a Associação Civil denominada "ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ", com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência da Assembleia Geral a fundadora e dirigente espiritualista Lia Denovaro Bacilla, que para secretariar designou Edilmere Regina Sprada, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado e sem emendas ou modificações.

ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo Único** - O exercício do ano social tem início no dia primeiro de janeiro e finda no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS. Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ tem por finalidades e objetivos: I) promover ações de qualidade de vida, ambiental e de saúde a população através de capacitações, serviços e programas de valorização do ser humano; II) promover o voluntariado em instituições carentes; III) promover a elaboração de projetos e parcerias visando o desenvolvimento humano global, a prevenção e o aprimoramento da qualidade de vida; IV) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins; V) oferecer à comunidade serviços de assistência espiritualista, realizando um atendimento ético, com qualidade e respeito; VI) dar assistência espiritual e material à comunidade carente, inclusive colaborando nas

2º R 10 - CURITIBA/PR
Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
Fone: (41) 3341-1985 - Curitiba - PR

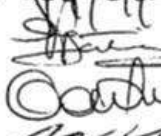
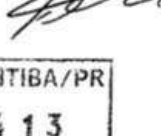
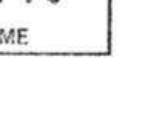
[Assinatura]

ANEXO 03 - LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA APL

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PROTEJO DE LUZ,
REALIZADA EM CURITIBA, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2014, NA RUA JOÃO
ALENCAR GUIMARAES, 630, PORTÃO.

NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
Leocádio Casanova S. 133.976/PR Guiana M. Guomazzo	2º RTD - CURITIBA/PR Nº 1054413 MICROFILME	
Ligia Zandoná Linhares 72779440/PR Coastine Sampaio Dias 6072.000-2 Marcela Rita Santos 7883982-0 Liliana Regina Plutimiel Gulim 3076634 PR MARCELO BASTOLIN 520568-9 MM/RS		 Ligia Linhares Coordenadora Técnica Marcela Rita Santos Liliana Regina MARCELO BASTOLIN
DANIEL EANESTRARO ANDERSEN 4.665327-0 Vera Lúcia Adile Assis 32.740.026-2 Isabel de Paula - 1276859-1 Edison Luis de Oliveira 8802240-1		 Daniel Eanestraro Andersen Vera Lúcia Adile Assis Isabel de Paula Edison Luis de Oliveira
Jon Felipe Linigote 97066752 ALVIMAR RODRIGUES MAGALHÃES 44645734 Alessandra Dozza Demarco 4060523931 RAPHAEL ATRAVADOURADO SOUZA 7874148-1		 Jon Felipe Linigote ALVIMAR RODRIGUES MAGALHÃES Alessandra Dozza Demarco RAPHAEL ATRAVADOURADO SOUZA
RENATA PAULIN DE SOUZA CASANOVA 4.075.908-5 PATRÍCIA VITA RODRIGUES DOS SANTOS 7.885.942-3 LEOCIMARY TOLEDO STAUT 10989-0AB/PR		 Renata Paulin de Souza Casanova PATRÍCIA VITA RODRIGUES DOS SANTOS LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Fernanda Dorta 6.656.736-3/PR Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias 54039026 IPRC Márcia Aparecida Ferraz 6065311.9		 Fernanda Dorta Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias Márcia Aparecida Ferraz

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDACÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ,
REALIZADA EM CURITIBA, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2014, NA RUA
JOÃO ALENCAR GUMARAES, 630, PORTÃO.

NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
Thayana Mendes Oliva	10.297.133-0	
Rosilda Frei Gasi	6.299.698-6	
Miriam Margall Pereira	12.384.995-7	
Nazária Zapala	3.201.707-0	
Eliane Maria Brito	680211-7	
Alexandre M. Cardoso	6.164.037-1	
Valéria T. Batista	4.466.696-0	
Edilene Regina Sprada	3.264.799-5	
Fabiano Hessel Dias	4.416.390-2 m	



ANEXO 04 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

D / F / M / A / J / J / A / S / O

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.465.493/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ			PORTO: DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PAULO GORSKI		NÚMERO 2109	COMPLEMENTO *****
CEP 81.210-220	Bairro/Distrito MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILMERE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 32 69-1541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2020 às 17:16:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 05 - ALVARÁ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - 2014

CADASTRO SINCRONIZADO - Impressão de Alvará de Licença de Localização :: Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.182.861

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-054869/2014, a:

ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ
R. JOÃO ALENCAR GUIMARÃES - Nº:000630

INSC. IMOB.: 43.0.0024.0112.00-4 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 696.294-0 CNPJ: 20.465.493/0001-42

Taxação: OUTROS SERV
Tipo de instalação: ESCRITÓRIO

→ Atividades de associações de defesa de direitos sociais
 → Atividades associativas não especificadas anteriormente
 → Atividades de organizações associativas profissionais
 → Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VALTER TOGO SAITO
MATRÍCULA: 38877



5937.F151.399C.4096-5.97816.D88A.C761.790B-0

Página 1 de 1

<http://alvaracomercial.curitiba.pr.gov.br/fmImpressao.aspx?Renovacao=N&CodSeqAC=1284525> 25/06/2014

ANEXO 06 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL



29/12/2022 08:17

Lei Ordinária 15934/2021 de Curitiba PR

Leis

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 15.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto de Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto de Luz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/01/2022

<https://leismunicipais.com.br/leis/curitiba/lei-ordinaria/2021/15934/lei-ordinaria-n-15934-2021-declara-de-utilidade-publica-a-associacao-p...> 1/2



ANEXO 08 – CÓPIA DOS DOCUMENTOS DA DIRETORIA FINANCEIRA DA APL

VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS brasileira, casada, médica, Carteira de Identidade 5403902-6/SSP-PR CPF 003.491.629-64
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS

DOC. IDENTIDADE/CAD. EMISSOR/UF
54039026 SSP-PR

CPF
003.491.629-64

DATA NASCIMENTO
10/04/1976

FILIAÇÃO
ALCIDES JOSE DE CARVALHO
IOLANDA KARASINSKI DE CARVALHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00732954590

VALIDADE
05/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00454190596
PR917152640

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937710996

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.465.493/0001-42

Certidão nº: 39349100/2025

Expedição: 10/07/2025, às 14:06:05

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.465.493/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ
CNPJ: 20.465.493/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:41 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **88E8.00DF.9495.9667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.315.281
CNPJ: 20.465.493/0001-42
Nome: ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:55 do dia 10/07/2025.

Código de autenticidade da certidão: C41D379D14CD40509A80E9A8B7A060F040

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/10/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 20.465.493/0001-42

Requerente: ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 10/07/2025 14:56:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 399686194

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037223915-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.465.493/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.465.493/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAO PROJETO DE LUZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PAULO GORSKI	NÚMERO 2109	COMPLEMENTO *****
CEP 81.210-220	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDILMERE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 3269-1541		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2020** às **17:16:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42, por meio de suas representantes legais, abaixo assinadas, **DECLARAM**, a pedido da parte interessada que todos seus membros não são remunerados, conforme consta no Estatuto e Regimento Interno que os serviços que prestam são de relevante interesse público, haja vista a contribuição que prestam para a comunidade curitibana.

E, por ser verdade, firmam a presente.

Em Curitiba (PR), 14 de julho de 2025.


LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR


LIA DENOVARO BACILLA
Dirigente Espiritualista

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 247 - Itajaú 02, 03 e 04 - CEP: 80.320-300 - Santa Quitéria - Curitiba-PR - Tel: (41) 3094-9900

Selo Digital Nº: SP1N1CGKNDz9zuzFGb4Uf407q
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LEOCIMARY TOLEDO STAUT**
e **LIA DENOVARO BACILLA**. (LOCP) Dou fe. Curitiba-PR, 14 de julho de 2025.

Em Testemunho da Verdade


LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emol.: R\$12,02 (VRC 21.73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, IGRQIN: R\$0,48, Total: R\$18,10





BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 20.465.493/0001-42
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 78.432,33	R\$ 90.793,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 78.432,33	R\$ 90.793,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 78.432,33	R\$ 90.793,92
CAIXA		R\$ 4.373,19	R\$ 14.235,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 4.049,14	R\$ 6.557,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
PASSIVO		R\$ 78.432,33	R\$ 90.793,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 40,93	R\$ 7,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 40,93	R\$ 7,40
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 40,93	R\$ 7,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 78.391,40	R\$ 90.786,52
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 78.391,40	R\$ 90.786,52
Patrimônio Social		R\$ 78.391,40	R\$ 90.786,52
RESULTADO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Superavit/Deficit Acumulado		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.37.DA.F6.20.A6.4E.93.A1.FF.09.F1.31.30.46.9D.21.2D.24.07-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 20.465.493/0001-42

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 13.235,97	R\$ 12.395,12
RECEITAS		R\$ 68.485,33	R\$ 72.187,36
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 68.485,33	R\$ 72.187,36
DA ATIVIDADE		R\$ 58.054,50	R\$ 72.148,98
Contribuições		R\$ 58.054,50	R\$ 72.148,98
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10.430,83	R\$ 38,38
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 10.430,83	R\$ 38,38
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras		R\$ 10.430,83	R\$ 38,38
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (55.249,36)	R\$ (59.792,24)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (55.249,36)	R\$ (59.792,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.089,71)	R\$ (58.572,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (47.425,48)	R\$ (58.564,52)
(-) Aluguéis e Condomínios		R\$ (28.650,00)	R\$ (31.490,00)
(-) Água e Esgoto		R\$ (1.074,84)	R\$ (1.171,84)
(-) Energia Elétrica		R\$ (486,02)	R\$ (535,96)
(-) Material de Limpeza		R\$ 0,00	R\$ (222,55)
(-) Manutenção e Conservação		R\$ (346,74)	R\$ (2.047,90)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (3.680,00)	R\$ (2.650,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (8.165,32)	R\$ (7.042,02)
Telefone e Internet		R\$ (712,91)	R\$ 0,00
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (819,00)	R\$ (9.693,19)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (2.200,00)	R\$ (2.470,00)
Cartório		R\$ (173,39)	R\$ 0,00
(-) Despesas Diversas		R\$ (1.117,26)	R\$ (1.241,06)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.664,23)	R\$ (8,22)
(-) IRRF		R\$ (1.620,68)	R\$ (8,22)
IPTU		R\$ (1.043,55)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (1.159,65)	R\$ (1.219,50)
(-) DESPESAS COM ATUALIZACOES		R\$ (1.159,65)	R\$ (1.219,50)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (1.159,65)	R\$ (1.219,50)
OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (4.000,00)	R\$ 0,00
PERDAS CUSTOS		R\$ (4.000,00)	R\$ 0,00
Perdas Diversas		R\$ (4.000,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.37.DA.F6.20.A6.4E.93.A1.FF.09.F1.31.30.46.9D.21.2D.24.07-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	20.465.493/0001-42	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
67.37.DA.F6.20.A6.4E.93.A1.FF.09.F1.31.30.46.9D.21.2D.24.07	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05870405998	CAROLINA ALVES:05870405998	6107895416688625853	20/03/2025 a 20/03/2026	Não
Administrador	31648045987	LEOCIMARY TOLEDO STAUT	149802275984925096854107556982660230831	01/09/2022 a 31/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.37.DA.F6.20.A6.4E.93.A1.FF.09.F1.31.30.46.9D.21.2D.24.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 11:20:15

2A.3F.4A.F8.28.05.88.A3
38.07.03.DD.E5.F3.DF.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	20.465.493/0001-42
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ
NIRE	
CNPJ	20.465.493/0001-42
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3287

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3287
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.37.DA.F6.20.A6.4E.93.A1.FF.09.F1.31.30.46.9D.21.2D.24.07-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL

FRANCISCO CESAR CECILIO
TITULAR DESIGNADO

ARAMIS SALATA

REGINA CELIA FERREIRA FERRACINI

ESCREVENTES

**RUA CÂNDIDO LOPES, 230 - CJ. 02 - CENTRO
FONE/FAX: (0xx41) 3224-2444 - CURITIBA - PR**

**ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ
ATA/ESTATUTO
Registro 11.376 A-6 datado de 22/05/14**

ATA DA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, NOMEAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e quatorze, às treze horas, reuniram-se Lia Denovaro Bacilla, Fernanda Guimarães Dorta, Gabriela Bacilla Alonso, Renata Pauliv de Souza Casanova, Edilmere Regina Sprada, Leocádio Casanova, Alexander Marcelo Cardoso, Fernanda Pauliv de Souza, Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias, Raphael Autran Dourado e Souza, Fabiano Hessel Dias e Alessandra Dozza Demarco, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, Curitiba, Paraná, para realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação, discussão, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para qual foi convocada esta Assembleia e que tem a seguinte pauta: a) Constituição de Associação Civil; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Definição da sede; d) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que irão compor o primeiro mandato. Os presentes e ora signatários, na qualidade de fundadores, resolvem, por consenso unânime, fundar a Associação Civil denominada "**ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**", com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência da Assembleia Geral a fundadora e dirigente espiritualista **Lia Denovaro Bacilla**, que para secretariar designou Edilmere Regina Sprada, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado e sem emendas ou modificações. **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo Único - O exercício do ano social tem início no dia primeiro de janeiro e finda no dia 31 de dezembro de cada ano. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS. Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ tem por finalidades e objetivos:** I) promover ações de qualidade de vida, ambiental e de saúde a população através de capacitações, serviços e programas de valorização do ser humano; II) promover o voluntariado em instituições carentes; III) promover a elaboração de projetos e parcerias visando o desenvolvimento humano global, a prevenção e o aprimoramento da qualidade de vida; IV) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins; V) oferecer à comunidade serviços de assistência espiritualista, realizando um atendimento ético, com qualidade e respeito; VI) dar assistência espiritual e material à comunidade carente, inclusive colaborando nas

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assembleias Geral e Extraordinárias; II) assistir e/ou tomar parte nos estudos espiritualistas abertos ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pela Dirigente Espiritualista; III) participar das eleições de representantes da entidade quando convocado para tal; IV) votar e ser votado para os cargos eletivos; V) ser eleito para os cargos diretivos após dois anos de inscrição; VI) requerer a convocação de Assembleia Extraordinária; VII) valer-se dos serviços assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** desde que preencham as condições necessárias para tal fim. **Artigo 12** - São deveres dos associados: I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II) pagar pontualmente as mensalidades devidas a Associação; III) comparecer às reuniões e assembleias; IV) acatar as decisões da Presidência, da Dirigente Espiritualista, das Assembleias e da Diretoria Executiva; V) zelar pelo bom nome da associação e pela preservação do patrimônio físico; VI) desempenhar com zelo e eficiência as funções a que for eleito; VII) esmerar-se por exemplificar os ensinamentos não só no âmbito da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, bem como em sua vida; VIII) indicar novos associados e mantenedores efetivos; IX) tomar parte na execução dos serviços assistenciais e promocionais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para os quais for convocado. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 13** - A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** será composta por: I) Assembleia Geral; II) Dirigente Espiritualista; III) Diretoria Executiva; IV) Conselho Fiscal. **§ 1º** - Os exercícios de função da Dirigente Espiritualista, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, e seus membros não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, salvo, quando haja dolo ou culpa. **§ 2º** - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão exercer funções remuneradas quando atuarem diretamente na prestação de serviços a serem executados pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. A remuneração deverá ter correlação com os valores praticados no mercado, bem como ser proporcional à remuneração dos demais agentes envolvidos na execução dos serviços. **§ 3º** - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando da atuação ou representação pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** em localidade diversa da cidade de Curitiba, farão jus ao recebimento de diárias. O valor das diárias terá como base os valores citados no parágrafo anterior e se referirá a um período de oito horas. **§ 4º** - A posse da Diretoria Executiva e dos Conselheiros será feita mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros Atas. **§ 5º** - A Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, exceto a Dirigente Espiritualista, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembleia Geral, em primeira convocação, com qualquer número dos associados efetivos, e mediante reunião específica convocada para tal fim. **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 14** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 15** - A Assembleia Geral será realizada uma (01) vez por ano, ordinariamente por convocação da Presidência e/ou da Dirigente Espiritualista para: aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; II) apreciar o relatório anual; III) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTUDANTES - pessoas físicas que contribuem com um percentual de 50% do valor das mensalidades dos Colaboradores, estipulada pela Dirigente Espiritualista da Associação. **§1º** - Será concedido o título de "Associado Benemérito" pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, homologado pelo Conselho Fiscal às pessoas que fizerem expressivas doações ou contribuições à Associação, constituindo o título e não atribuindo por si só a condição de associado nem qualquer regalia, privilégio, direito ou deveres sociais. **§2º** - O associado da categoria Colaborador e Estudante só terá direito a voto ou ser votado a partir de dois anos de contribuição ininterruptamente. **Artigo 6º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos fiscais e tributários da Associação, nem pelas obrigações assumidas, desde que seus atos, regulares ou não de gestão, não tenham contrariado o Estatuto Social e o Regimento Interno aplicado à **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. **Artigo 7º** - Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto, sendo aplicado pela Diretoria Executiva aos infratores, a advertência, a suspensão e/ou a eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida. **Parágrafo Único** - São consideradas como infrações, passíveis de aplicação de penalidades prevista no *caput* deste artigo: I) inadimplemento ou atraso de pagamento das mensalidades e/ou demais prestações pecuniárias devidas a Associação; II) dissolução judicial, decretação de falência ou concordata de qualquer associado; III) descumprimento do presente Estatuto Social; IV) promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da ASSOCIAÇÃO que não sejam do conhecimento e concordância da Dirigente Espiritualista; V) desacato às determinações da Dirigente Espiritualista, ou à pessoa por ela outorgada. VI) ocorrência de motivos graves, sendo que na hipótese há a necessidade da deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral convocada para este fim. **Artigo 8º** - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será ele titular de nenhuma quota ou fração ideal do acervo patrimonial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. **Artigo 9º** - O associado não poderá fazer-se representar nas Assembleias realizadas através de procurador nomeado e/ou constituído para o ato, e nem ao que se refere ao direito de voto, que é pessoal e intransferível. **Parágrafo Único** - Fica expressamente determinado que cada associado faz jus a um único voto nas deliberações da entidade. **Artigo 10** - O desligamento do associado ocorrerá: I) voluntariamente, por requerimento escrito dirigido a Diretoria Executiva da Associação; II) por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil; III) compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro. **Parágrafo Único** - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão. **CAPÍTULO IV - OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**. **Artigo 11** - São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais: I) participar das

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR

campanhas públicas de auxílio às pessoas; VII) prestar atendimento e tratamento holístico ao público em geral e em animais; VIII) promover treinamentos, profissionalizações à crianças, jovens, adultos e idosos; IX) promover o desenvolvimento mediúnico de pessoas assistidas pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; X) promover atividades culturais, artísticas, educacionais, de saúde, meio ambiente e esportivas que visem o desenvolvimento integral do SER. XI) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins; XII) promover a proteção e a auto sustentabilidade integral da população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; XIII) assessorar, atender, prestar serviços, colaborar, coordenar, consultar, contribuir, desenvolver, defender, divulgar, elaborar, executar, garantir, implantar, organizar, participar, pesquisar, planejar, propor, produzir, promover e realizar campanhas, convênios de cooperação técnico-científico e educacional, empreendimentos, programas, termos de parcerias, planos, projetos e pesquisas próprias ou, em parceria com municípios, estados e a união, bem como, com instituições privadas, nacionais e internacionais; XIV) desenvolver programas educativos, como palestras, *workshops*, jornadas, seminários, cursos com temas focando processo de educação, consciente, qualidade de vida humana e ambiental, entre outros; cursos de capacitação continuada, estabelecendo ações de promoção à saúde e melhoria da qualidade de vida humana e ambiental, objetivando contribuir com o processo de inclusão social, desenvolvimento sociocultural, ambiental, educacional e espiritual; XV) compartilhar de saberes técnicos, espiritualistas e populares, criando condições referentes ao autocuidado, promoção e prevenção em saúde, incluindo a interação harmoniosa com o meio ambiente; XVI) realizar a produção de material, de tecnologias alternativas de informação (ensino a distância), de ferramentas de informação, de divulgação e de consultorias em conhecimentos no geral; XVII) estimular parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de atividades voltadas à cultura, saúde, meio ambiente e espiritualidade. **Artigo 3º** - A fim de cumprir e ampliar seus objetivos e as finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá vir a se organizar em regionais, quantas se fizerem necessárias, em outros municípios ou unidades de federação, as quais se regerão por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, aprovado por Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento adequado.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DOS ASSOCIADOS. Artigo 4º - A inscrição dos associados será feita mediante requerimento de admissão. **§ 1º** - A admissão dos associados é atribuição da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, com o conhecimento da Dirigente Espiritualista. **§ 2º** - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada, mediante pedido de exclusão por escrito, dirigido a Diretoria Executiva com antecedência de 30 (trinta) dias. **§ 3º** - O associado que deixar de contribuir por doze meses consecutivos ou alternados poderá ter a sua inscrição cancelada. **Artigo 5º** - A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: I) **FUNDADORES** - aqueles associados que assinaram a ata de fundação; II) **COLABORADORES** - pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com mensalidades estipuladas pela Dirigente Espiritualista da Associação. III)

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-3905 - Curitiba - PR

pelo Conselho Fiscal. **Artigo 16** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I) pela Dirigente Espiritualista; II) pela Diretoria Executiva; III) pelo Conselho Fiscal ou; IV) por 1/3 dos sócios, em solicitação ao mesmo, sempre fundamentada. **Artigo 17** - A convocação da Assembleia Geral será feita pela por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, ou através de circular/ofício dirigido a todos associados por correio eletrônico mediante confirmação de recebimento ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **§ 1º** - Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **§ 2º** - Instalada a Assembleia Geral, os associados escolherão uma Secretária de Mesa para auxiliá-lo nos trabalhos. **CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA.** **Artigo 18** - A Diretoria Executiva órgão responsável pela representação social da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, compõe-se de, no mínimo de 05 (cinco) membros, que serão nomeados pela Dirigente Espiritualista, dentre os associados. **Artigo 19** - A Diretoria Executiva será constituída por: I) Presidente; II) Vice-Presidente; III) Diretoria Financeira; IV) Diretoria Administrativa; V) Diretoria de Comunicação; VI) Diretoria de Planejamento; VII) Primeira Secretária Administrativa; VIII) Segunda Secretária Administrativa. **Parágrafo Único** - Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por qualquer associado contribuinte, e serão indicados pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, para mandato que durará 04 (quatro) anos, podendo ser renomeado para o exercício da função que lhes for atribuída. **Artigo 20** - A Diretoria Executiva reunir-se-á obrigatoriamente uma vez a cada semestre ou facultativamente por convocação da Dirigente Espiritualista. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser registradas nas atas de suas reuniões. **Artigo 21** - A convocação a que se refere o artigo anterior, será feita diretamente aos membros da Diretoria Executiva num prazo máximo de 7 (dias) da data da reunião. **Artigo 22** - Os Diretores Executivos fundadores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, serão nomeados pela Dirigente Espiritualista da Associação em Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - DA PERDA DE MANDATO.** **Artigo 23** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá ser extinto em caso de faltas não justificadas a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, perdendo o mandato e sendo substituído, se necessário, por um associado indicado pela Dirigente Espiritualista, que exercerá o cargo até a Assembleia Geral seguinte, quando se fará nova eleição para o cargo vago dos membros Conselho Fiscal Eletivo. **§ 1º** - O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderá o seu mandato em caso de: I) abandono do cargo, conforme o *caput* deste artigo; II) grave violação do Estatuto Social ou Regimento Interno; III) espírito de discórdia ou má conduta, devidamente comprovada, fundamentada, bem como acompanhado de provas, que serão examinados em Assembleia Geral exclusivamente convocada para este fim; IV) afastar-se ou deixar de representar a Associação Projeto de Luz; V) comprovado desvio de finalidade na gestão da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** pela Diretoria Executiva e/ou

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Conselho Fiscal; VI) quaisquer outras que constituam atos ilícitos. § 2º - São garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório. O membro associado poderá apresentar sua defesa após expedição do Edital de Convocação da Assembleia Geral ou a qualquer momento até a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, quando os documentos, provas e eventual recurso apresentados serão objeto de análise e decisão. § 3º - O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que for destituído, nos termos deste artigo, não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação pelo prazo de 5 (cinco) anos. § 4º - O processo de destituição do cargo, somente ocorrerá caso a Assembleia Geral decida, por maioria simples, pela sua instauração. **Artigo 24** - Em caso de afastamento temporário de um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo um membro associado a ser nomeado *ad hoc* pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. **Parágrafo Único** - Em caso de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o membro associado *ad hoc* a ser nomeado pela Presidência em comum acordo com a Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** permanecerá no cargo até decisão da Assembleia Geral, que deverá eleger novo membro para o exercício do cargo eletivo. **Artigo 25** - Em caso de renúncia coletiva, a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ainda que resignatária, fará a convocação de Assembleia Geral, para eleição e dar ciência e formalizar da composição uma Junta Governativa, composta de 4 (quatro) membros: Dirigente Espiritualista, Presidência, Diretoria Financeira, e Secretaria Administrativa. **Parágrafo Único** - A Junta Governativa, constituída nos termos deste artigo, estará automaticamente empossada e imediatamente após a sua eleição, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com incumbência de convocar e realizar novas eleições para novo mandato, bem como dar posse aos eleitos. **CAPÍTULO IX - DAS COMPETÊNCIAS. Artigo 26** - Compete a Dirigente Espiritualista: I) presidir as sessões espiritualistas; II) participar das Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; III) fazer cumprir os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**; IV) promover a manutenção dos estudos espiritualistas, bem como supervisionar as ações dos demais membros; V) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu regulamento interno, com plenos poderes para as decisões finais sobre qualquer tema abordado; VI) superintender todos os serviços da associação. **Artigo 27** - Compete à Presidência: I) representar juntamente com a Dirigente Espiritualista a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, órgãos públicos e terceiros; II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III) criar e/ou dissolver grupos de trabalhos que utilizem o espaço físico pertencente à **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IV) convocar e presidir as reuniões ordinária e extraordinariamente juntamente com a Dirigente Espiritualista, presidindo seus trabalhos; V) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, sempre em conjunto com um dos Diretores Executivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, podendo outorgar procuração a terceiros; VI) encaminhar a Diretoria Executiva decisões quanto à admissão de novos sócios ou a expulsão de associados que pratiquem atos

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-8805 - Curitiba - PR

incompatíveis com as finalidades da Associação. VII) requisitar livros e documentos necessários aos trabalhos da Associação; VIII) assinar convênios e contratos e saldar compromissos e obrigações contraídos em nome da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IX) assinar juntamente com a Secretária as Atas das Assembleias e; X) aprovar modificações ao presente Estatuto. **Artigo 28** – Compete a Vice-Presidência: I) substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos; II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III) prestar, de modo geral, colaboração a Presidência; IV) exercer as funções executivas relativas à área administrativa que lhe forem atribuídas pela Presidência ou pelo Regimento Interno. **Artigo 29** – Compete a Diretoria Financeira: I) pagar as contas autorizadas pela Presidência; II) remeter a Dirigente Espiritualista e a Presidência, mensalmente ou sempre que solicitado, um balancete da situação financeira da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; III) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração financeira; VI) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. **Artigo 30** – Compete a Diretoria Administrativa: I) acompanhar estoques de materiais de consumo; II) viabilizar e providenciar necessidades de compra; III) fornecer orientações sobre custos e encargos na elaboração de orçamentos para propostas de trabalho; IV) promover arrecadações, composição e captação de recursos; V) garantir a manutenção das instalações, infraestrutura, equipamentos e demais bens, assim como a segurança dos mesmos. **Artigo 31** – Compete a Diretoria de Comunicação: I) garantir o fluxo de informações internas e externas atualizadas; II) promover a divulgação das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; III) desenvolver materiais de divulgação da Associação; IV) fazer revisão prévia de artigos, comunicados, cartas padrão, convites, entre outros informativos a serem emitidos através de veículos de divulgação; V) garantir a manutenção e a atualização das informações em espaço virtual na *internet*; VI) estabelecer o contato, as articulações e intercâmbio entre instituições afins; VII) manter cadastro atualizado de todos os associados. **Artigo 32** – Compete a Diretoria de Planejamento: I) promover estudos, pesquisas e programas assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; II) promover o desenvolvimento dos recursos metodológicos e a elaboração de materiais educativos; III) sistematizar o conhecimento e prática acumulados no desenvolvimento das atividades dos projetos/programas; IV) fornecer orientação e apoio a elaboração de projetos e programas; V) analisar oportunidades e viabilizar a captação de recursos para os projetos e programas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; VI) elaborar, escrever e inscrever projetos em editais pertinentes às causas e valores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; VII) elaborar o programa anual de trabalho juntamente com a Presidência e acompanhar a atuação da equipe de trabalho. **Artigo 33** – Compete a Primeira Secretaria Administrativa: I) secretariar as reuniões da Dirigente Espiritualista e da Diretoria

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

Executiva e redigir as atas; II) proceder a leitura da Ata anterior; III) redigir e encaminhar correspondências da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** após a apreciação da Dirigente Espiritualista e da Presidência; IV) arquivar e manter em ordem os documentos e correspondências; V) publicar todas as notícias das atividades da entidade; VI) preparar e distribuir as comunicações e informativos a todos os associados sobre as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Artigo 34 – Compete a Segunda Secretaria Administrativa: I) substituir a Primeira Secretaria Administrativa em suas faltas ou impedimentos; II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III) prestar de modo geral, a sua colaboração a Primeira Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL. **Artigo 35** – O Conselho Fiscal será constituído por: - quatro membros associados permanentes, estabelecidos nesta constituição; - três membros eleitos entre os associados, mediante assembleia. **Parágrafo Único** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 36 – Compete ao Conselho Fiscal, dentro dos seus limites legais e estatutários: I) examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais papéis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; II) examinar as contas da Presidência e da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral; III) fiscalizar a administração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IV) requisitar a Diretoria Financeira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; V) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; VI) convocar a Assembleia Geral sempre que necessário; VII) examinar e emitir parecer sobre as operações patrimoniais a serem realizadas; VIII) auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva, sempre que solicitado; IX) sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores internos ou externos independente.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Dirigente Espiritualista e/ou Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

§ 3º - O Conselho Fiscal não pode interferir nas ações deliberadas em Assembleia Geral, salvo se o ato for contrário às disposições deste Estatuto.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá se fazer assessorar por técnicos da área administrativa/financeira sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES. **Artigo 37** – A Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, no uso de suas atribuições, marcará e realizará as eleições para o Conselho Fiscal Eletivo, os quais serão eleitos pelo voto direto e secreto, cabendo um voto a cada associado quite com suas contribuições para com a Associação.

Artigo 38 – A eleição dos membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato é de quatro (4) anos, será feita pela Dirigente Espiritualista em Assembleia Geral Ordinária e pelos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 39 – A eleição do Conselho Fiscal Eletivo será organizada e apurada por uma Comissão Eleitoral nomeada para esse fim,

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

respeitando os seguintes procedimentos: I) a convocação para a Assembleia Geral de Eleição deverá ser feita com um prazo de trinta dias da data de sua realização, através de edital publicado por escrito na sede e no site oficial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e por correio eletrônico, sendo a primeira com 30 (trinta) dias e a segunda com 7 (sete) dias de antecedência mínima; II) a convocação do edital para as eleições deverá constar, data, horário da votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, prazo para impugnação de candidatos e quórum para primeira e segunda convocação; III) o período para inscrição de chapas será de quinze dias contados a partir da data de publicação do Edital; IV) os candidatos deverão ser apresentados em chapas completas constando apenas os nomes; V) concluído o período de inscrição das chapas, a Dirigente Espiritualista e a Diretoria Executiva darão conhecimento aos associados, sendo conferido um prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por parte da Presidência e/ou de qualquer associado após a publicação das chapas; VI) a eleição se dará com três convocações no mesmo dia, sendo a primeira com o mínimo de 50% dos sócios efetivos, a segunda com 30% e a terceira com qualquer número de votantes e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. § 1º - A posse dos membros eleitos dar-se-á na Assembleia Geral pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. § 2º - Da Comissão Eleitoral não poderão participar candidatos ao Conselho Fiscal. § 3º - A inscrição de chapa deverá ser realizada através de ofício à Comissão Eleitoral, até o prazo de quinze dias antes da eleição, contendo os nomes completos e suas respectivas funções, inexistindo suplentes. § 4º - Cada candidato só poderá participar de uma chapa. **Artigo 40** – Cabe a Comissão Eleitoral: I) receber a inscrição das chapas; II) organizar todo o procedimento eleitoral; III) fiscalizar o processo eleitoral, garantindo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade do voto, podendo, para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos; IV) elaborar e rubricar as fichas de inscrição das chapas e as cédulas eleitorais, como também zelar pela listagem de votantes; V) dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos quanto às eleições; VI) compor a mesa diretora da Assembleia Geral da Eleição; VII) proclamar o resultado eleitoral e presidir os trabalhos de posse da nova diretoria; VIII) substituir a diretoria caso a maioria de seus membros sejam candidatos à reeleição. **Artigo 41** – A eleição será feita por voto direto e secreto, salvo o caso de chapa única, quando então o plenário dos associados poderá deliberar por maioria simples que a eleição seja por aclamação. **Parágrafo Único** - Não será permitido, em qualquer hipótese o voto por procuração. **Artigo 42** – No ato da votação individual, o eleitor deverá se identificar com qualquer documento oficial com foto, assinando a lista de presença perante os membros da Comissão Eleitoral. **Artigo 43** – O voto rasurado, rabiscado, rasgado, ilegível ou que identifique o eleitor, será considerado nulo. **Artigo 44** – A apuração será encerrada tão logo seja computado o último voto; resolvidos às questões incidentais e os recursos apresentados, caso existam, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados regularmente. § 1º - Em caso de empate, o voto “de minerva” caberá à Dirigente Espiritualista. § 2º - Após a

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

apuração será lavrada uma ata dos trabalhos eleitorais, sendo, a seguir, proclamados os eleitos que subscreverão o termo de posse. **Artigo 45** – Para concorrer a qualquer cargo, deverá ser Associado, em dia com suas contribuições com pelo menos dois anos. **Parágrafo Único** – Os membros eleitos do Conselho Fiscal assumirão no primeiro dia útil do ano subsequente ao das eleições. **Artigo 46** – Será permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo do Conselho Fiscal, independentemente do número de mandatos já exercidos. **CAPÍTULO XII - DAS REGIONAIS. Artigo 47** – A Diretoria Executiva poderá criar Regionais nacionais e internacionais diretamente subordinadas a Dirigente Espiritualista e a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** - com número mínimo de 50 (cinquenta) associados, sempre atendendo às necessidades locais e aos objetivos da Associação. **§ 1º** - A Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá nomear ou destituir seus respectivos representantes, os quais, além de exercerem os cargos gratuitamente, serão assim denominados Coordenadores. **§ 2º** - As Regionais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno da matriz. **§ 3º** - As Regionais estão subordinadas a Dirigente Espiritualista e a uma única Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não havendo portanto, esses cargos nas respectivas Regionais. **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS. Artigo 48** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderão ser obtidos por: I) contribuição dos associados; II) doações, legados e heranças; III) verbas encaminhadas a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** por instituições financiadoras de projetos; IV) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados para financiamento de projetos na sua área de atuação; V) contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; VI) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; VII) recebimento de direitos autorais; VIII) receitas de patrocinadores de eventos promovidos pelo **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IX) receitas provenientes de serviços prestados, realização de assessorias, cursos, consultorias e venda de produtos, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para ser aplicado nas suas finalidades; X) atividades destinadas a auxiliar a manutenção e a promoção do desenvolvimento das obras da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** como encontros de confraternização (almoço, café colonial, jantar, seminários, cursos, festivais e outros); XI) quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e com este Estatuto Social. **CAPÍTULO XIV - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO. Artigo 49** – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** será constituído de bens e direitos que vier a receber por meio de doações, heranças, legados, aplicações de receitas e outras fontes, livres e desembaraçados de ônus. **Artigo 50** – Na hipótese de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, o patrimônio remanescente será necessariamente destinado à entidades sem fins lucrativos, com propósitos semelhantes. **Artigo 51** – A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** não distribuirá entre seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

2º R T D - CURITIBA/PR

nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio. **Artigo 52** – Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** em território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **Parágrafo Único** - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas. **Artigo 53** – Os bens patrimoniais imóveis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim. **CAPÍTULO XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Artigo 54** – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** observará, no mínimo: I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento; IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos a forma da lei, feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e demais regulamentos de Lei que regem abertura de fiscalização Estatal. **CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 55** – Por ser uma Associação Espiritualista será dirigida pela Dirigente Espiritualista LIA DENOVARO BACILLA, cuja função é de aplicar a filosofia da religião, respeitando a orientação herdada e também não permitindo aos seus seguidores o uso de filosofias diferenciadas dos princípios morais, legais e éticos, e pregando o respeito à vida de todos os seres vivos e a proteção dos sítios energéticos naturais do planeta. **Artigo 56** – A Dirigente Espiritualista só perderá seu cargo e a sua vitaliciedade se praticar trabalhos espiritualistas ou outros atos incompatíveis com os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e desde que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, com verificação de quórum, sem o qual não se instalará a assembleia. **Artigo 57** - Em caso de vacância da Presidência, seja por falecimento, renúncia ou impossibilidade física ou de qualquer origem, será substituído pela Vice-Presidência que assume as funções estabelecidas neste Estatuto e convocará a Assembleia Geral. **Artigo 58** – A extinção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** só será possível por decisão favorável da Dirigente Espiritualista, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. **Artigo 59** – A Assembleia Geral poderá rejeitar doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, à sua natureza ou à lei. **Artigo 60** – Todo material intelectual criado será de direito exclusivo da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** sendo vedado seu uso e reprodução sem a devida autorização da Diretoria Executiva. **Artigo 61** – A Presidência em conjunto com a Dirigente Espiritualista poderão contratar

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

profissionais para auxiliar e assessorar a Associação nas áreas jurídicas, contábeis e fiscal. **Artigo 62** - Após o término de seus respectivos mandatos, os integrantes da Diretoria Executiva deverão permanecer em seus cargos até a efetiva nomeação e posse dos integrantes eleitos do Conselho Fiscal para o mandato subsequente. **Artigo 63** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Dirigente Espiritualista e da Presidência e da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Artigo 64** - Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e referendados pela Assembleia Geral. Cumpridas as formalidades legais, a presidente da Assembleia Geral declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**". Ficou definido e aprovado por unanimidade o cargo vitalício da **Dirigente Espiritualista** LIA DENOVARO BACILLA, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Carteira de Identidade 9277390-0/SSP-PR e CPF 645.385.839-87, residente Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná. Com a concordância dos demais membros, iniciou-se a nomeação da Diretoria Executiva e indicação dos membros para compor o Conselho Fiscal e investidos em suas funções, e em conformidade com o estatuto lido, chegou ao seguinte resultado: **Presidente:** FERNANDA GUIMARÃES DORTA, brasileira, solteira, Comunicação Social-Jornalismo, portadora da Carteira de Identidade 6.636.756-3 SSP/PR e CPF 045.262.799-67, residente à Rua SRV dos Anjos e Arcanjos, 735, Casa 5, São João do Rio Vermelho, Florianópolis, Santa Catarina; **Vice-Presidente:** GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade 8.225.408-0/SSP-PR e CPF 072.207.399-23, residente à Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná. **Diretora Financeira:** VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade 5403902-6/SSP-PR e CPF 003.491.629-64, residente na Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais. **Diretora Administrativa:** ALESSANDRA DOZZA DEMARCO, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade 1.060.523.931 e CPF 903.219.520-49, residente na Rua Martin Afonso, nr. 815, apto 202, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná. **Diretoria de Comunicação:** FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 4.416.380-2/SSP-PR e CPF 939.284.919-20, residente na Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais, Paraná; **Diretoria de Planejamento:** LEOCÁDIO CASANOVA, brasileiro, casado, perito judiciário, portador da Carteira de Identidade 5.133.991-6, SESP/PR e CPF 874.856.309-97, residente à Rua Dom Alberto Gonçalves, nr. 1372, Sobrado 04, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná; **Primeira Secretária Administrativa:** EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade 3264799-5/SSP-PR e CPF 552.969.209-53, residente à Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, nr. 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná. **Segunda Secretária Administrativa:** RENATA PAULIV DE SOUZA CASANOVA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade 4.075.908-5 e CPF

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

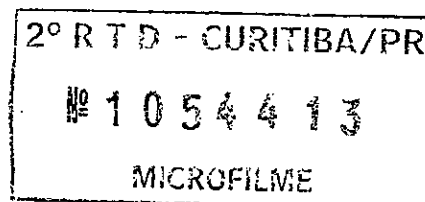
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

849.438.909-20, residente à Rua Dom Alberto Gonçalves, nr. 1372, Sobrado 04, Bairro Bom Retiro, Curitiba, Paraná. A seguir, realizou-se a nomeação dos membros do **Conselho Fiscal**, constituído por: FERNANDA PAULIV DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade 4.079.962-1e CPF 978.788.399-72, residente à Rua Des. Otávio do Amaral, nr. 1958 casa 04, Mercês, Curitiba, Paraná; ALEXANDER MARCELO CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade 6.164.037-1/PR e CPF 020.078.879-59, residente à Rua Emílio Mercuri, 35. Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná e RAPHAEL AUTRAN DOURADO E SOUZA, brasileiro, solteiro, construtor, portador da Carteira de Identidade 7.874.148-1/PR e CPF 043.259.109-56, residente à Rua SRV dos Anjos e Arcanjos, 735, Casa 5, São João do Rio Vermelho, Florianópolis, Santa Catarina. Após a nomeação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com a concordância de todos, procedeu-se o registro dessa Ata, onde a Dirigente Espiritualista e a Presidente da **ASSOCIAÇÃO PROJETO LUZ** deram por encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretária da presente ata, que lida e achada conforme, segue, em 02 (duas) vias, assinada por todos os Associados Fundadores presentes, como prova de livre vontade de cada um de organizar a **ASSOCIAÇÃO PROJETO LUZ**.
Secretária da Assembleia Geral: Edilmere Regina Sprada _____

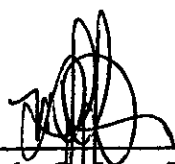
DIRIGENTE ESPIRITUALISTA:



Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista



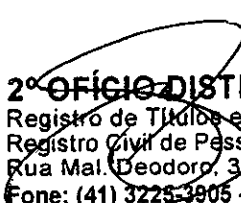
DIRETORIA EXECUTIVA:



Fernanda Guimarães Dorta
Presidente

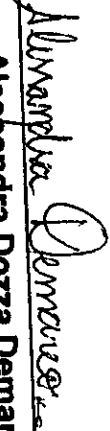


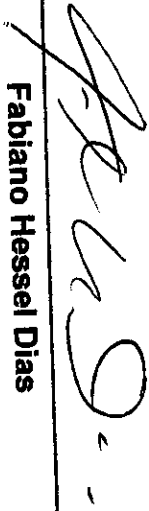
Gabriela Bacilla Alonso
Vice-Presidente

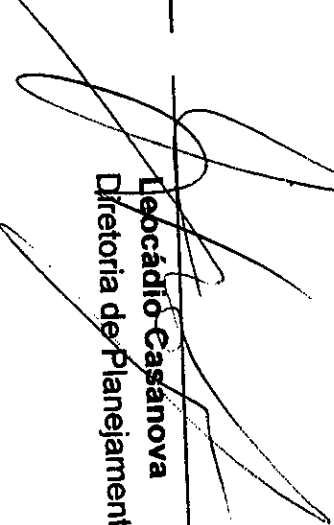

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



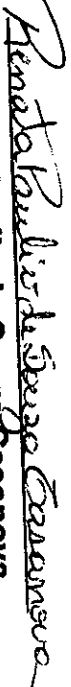

Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias
Diretoria Financeira


Alessandra Dozza Demarco
Diretoria Administrativa


Fabiano Hessel Dias
Diretoria de Comunicação

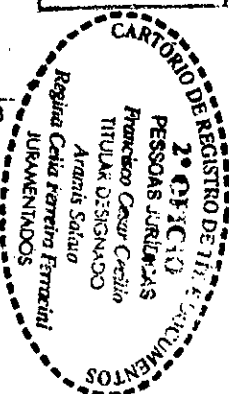

Leocádio Casanova
Diretoria de Planejamento

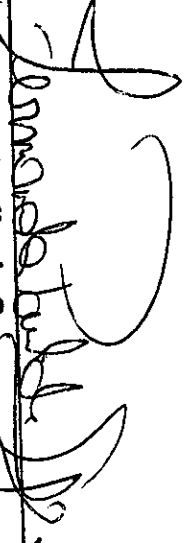

Edilmere Regina Sprada
Primeira Secretária Administrativa

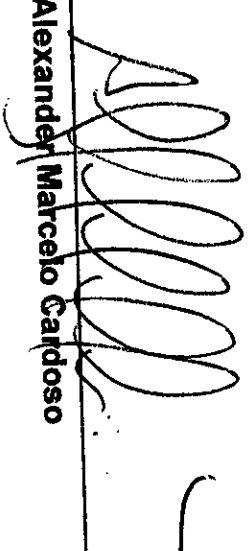

Renata Pauliv de Souza Casanova
Segunda Secretária Administrativa

CONSELHO FISCAL:

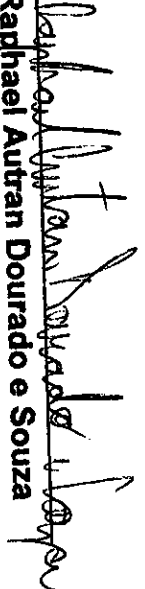
2º RTD - CURITIBA/PR
Nº 1054413
MICROFILME




Fernanda Pauliv de Souza


Alexander Marcelo Cardoso

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 344/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº S5MXD.08KHj.nKagt-m47iw.sI1S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.054.413
REGISTRADO Nº 11.376
Curitiba-PR, 22 de maio de 2014.
Francisco César Cecílio - Oficial Designado
Aracis Salata; Regina Célia Ferreira Ferracini- Juramentados
Registro: R\$47,10 (300,00VRC), Funreju: R\$6,26, Selo: R\$0,76, Microfilme: R\$0,47, IBS: R\$1,90


Raphael Autran Dourado e Souza

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



ATA DA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, DISCUSSÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, NOMEAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e quatorze, às treze horas, reuniram-se Lia Denovaro Bacilla, Fernanda Guimarães Dorta, Gabriela Bacilla Alonso, Renata Pauliv de Souza Casanova, Edilmere Regina Sprada, Leocádio Casanova, Alexander Marcelo Cardoso, Fernanda Pauliv de Souza, Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias, Raphael Autran Dourado e Souza, Fabiano Hessel Dias e Alessandra Dozza Demarco, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, Curitiba, Paraná, para realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação, discussão, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, entidade de direitos privados, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para qual foi convocada esta Assembleia e que tem a seguinte pauta: a) Constituição de Associação Civil; b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Definição da sede; d) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que irão compor o primeiro mandato. Os presentes e ora signatários, na qualidade de fundadores, resolvem, por consenso unânime, fundar a Associação Civil denominada "**ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**", com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência da Assembleia Geral a fundadora e dirigente espiritualista Lia Denovaro Bacilla, que para secretariar designou Edilmere Regina Sprada, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado e sem emendas ou modificações. **ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Parágrafo Único - O exercício do ano social tem início no dia primeiro de janeiro e finda no dia 31 de dezembro de cada ano. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS. Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** tem por finalidades e objetivos: I) promover ações de qualidade de vida, ambiental e de saúde a população através de capacitações, serviços e programas de valorização do ser humano; II) promover o voluntariado em instituições carentes; III) promover a elaboração de projetos e parcerias visando o desenvolvimento humano global, a prevenção e o aprimoramento da qualidade de vida; IV) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins; V) oferecer à comunidade serviços de assistência espiritualista, realizando um atendimento ético, com qualidade e respeito; VI) dar assistência espiritual e material à comunidade carente, inclusive colaborando nas

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

campanhas públicas de auxílio às pessoas; VII) prestar atendimento e tratamento holístico ao público em geral e em animais; VIII) promover treinamentos, profissionalizações à crianças, jovens, adultos e idosos; IX) promover o desenvolvimento mediúnico de pessoas assistidas pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; X) promover atividades culturais, artísticas, educacionais, de saúde, meio ambiente e esportivas que visem o desenvolvimento integral do SER. XI) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins; XII) promover a proteção e a auto sustentabilidade integral da população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; XIII) assessorar, atender, prestar serviços, colaborar, coordenar, consultar, contribuir, desenvolver, defender, divulgar, elaborar, executar, garantir, implantar, organizar, participar, pesquisar, planejar, propor, produzir, promover e realizar campanhas, convênios de cooperação técnico-científico e educacional, empreendimentos, programas, termos de parcerias, planos, projetos e pesquisas próprias ou, em parceria com municípios, estados e a união, bem como, com instituições privadas, nacionais e internacionais; XIV) desenvolver programas educativos, como palestras, *workshops*, jornadas, seminários, cursos com temas focando processo de educação, consciente, qualidade de vida humana e ambiental, entre outros; cursos de capacitação continuada, estabelecendo ações de promoção à saúde e melhoria da qualidade de vida humana e ambiental, objetivando contribuir com o processo de inclusão social, desenvolvimento sociocultural, ambiental, educacional e espiritual; XV) compartilhar de saberes técnicos, espiritualistas e populares, criando condições referentes ao autocuidado, promoção e prevenção em saúde, incluindo a interação harmoniosa com o meio ambiente; XVI) realizar a produção de material, de tecnologias alternativas de informação (ensino a distância), de ferramentas de informação, de divulgação e de consultorias em conhecimentos no geral; XVII) estimular parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de atividades voltadas à cultura, saúde, meio ambiente e espiritualidade. **Artigo 3º** - A fim de cumprir e ampliar seus objetivos e as finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá vir a se organizar em regionais, quantas se fizerem necessárias, em outros municípios ou unidades de federação, as quais se regerão por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, aprovado por Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento adequado.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E DOS ASSOCIADOS. Artigo 4º - A inscrição dos associados será feita mediante requerimento de admissão. **§ 1º** - A admissão dos associados é atribuição da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, com o conhecimento da Dirigente Espiritualista. **§ 2º** - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada, mediante pedido de exclusão por escrito, dirigido a Diretoria Executiva com antecedência de 30 (trinta) dias. **§ 3º** - O associado que deixar de contribuir por doze meses consecutivos ou alternados poderá ter a sua inscrição cancelada. **Artigo 5º** - A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: I) **FUNDADORES** - aqueles associados que assinaram a ata de fundação; II) **COLABORADORES** - pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com mensalidades estipuladas pela Dirigente Espiritualista da Associação. III)

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Teodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTUDANTES - pessoas físicas que contribuem com um percentual de 50% do valor das mensalidades dos Colaboradores, estipulada pela Dirigente Espiritualista da Associação. **§1º** - Será concedido o título de "Associado Benemérito" pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, homologado pelo Conselho Fiscal às pessoas que fizerem expressivas doações ou contribuições à Associação, constituindo o título e não atribuindo por si só a condição de associado nem qualquer regalia, privilégio, direito ou deveres sociais. **§2º** - O associado da categoria Colaborador e Estudante só terá direito a voto ou ser votado a partir de dois anos de contribuição ininterruptamente. **Artigo 6º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos fiscais e tributários da Associação, nem pelas obrigações assumidas, desde que seus atos, regulares ou não de gestão, não tenham contrariado o Estatuto Social e o Regimento Interno aplicado à **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. **Artigo 7º** - Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto, sendo aplicado pela Diretoria Executiva aos infratores, a advertência, a suspensão e/ou a eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida. **Parágrafo Único** - São consideradas como infrações, passíveis de aplicação de penalidades prevista no *caput* deste artigo: I) inadimplemento ou atraso de pagamento das mensalidades e/ou demais prestações pecuniárias devidas a Associação; II) dissolução judicial, decretação de falência ou concordata de qualquer associado; III) descumprimento do presente Estatuto Social; IV) promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da ASSOCIAÇÃO que não sejam do conhecimento e concordância da Dirigente Espiritualista; V) desacato às determinações da Dirigente Espiritualista, ou à pessoa por ela outorgada. VI) ocorrência de motivos graves, sendo que na hipótese há a necessidade da deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral convocada para este fim. **Artigo 8º** - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será ele titular de nenhuma quota ou fração ideal do acervo patrimonial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. **Artigo 9º** - O associado não poderá fazer-se representar nas Assembleias realizadas através de procurador nomeado e/ou constituído para o ato, e nem ao que se refere ao direito de voto, que é pessoal e intransferível. **Parágrafo Único** - Fica expressamente determinado que cada associado faz jus a um único voto nas deliberações da entidade. **Artigo 10** - O desligamento do associado ocorrerá: I) voluntariamente, por requerimento escrito dirigido a Diretoria Executiva da Associação; II) por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil; III) compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro. **Parágrafo Único** - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão. **CAPÍTULO IV - OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS. Artigo 11** - São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais: I) participar das

CURITIBA/PR
Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Assembleias Geral e Extraordinárias; II) assistir e/ou tomar parte nos estudos espiritualistas abertos ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pela Dirigente Espiritualista; III) participar das eleições de representantes da entidade quando convocado para tal; IV) votar e ser votado para os cargos eletivos; V) ser eleito para os cargos diretivos após dois anos de inscrição; VI) requerer a convocação de Assembleia Extraordinária; VII) valer-se dos serviços assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** desde que preencham as condições necessárias para tal fim. **Artigo 12** - São deveres dos associados: I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II) pagar pontualmente as mensalidades devidas a Associação; III) comparecer às reuniões e assembleias; IV) acatar as decisões da Presidência, da Dirigente Espiritualista, das Assembleias e da Diretoria Executiva; V) zelar pelo bom nome da associação e pela preservação do patrimônio físico; VI) desempenhar com zelo e eficiência as funções a que for eleito; VII) esmerar-se por exemplificar os ensinamentos não só no âmbito da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, bem como em sua vida; VIII) indicar novos associados e mantenedores efetivos; IX) tomar parte na execução dos serviços assistenciais e promocionais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para os quais for convocado. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 13** - A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** será composta por: I) Assembleia Geral; II) Dirigente Espiritualista; III) Diretoria Executiva; IV) Conselho Fiscal. **§ 1º** - Os exercícios de função da Dirigente Espiritualista, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, e seus membros não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, salvo, quando haja dolo ou culpa. **§ 2º** - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão exercer funções remuneradas quando atuarem diretamente na prestação de serviços a serem executados pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. A remuneração deverá ter correlação com os valores praticados no mercado, bem como ser proporcional à remuneração dos demais agentes envolvidos na execução dos serviços. **§ 3º** - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando da atuação ou representação pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** em localidade diversa da cidade de Curitiba, farão jus ao recebimento de diárias. O valor das diárias terá como base os valores citados no parágrafo anterior e se referirá a um período de oito horas. **§ 4º** - A posse da Diretoria Executiva e dos Conselheiros será feita mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros Atas. **§ 5º** - A Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, exceto a Dirigente Espiritualista, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembleia Geral, em primeira convocação, com qualquer número dos associados efetivos, e mediante reunião específica convocada para tal fim. **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL. Artigo 14** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 15** - A Assembleia Geral será realizada uma (01) vez por ano, ordinariamente por convocação da Presidência e/ou da Dirigente Espiritualista para: aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; II) apreciar o relatório anual; III) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado

2º RTO - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Testes e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

pelo Conselho Fiscal. **Artigo 16** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I) pela Dirigente Espiritualista; II) pela Diretoria Executiva; III) pelo Conselho Fiscal ou; IV) por 1/3 dos sócios, em solicitação ao mesmo, sempre fundamentada. **Artigo 17** - A convocação da Assembleia Geral será feita pela por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, ou através de circular/ofício dirigido a todos associados por correio eletrônico mediante confirmação de recebimento ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **§ 1º** - Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **§ 2º** - Instalada a Assembleia Geral, os associados escolherão uma Secretária de Mesa para auxiliá-lo nos trabalhos. **CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA. Artigo 18** - A Diretoria Executiva órgão responsável pela representação social da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, compõe-se de, no mínimo de 05 (cinco) membros, que serão nomeados pela Dirigente Espiritualista, dentre os associados. **Artigo 19** - A Diretoria Executiva será constituída por: I) Presidente; II) Vice-Presidente; III) Diretoria Financeira; IV) Diretoria Administrativa; V) Diretoria de Comunicação; VI) Diretoria de Planejamento; VII) Primeira Secretária Administrativa; VIII) Segunda Secretária Administrativa. **Parágrafo Único** - Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por qualquer associado contribuinte, e serão indicados pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, para mandato que durará 04 (quatro) anos, podendo ser renomeado para o exercício da função que lhes for atribuída. **Artigo 20** - A Diretoria Executiva reunir-se-á obrigatoriamente uma vez a cada semestre ou facultativamente por convocação da Dirigente Espiritualista. **Parágrafo Único** - As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser registradas nas atas de suas reuniões. **Artigo 21** - A convocação a que se refere o artigo anterior, será feita diretamente aos membros da Diretoria Executiva num prazo máximo de 7 (dias) da data da reunião. **Artigo 22** - Os Diretores Executivos fundadores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, serão nomeados pela Dirigente Espiritualista da Associação em Assembleia Geral. **CAPÍTULO VIII - DA PERDA DE MANDATO. Artigo 23** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá ser extinto em caso de faltas não justificadas a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, perdendo o mandato e sendo substituído, se necessário, por um associado indicado pela Dirigente Espiritualista, que exercerá o cargo até a Assembleia Geral seguinte, quando se fará nova eleição para o cargo vago dos membros Conselho Fiscal Eletivo. **§ 1º** - O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderá o seu mandato em caso de: I) abandono do cargo, conforme o *caput* deste artigo; II) grave violação do Estatuto Social ou Regimento Interno; III) espírito de discórdia ou má conduta, devidamente comprovada, fundamentada, bem como acompanhado de provas, que serão examinados em Assembleia Geral exclusivamente convocada para este fim; IV) afastar-se ou deixar de representar a Associação Projeto de Luz; V) comprovado desvio de finalidade na gestão da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** pela Diretoria Executiva e/ou

1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Conselho Fiscal; VI) quaisquer outras que constituam atos ilícitos. § 2º - São garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório. O membro associado poderá apresentar sua defesa após expedição do Edital de Convocação da Assembleia Geral ou a qualquer momento até a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, quando os documentos, provas e eventual recurso apresentados serão objeto de análise e decisão. § 3º - O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que for destituído, nos termos deste artigo, não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação pelo prazo de 5 (cinco) anos. § 4º - O processo de destituição do cargo, somente ocorrerá caso a Assembleia Geral decida, por maioria simples, pela sua instauração. **Artigo 24** - Em caso de afastamento temporário de um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo um membro associado a ser nomeado *ad hoc* pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. **Parágrafo Único** - Em caso de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o membro associado *ad hoc* a ser nomeado pela Presidência em comum acordo com a Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** permanecerá no cargo até decisão da Assembleia Geral, que deverá eleger novo membro para o exercício do cargo eletivo. **Artigo 25** - Em caso de renúncia coletiva, a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ainda que resignatária, fará a convocação de Assembleia Geral, para eleição e dar ciência e formalizar da composição uma Junta Governativa, composta de 4 (quatro) membros: Dirigente Espiritualista, Presidência, Diretoria Financeira, e Secretaria Administrativa. **Parágrafo Único** - A Junta Governativa, constituída nos termos deste artigo, estará automaticamente empossada e imediatamente após a sua eleição, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com incumbência de convocar e realizar novas eleições para novo mandato, bem como dar posse aos eleitos. **CAPÍTULO IX - DAS COMPETÊNCIAS. Artigo 26** - Compete a Dirigente Espiritualista: I) presidir as sessões espiritualistas; II) participar das Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; III) fazer cumprir os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**; IV) promover a manutenção dos estudos espiritualistas, bem como supervisionar as ações dos demais membros; V) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu regulamento interno, com plenos poderes para as decisões finais sobre qualquer tema abordado; VI) superintender todos os serviços da associação. **Artigo 27** - Compete à Presidência: I) representar juntamente com a Dirigente Espiritualista a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, órgãos públicos e terceiros; II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III) criar e/ou dissolver grupos de trabalhos que utilizem o espaço físico pertencente à **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IV) convocar e presidir as reuniões ordinária e extraordinariamente juntamente com a Dirigente Espiritualista, presidindo seus trabalhos; V) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, sempre em conjunto com um dos Diretores Executivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, podendo outorgar procuração a terceiros; VI) encaminhar a Diretoria Executiva decisões quanto à admissão de novos sócios ou a expulsão de associados que pratiquem atos

2º R.T.D. - CURITIBA/PR

1054415

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

incompatíveis com as finalidades da Associação. VII) requisitar livros e documentos necessários aos trabalhos da Associação; VIII) assinar convênios e contratos e saldar compromissos e obrigações contraídos em nome da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IX) assinar juntamente com a Secretária as Atas das Assembleias e; X) aprovar modificações ao presente Estatuto. **Artigo 28** – Compete a Vice-Presidência: I) substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos; II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III) prestar, de modo geral, colaboração a Presidência; IV) exercer as funções executivas relativas à área administrativa que lhe forem atribuídas pela Presidência ou pelo Regimento Interno. **Artigo 29** – Compete a Diretoria Financeira: I) pagar as contas autorizadas pela Presidência; II) remeter a Dirigente Espiritualista e a Presidência, mensalmente ou sempre que solicitado, um balancete da situação financeira da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; III) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração financeira; VI) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. **Artigo 30** – Compete a Diretoria Administrativa: I) acompanhar estoques de materiais de consumo; II) viabilizar e providenciar necessidades de compra; III) fornecer orientações sobre custos e encargos na elaboração de orçamentos para propostas de trabalho; IV) promover arrecadações, composição e captação de recursos; V) garantir a manutenção das instalações, infraestrutura, equipamentos e demais bens, assim como a segurança dos mesmos. **Artigo 31** – Compete a Diretoria de Comunicação: I) garantir o fluxo de informações internas e externas atualizadas; II) promover a divulgação das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; III) desenvolver materiais de divulgação da Associação; IV) fazer revisão prévia de artigos, comunicados, cartas padrão, convites, entre outros informativos a serem emitidos através de veículos de divulgação; V) garantir a manutenção e a atualização das informações em espaço virtual na *internet*; VI) estabelecer o contato, as articulações e intercâmbio entre instituições afins; VII) manter cadastro atualizado de todos os associados. **Artigo 32** – Compete a Diretoria de Planejamento: I) promover estudos, pesquisas e programas assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; II) promover o desenvolvimento dos recursos metodológicos e a elaboração de materiais educativos; III) sistematizar o conhecimento e prática acumulados no desenvolvimento das atividades dos projetos/programas; IV) fornecer orientação e apoio a elaboração de projetos e programas; V) analisar oportunidades e viabilizar a captação de recursos para os projetos e programas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; VI) elaborar, escrever e inscrever projetos em editais pertinentes às causas e valores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; VII) elaborar o programa anual de trabalho juntamente com a Presidência e acompanhar a atuação da equipe de trabalho. **Artigo 33** – Compete a Primeira Secretaria Administrativa: I) secretariar as reuniões da Dirigente Espiritualista e da Diretoria

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Atos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Executiva e redigir as atas; II) proceder a leitura da Ata anterior; III) redigir e encaminhar correspondências da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** após a apreciação da Dirigente Espiritualista e da Presidência; IV) arquivar e manter em ordem os documentos e correspondências; V) publicar todas as notícias das atividades da entidade; VI) preparar e distribuir as comunicações e informativos a todos os associados sobre as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Artigo 34 – Compete a Segunda Secretaria Administrativa: I) substituir a Primeira Secretaria Administrativa em suas faltas ou impedimentos; II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III) prestar de modo geral, a sua colaboração a Primeira Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 35 – O Conselho Fiscal será constituído por: - quatro membros associados permanentes, estabelecidos nesta constituição; - três membros eleitos entre os associados, mediante assembleia.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 36 – Compete ao Conselho Fiscal, dentro dos seus limites legais e estatutários: I) examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais papéis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; II) examinar as contas da Presidência e da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral; III) fiscalizar a administração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; IV) requisitar a Diretoria Financeira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**; V) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; VI) convocar a Assembleia Geral sempre que necessário; VII) examinar e emitir parecer sobre as operações patrimoniais a serem realizadas; VIII) auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva, sempre que solicitado; IX) sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores internos ou externos independente.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Dirigente Espiritualista e/ou Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

§ 3º - O Conselho Fiscal não pode interferir nas ações deliberadas em Assembleia Geral, salvo se o ato for contrário às disposições deste Estatuto.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá se fazer assessorar por técnicos da área administrativa/financeira sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 37 – A Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, no uso de suas atribuições, marcará e realizará as eleições para o Conselho Fiscal Eletivo, os quais serão eleitos pelo voto direto e secreto, cabendo um voto a cada associado quite com suas contribuições para com a Associação.

Artigo 38 – A eleição dos membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato é de quatro (4) anos, será feita pela Dirigente Espiritualista em Assembleia Geral Ordinária e pelos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 39 – A eleição do Conselho Fiscal Eletivo será organizada e apurada por uma Comissão Eleitoral nomeada para esse fim,

2º R T D - CURITIBA/PR

1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

respeitando os seguintes procedimentos: I) a convocação para a Assembleia Geral de Eleição deverá ser feita com um prazo de trinta dias da data de sua realização, através de edital publicado por escrito na sede e no *site* oficial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e por correio eletrônico, sendo a primeira com 30 (trinta) dias e a segunda com 7 (sete) dias de antecedência mínima; II) a convocação do edital para as eleições deverá constar, data, horário da votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, prazo para impugnação de candidatos e quórum para primeira e segunda convocação; III) o período para inscrição de chapas será de quinze dias contados a partir da data de publicação do Edital; IV) os candidatos deverão ser apresentados em chapas completas constando apenas os nomes; V) concluído o período de inscrição das chapas, a Dirigente Espiritualista e a Diretoria Executiva darão conhecimento aos associados, sendo conferido um prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por parte da Presidência e/ou de qualquer associado após a publicação das chapas; VI) a eleição se dará com três convocações no mesmo dia, sendo a primeira com o mínimo de 50% dos sócios efetivos, a segunda com 30% e a terceira com qualquer número de votantes e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. § 1º - A posse dos membros eleitos dar-se-á na Assembleia Geral pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. § 2º - Da Comissão Eleitoral não poderão participar candidatos ao Conselho Fiscal. § 3º - A inscrição de chapa deverá ser realizada através de ofício à Comissão Eleitoral, até o prazo de quinze dias antes da eleição, contendo os nomes completos e suas respectivas funções, inexistindo suplentes. § 4º - Cada candidato só poderá participar de uma chapa. **Artigo 40** – Cabe a Comissão Eleitoral: I) receber a inscrição das chapas; II) organizar todo o procedimento eleitoral; III) fiscalizar o processo eleitoral, garantindo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade do voto, podendo, para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos; IV) elaborar e rubricar as fichas de inscrição das chapas e as cédulas eleitorais, como também zelar pela listagem de votantes; V) dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos quanto às eleições; VI) compor a mesa diretora da Assembleia Geral da Eleição; VII) proclamar o resultado eleitoral e presidir os trabalhos de posse da nova diretoria; VIII) substituir a diretoria caso a maioria de seus membros sejam candidatos à reeleição. **Artigo 41** – A eleição será feita por voto direto e secreto, salvo o caso de chapa única, quando então o plenário dos associados poderá deliberar por maioria simples que a eleição seja por aclamação. **Parágrafo Único** - Não será permitido, em qualquer hipótese o voto por procuração. **Artigo 42** – No ato da votação individual, o eleitor deverá se identificar com qualquer documento oficial com foto, assinando a lista de presença perante os membros da Comissão Eleitoral. **Artigo 43** – O voto rasurado, rabiscado, rasgado, ilegível ou que identifique o eleitor, será considerado nulo. **Artigo 44** – A apuração será encerrada tão logo seja computado o último voto; resolvidos às questões incidentais e os recursos apresentados, caso existam, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados regularmente. § 1º - Em caso de empate, o voto “de minerva” caberá à Dirigente Espiritualista. § 2º - Após a

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 333-1015 - Curitiba - PR

profissionais para auxiliar e assessorar a Associação nas áreas jurídicas, contábeis e fiscal. **Artigo 62** - Após o término de seus respectivos mandatos, os integrantes da Diretoria Executiva deverão permanecer em seus cargos até a efetiva nomeação e posse dos integrantes eleitos do Conselho Fiscal para o mandato subsequente. **Artigo 63** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Dirigente Espiritualista e da Presidência e da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Artigo 64** - Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e referendados pela Assembleia Geral. Cumpridas as formalidades legais, a presidente da Assembleia Geral declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**". Ficou definido e aprovado por unanimidade o cargo vitalício da **Dirigente Espiritualista** LIA DENOVARO BACILLA, brasileira, solteira, bióloga, portadora da Carteira de Identidade 9277390-0/SSP-PR e CPF 645.385.839-87, residente Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná. Com a concordância dos demais membros, iniciou-se a nomeação da Diretoria Executiva e indicação dos membros para compor o Conselho Fiscal e investidos em suas funções, e em conformidade com o estatuto lido, chegou ao seguinte resultado: **Presidente:** FERNANDA GUIMARÃES DORTA, brasileira, solteira, Comunicação Social-Jornalismo, portadora da Carteira de Identidade 6.636.756-3 SSP/PR e CPF 045.262.799-67, residente à Rua SRV dos Anjos e Arcanjos, 735, Casa 5, São João do Rio Vermelho, Florianópolis, Santa Catarina; **Vice-Presidente:** GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade 8.225.408-0/SSP-PR e CPF 072.207.399-23, residente à Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná. **Diretora Financeira:** VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade 5403902-6/SSP-PR e CPF 003.491.629-64, residente na Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais. **Diretora Administrativa:** ALESSANDRA DOZZA DEMARCO, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade 1.060.523.931 e CPF 903.219.520-49, residente na Rua Martin Afonso, nr. 815, apto 202, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná. **Diretoria de Comunicação:** FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 4.416.380-2/SSP-PR e CPF 939.284.919-20, residente na Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais, Paraná; **Diretoria de Planejamento:** LEOCÁDIO CASANOVA, brasileiro, casado, perito judiciário, portador da Carteira de Identidade 5.133.991-6, SESP/PR e CPF 874.856.309-97, residente à Rua Dom Alberto Gonçalves, nr. 1372, Sobrado 04, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná; **Primeira Secretária Administrativa:** EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade 3264799-5/SSP-PR e CPF 552.969.209-53, residente à Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, nr. 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná. **Segunda Secretária Administrativa:** RENATA PAULIV DE SOUZA CASANOVA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade 4.075.908-5 e CPF

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR

Nº 1054413

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

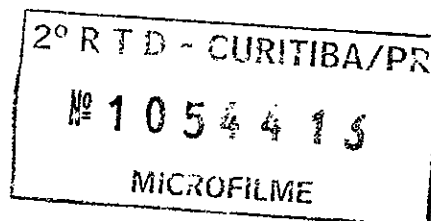
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-3905 - Curitiba - PR

849.438.909-20, residente à Rua Dom Alberto Gonçalves, nr. 1372, Sobrado 04, Bairro Bom Retiro, Curitiba, Paraná. A seguir, realizou-se a nomeação dos membros do Conselho Fiscal, constituído por: FERNANDA PAULIV DE SOUZA, brasileira, divorciada, publicitária, portadora da Carteira de Identidade 4.079.962-1e CPF 978.788.399-72, residente à Rua Des. Otávio do Amaral, nr. 1958 casa 04, Mercês, Curitiba, Paraná; ALEXANDER MARCELO CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade 6.164.037-1/PR e CPF 020.078.879-59, residente à Rua Emílio Mercuri, 35. Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná e RAPHAEL AUTRAN DOURADO E SOUZA, brasileiro, solteiro, construtor, portador da Carteira de Identidade 7.874.148-1/PR e CPF 043.259.109-56, residente à Rua SRV dos Anjos e Arcanjos, 735, Casa 5, São João do Rio Vermelho, Florianópolis, Santa Catarina. Após a nomeação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com a concordância de todos, procedeu-se o registro dessa Ata, onde a Dirigente Espiritualista e a Presidente da ASSOCIAÇÃO PROJETO LUZ deram por encerrado os trabalhos. Nada mais havendo a deliberar, foi lavrada por mim, secretária da presente ata, que lida e achada conforme, segue, em 02 (duas) vias, assinada por todos os Associados Fundadores presentes, como prova de livre vontade de cada um de organizar a ASSOCIAÇÃO PROJETO LUZ.

Secretária da Assembleia Geral: Edilmere Regina Sprada 

DIRIGENTE ESPIRITUALISTA:

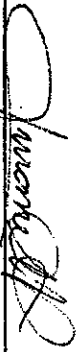

Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista



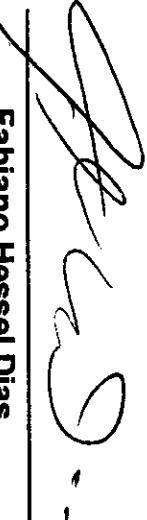
DIRETORIA EXECUTIVA:


Fernanda Guimarães Dorta
Presidente

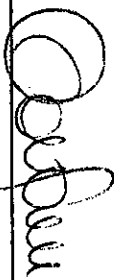

Gabriela Bacilla Alonso
Vice-Presidente


Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias
Diretoria Financeira


Alessandra Dozza Demarco
Diretoria Administrativa

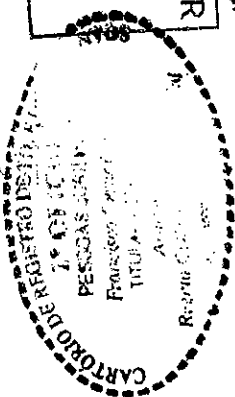
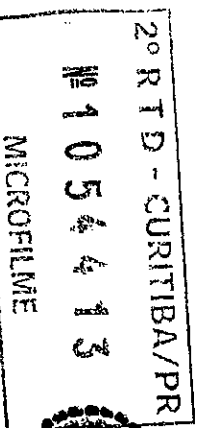

Fabiano Hessel Dias
Diretoria de Comunicação

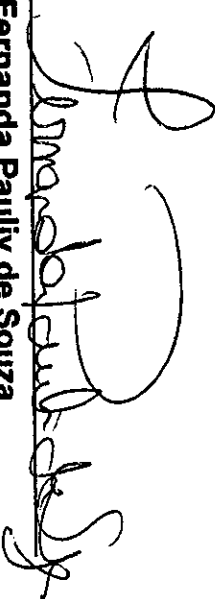

Leocádio Casanova
Diretoria de Planejamento

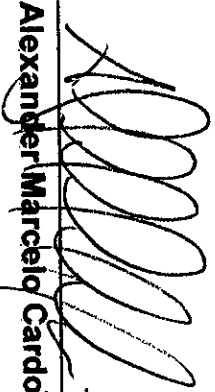

Edlimere Regina Sprada
Primeira Secretária Administrativa


Renata Pauliv de Souza Casanova
Segunda Secretária Administrativa

CONSELHO FISCAL:




Fernanda Pauliv de Souza


Alexander Marcelo Cardoso


Raphael Autran Dourado e Souza

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº 55MXD.o8KHj.nKagt-m47iw.sI1S
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.054.413
REGISTRADO Nº 11.376
Curitiba-PR, 22 de maio de 2014.
Francisco César Cecílio - Oficial Designado
Artemis Salas; Regina Cella Ferreira Ferracini- Juramentados
Registro: R\$47,10 (300,00VRC), Funreju: R\$6,25, Selo: R\$0,75, Microfilme:
R\$0,47, 199: R\$1,50

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

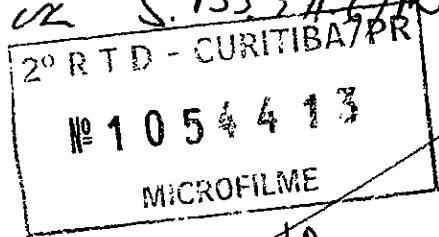
LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDACÃO,
NOMEACAS E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIACAO PROTEJO DE LUZ,
REALIZADA EM CURITIBA, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2014, NA RUA JOAO
ALENCAR GUIMARAES, 630, PORTAO.

NOME COMPLETO

PC

ASSINATURA

Leocadio Camilo S. 133.871-6/PR
Guiana M. Guomazzo



[Signature]

Ligia Zandoná Linhares 72779440/PR
Cecilio & Maria Diasi 6072.000-2
Marcela Costa Santos 7883382-0
Liliana Regina Fleitzmichel Gulim 3076634 PR
MARCELO BASTOLIN 520568-9 MM/25

Ligia Linhares
Coordenadora Exec.

Marcela Costa Santos
Liliana Regina

DANIEL BANESTRARO ANDERSEN 4.665327-0
Uera Lúcia Adilé Assmín 32.740.026-2
Isabel de Paula - 1276859-1

[Signature]
Uera Lúcia Adilé
Isabel de Paula

Edison Luis de Oliveira 8802240-1
Jon Felipe Dirigste 97066752

ALVIMAR RODRIGUES MAGALHÃES 44645734

Alessandra Dorza Demarco 9060523931

[Signature]
Alessandra Demarco

RAPHAEL ATRAU DOURADO SOUZA 7874148-1

RENATA PAULIV DE SOUZA CASANOVA 4.075.908-5

RAFAELA VITA RODRIGUES DOS SANTOS 4.883.942-3

LEOCIMARY TOLEDO STAUT 10989-0AB/PR

Fernanda Dorta

6.636.736-3/PR

Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias

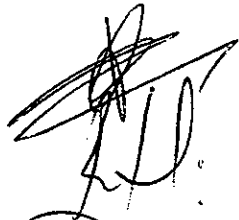
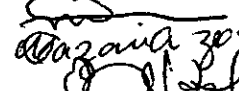
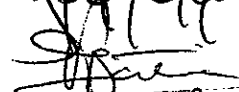
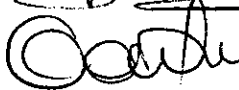
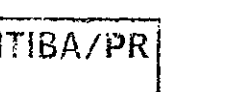
54039026 IPR

Maria Aparecida Ferraz

6065311.9

[Signature]
M. Ferraz

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDACÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ,
REALIZADA EM CURITIBA, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2014, NA RUA
JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 630, PORTÃO.

NOME COMPLETO	RG	ASSINATURA
Thayana Mendes Oliva	10.297.133-0	
Rosilda José Gasi	6.299.698-6	
Miriam Margall Pereira	12.384.995-7	
Nazária Zazula	3.201.707-0	
Elaine Maria Brito	680211-7	
Alexandre M. Cardoso	6.164.037-1	
Valéria T. Batista	4.466.696-0	
EDILMERE REGINA SPRADA	3.264.799-5	
FABIANO HESSEL DIAS	4.416.380-2 PR	

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054413

MICROFILME

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

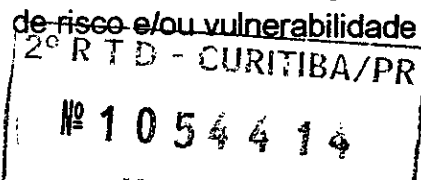
Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - O exercício do ano social tem início no dia primeiro de janeiro e finda no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ tem por finalidades e objetivos:

- I) promover ações de qualidade de vida, ambiental e de saúde a população através de capacitações, serviços e programas de valorização do ser humano;
- II) promover o voluntariado em instituições carentes;
- III) promover a elaboração de projetos e parcerias visando o desenvolvimento humano global, a prevenção e o aprimoramento da qualidade de vida;
- IV) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins;
- V) oferecer à comunidade serviços de assistência espiritualista, realizando um atendimento ético, com qualidade e respeito;
- VI) dar assistência espiritual e material à comunidade carente, inclusive colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas;
- VII) prestar atendimento e tratamento holístico ao público em geral e em animais;
- VIII) promover treinamentos, profissionalizações à crianças, jovens, adultos e idosos;
- IX) promover o desenvolvimento mediúnico de pessoas assistidas pela ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ;
- X) promover atividades culturais, artísticas, educacionais, de saúde, meio ambiente e esportivas que visem o desenvolvimento integral do SER.
- XI) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins;
- XII) promover a proteção e a auto sustentabilidade integral da população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

XIII) assessorar, atender, prestar serviços, colaborar, coordenar, consultar, contribuir, desenvolver, defender, divulgar, elaborar, executar, garantir, implantar, organizar, participar, pesquisar, planejar, propor, produzir, promover e realizar campanhas, convênios de cooperação técnico-científico e educacional, empreendimentos, programas, termos de parcerias, planos, projetos e pesquisas próprias ou, em parceria com municípios, estados e a união, bem como, com instituições privadas, nacionais e internacionais;

XIV) desenvolver programas educativos, como palestras, *workshops*, jornadas, seminários, cursos com temas focando processo de educação, consciente, qualidade de vida humana e ambiental, entre outros; cursos de capacitação continuada, estabelecendo ações de promoção à saúde e melhoria da qualidade de vida humana e ambiental, objetivando contribuir com o processo de inclusão social, desenvolvimento sociocultural, ambiental, educacional e espiritual;

XV) compartilhar de saberes técnicos, espiritualistas e populares, criando condições referentes ao autocuidado, promoção e prevenção em saúde, incluindo a interação harmoniosa com o meio ambiente;

XVI) realizar a produção de material, de tecnologias alternativas de informação (ensino a distância), de ferramentas de informação, de divulgação e de consultorias em conhecimentos no geral;

XVII) estimular parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de atividades voltadas à cultura, saúde, meio ambiente e espiritualidade.

Artigo 3º - A fim de cumprir e ampliar seus objetivos e as finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá vir a se organizar em regionais, quantas se fizerem necessárias, em outros municípios ou unidades de federação, as quais se regerão por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, aprovado por Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento adequado.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A inscrição dos associados será feita mediante requerimento de admissão.

§ 1º - A admissão dos associados é atribuição da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, com o conhecimento da Dirigente Espiritualista;

§ 2º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada, mediante pedido de exclusão por escrito, dirigido a Diretoria Executiva com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O associado que deixar de contribuir por doze meses consecutivos ou alternados

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

poderá ter a sua inscrição cancelada.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I) FUNDADORES - aqueles associados que assinaram a ata de fundação;
- II) COLABORADORES - pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com mensalidades estipuladas pela Dirigente Espiritualista da Associação.
- III) ESTUDANTES - pessoas físicas que contribuem com um percentual de 50% do valor das mensalidades dos Colaboradores, estipulada pela Dirigente Espiritualista da Associação.

§1º - Será concedido o título de "Associado Benemérito" pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, homologado pelo Conselho Fiscal às pessoas que fizerem expressivas doações ou contribuições à Associação, constituindo o título e não atribuindo por si só a condição de associado nem qualquer regalia, privilégio, direito ou deveres sociais.

§2º - O associado da categoria Colaborador e Estudante só terá direito a voto ou ser votado a partir de dois anos de contribuição ininterruptamente.

Artigo 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos fiscais e tributários da Associação, nem pelas obrigações assumidas, desde que seus atos, regulares ou não de gestão, não tenham contrariado o Estatuto Social e o Regimento Interno aplicado à **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Artigo 7º - Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto, sendo aplicado pela Diretoria Executiva aos infratores, a advertência, a suspensão e/ou a eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Único - São consideradas como infrações, passíveis de aplicação de penalidades prevista no caput deste artigo:

- I) inadimplemento ou atraso de pagamento das mensalidades e/ou demais prestações pecuniárias devidas a Associação;
- II) dissolução judicial, decretação de falência ou concordata de qualquer associado;
- III) descumprimento do presente Estatuto Social;
- IV) promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da ASSOCIAÇÃO que não sejam do conhecimento e concordância da Dirigente Espiritualista;
- V) Desacato às determinações da Dirigente Espiritualista, ou à pessoa por ela outorgada.
- VI) ocorrência de motivos graves, sendo que na hipótese há a necessidade da

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 8º – A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será ele titular de nenhuma quota ou fração ideal do acervo patrimonial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Artigo 9º - O associado não poderá fazer-se representar nas Assembleias realizadas através de procurador nomeado e/ou constituído para o ato, e nem ao que se refere ao direito de voto, que é pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - Fica expressamente determinado que cada associado faz jus a um único voto nas deliberações da entidade.

Artigo 10 - O desligamento do associado ocorrerá:

- I – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido a Diretoria Executiva da Associação;
- II – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo Único - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 11 - São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais:

- I) participar das Assembleias Geral e Extraordinárias;
- II) assistir e/ou tomar parte nos estudos espiritualistas abertos ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pela Dirigente Espiritualista;
- III) participar das eleições de representantes da entidade quando convocado para tal;
- IV) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V) ser eleito para os cargos diretivos após dois anos de inscrição;
- VI) requerer a convocação de Assembleia Extraordinária;

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



VII) valer-se dos serviços assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** desde que preencham as condições necessárias para tal fim.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) pagar pontualmente as mensalidades devidas a Associação;
- III) comparecer às reuniões e assembleias;
- IV) acatar as decisões da Presidência, da Dirigente Espiritualista, das Assembleias e da Diretoria Executiva;
- V) zelar pelo bom nome da associação e pela preservação do patrimônio físico;
- VI) desempenhar com zelo e eficiência as funções a que for eleito;
- VII) esmerar-se por exemplificar os ensinamentos não só no âmbito da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, bem como em sua vida;
- VIII) indicar novos associados e mantenedores efetivos;
- IX) tomar parte na execução dos serviços assistenciais e promocionais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para os quais for convocado.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 13 – A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ será composta por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Dirigente Espiritualista;
- III) Diretoria Executiva;
- IV) Conselho Fiscal.

§ 1º - Os exercícios de função da Dirigente Espiritualista, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, e seus membros não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, salvo, quando haja dolo ou culpa;

§ 2º - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão exercer funções remuneradas quando atuarem diretamente na prestação de serviços a serem executados pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. A remuneração deverá ter correlação com os valores praticados no mercado, bem como ser proporcional à remuneração dos demais agentes envolvidos na execução dos serviços.

§ 3º - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando da atuação ou representação pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**

PR - RFB - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3005 - Curitiba - PR

em localidade diversa da cidade de Curitiba, farão jus ao recebimento de diárias. O valor das diárias terá como base os valores citados no parágrafo anterior e se referirá a um período de oito horas.

§ 4º – A posse da Diretoria Executiva e dos Conselheiros será feita mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros Atas.

§ 5º – A Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, exceto a Dirigente Espiritualista, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembleia Geral, em primeira convocação, com qualquer número dos associados efetivos, e mediante reunião específica convocada para tal fim.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será realizada uma (01) vez por ano, ordinariamente por convocação da Presidência e/ou da Dirigente Espiritualista para:

- I) aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- II) apreciar o relatório anual;
- III) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I) pela Dirigente Espiritualista;
- II) pela Diretoria Executiva;
- III) pelo Conselho Fiscal ou;
- IV) por 1/3 dos sócios, em solicitação ao mesmo, sempre fundamentada.

Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, ou através de circular/ofício dirigido a todos associados por correio eletrônico mediante confirmação de recebimento ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, decorridos trinta

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054414

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3506 - Curitiba - PR

minutos, com qualquer número.

§ 2º - Instalada a Assembleia Geral, os associados escolherão uma Secretária de Mesa para auxiliá-lo nos trabalhos.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 – A Diretoria Executiva órgão responsável pela representação social da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, compõe-se de, no mínimo de 05 (cinco) membros, que serão nomeados pela Dirigente Espiritualista, dentre os associados.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva será constituída por:

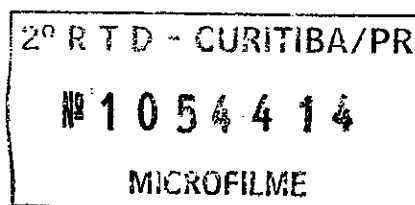
- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Diretoria Financeira;
- IV) Diretoria Administrativa;
- V) Diretoria de Comunicação;
- VI) Diretoria de Planejamento;
- VII) Primeira Secretaria Administrativa;
- VIII) Segunda Secretaria Administrativa;

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por qualquer associado contribuinte, e serão indicados pela Dirigente Espiritualista da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, para mandato que durará 04 (quatro) anos, podendo ser renomeado para o exercício da função que lhes for atribuída.

Artigo 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á obrigatoriamente uma vez a cada semestre ou facultativamente por convocação da Dirigente Espiritualista;

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Artigo 21 – A convocação a que se refere o artigo anterior, será feita diretamente aos membros da Diretoria Executiva num prazo máximo de 7 (dias) da data da reunião. *C*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

à ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ;

- IV) convocar e presidir as reuniões ordinária e extraordinariamente juntamente com a Dirigente Espiritualista, presidindo seus trabalhos;
- V) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, sempre em conjunto com um dos Diretores Executivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, podendo outorgar procuração a terceiros;
- VI) encaminhar a Diretoria Executiva decisões quanto á admissão de novos sócios ou a expulsão de associados que pratiquem atos incompatíveis com as finalidades da Associação.
- VII) requisitar livros e documentos necessários aos trabalhos da Associação;
- VIII) assinar convênios e contratos e saldar compromissos e obrigações contraídos em nome da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IX) assinar juntamente com a Secretária as Atas das Assembleias e;
- X) aprovar modificações ao presente Estatuto;

Artigo 28 – Compete a Vice-Presidência:

- I) substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos;
- II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) prestar, de modo geral, colaboração a Presidência;
- IV) exercer as funções executivas relativas à área administrativa que lhe forem atribuídas pela Presidência ou pelo Regimento Interno.

Artigo 29 – Compete a Diretoria Financeira:

- I) pagar as contas autorizadas pela Presidência;
- II) remeter a Dirigente Espiritualista e a Presidência, mensalmente ou sempre que solicitado, um balancete da situação financeira da **ASSOCIAÇÃO**;
- III) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração financeira;
- VI) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Artigo 30 – Compete a Diretoria Administrativa:

- I) acompanhar estoques de materiais de consumo;
- II) viabilizar e providenciar necessidades de compra;
- III) fornecer orientações sobre custos e encargos na elaboração de orçamentos para propostas de trabalho;
- IV) promover arrecadações, composição e captação de recursos;

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

- V) garantir a manutenção das instalações, infraestrutura, equipamentos e demais bens, assim como a segurança dos mesmos.

Artigo 31 – Compete a Diretoria de Comunicação:

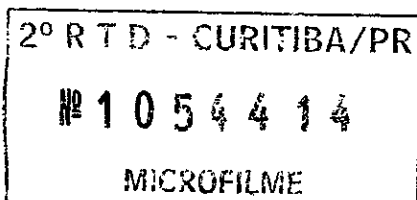
- I) garantir o fluxo de informações internas e externas atualizadas;
- II) promover a divulgação das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- III) desenvolver materiais de divulgação da Associação;
- IV) fazer revisão prévia de artigos, comunicados, cartas padrão, convites, entre outros informativos a serem emitidos através de veículos de divulgação;
- V) garantir a manutenção e a atualização das informações em espaço virtual na *internet*;
- VI) estabelecer o contato, as articulações e intercâmbio entre instituições afins;
- VII) manter cadastro atualizado de todos os associados.

Artigo 32 – Compete a Diretoria de Planejamento:

- I) promover estudos, pesquisas e programas assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- II) promover o desenvolvimento dos recursos metodológicos e a elaboração de materiais educativos;
- III) sistematizar o conhecimento e prática acumulados no desenvolvimento das atividades dos projetos/programas;
- IV) fornecer orientação e apoio a elaboração de projetos e programas;
- V) analisar oportunidades e viabilizar a captação de recursos para os projetos e programas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- VI) elaborar, escrever e inscrever projetos em editais pertinentes às causas e valores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- VII) elaborar o programa anual de trabalho juntamente com a Presidência e acompanhar a atuação da equipe de trabalho.

Artigo 33 – Compete a Primeira Secretaria Administrativa:

- I) secretariar as reuniões da Dirigente Espiritualista e da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II) proceder a leitura da Ata anterior;
- III) redigir e encaminhar correspondências da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** após a apreciação da Dirigente Espiritualista e da Presidência;
- IV) arquivar e manter em ordem os documentos e correspondências;
- V) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI) preparar e distribuir as comunicações e informativos a todos os associados sobre as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

Artigo 34 – Compete a Segunda Secretaria Administrativa:

- I) substituir a Primeira Secretaria Administrativa em suas faltas ou impedimentos;
- II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) prestar de modo geral, a sua colaboração a Primeira Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 – O Conselho Fiscal será constituído por:

- quatro membros associados permanentes, estabelecidos nesta constituição;
- três membros eleitos entre os associados, mediante assembleia.

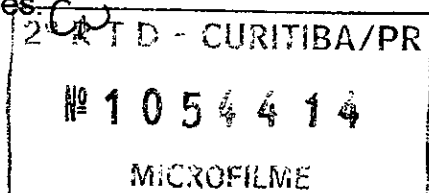
Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 36 – Compete ao Conselho Fiscal, dentro dos seus limites legais e estatutários:

- I) examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais papéis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- II) examinar as contas da Presidência e da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III) fiscalizar a administração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IV) requisitar a Diretoria Financeira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- V) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VI) convocar a Assembleia Geral sempre que necessário;
- VII) examinar e emitir parecer sobre as operações patrimoniais a serem realizadas;
- VIII) auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- IX) sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores internos ou externos independentes;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Dirigente Espiritualista e/ou Presidência da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

§ 3º - O Conselho Fiscal não pode interferir nas ações deliberadas em Assembleia Geral, salvo se o ato for contrário às disposições deste Estatuto.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá se fazer assessorar por técnicos da área administrativa/financeira sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 – A Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, no uso de suas atribuições, marcará e realizará as eleições para o Conselho Fiscal Eletivo, os quais serão eleitos pelo voto direto e secreto, cabendo um voto a cada associado quite com suas contribuições para com a Associação.

Artigo 38 – A eleição dos membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato é de quatro (4) anos, será feita pela Dirigente Espiritualista em Assembleia Geral Ordinária e pelos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 39 – A eleição do Conselho Fiscal Eletivo será organizada e apurada por uma Comissão Eleitoral nomeada para esse fim, respeitando os seguintes procedimentos:

- I) a convocação para a Assembleia Geral de Eleição deverá ser feita com um prazo de trinta dias da data de sua realização, através de edital publicado por escrito na sede e no site oficial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e por correio eletrônico, sendo a primeira com 30 (trinta) dias e a segunda com 7 (sete) dias de antecedência mínima;
- II) A convocação do edital para as eleições deverá constar, data, horário da votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, prazo para impugnação de candidatos e quórum para primeira e segunda convocação;
- III) o período para inscrição de chapas será de quinze dias contados a partir da data de publicação do Edital;
- IV) os candidatos deverão ser apresentados em chapas completas constando apenas os nomes;
- V) concluído o período de inscrição das chapas, a Dirigente Espiritualista e a Diretoria Executiva darão conhecimento aos associados, sendo conferido um prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por parte da Presidência e/ou de qualquer associado após a publicação das chapas;
- VI) a eleição se dará com três convocações no mesmo dia, sendo a primeira com o mínimo de 50% dos sócios efetivos, a segunda com 30% e a terceira com qualquer

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054414

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

número de votantes e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

§ 1º - A posse dos membros eleitos dar-se-á na Assembleia Geral pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

§ 2º - Da Comissão Eleitoral não poderão participar candidatos ao Conselho Fiscal.

§ 3º - A inscrição de chapa deverá ser realizada através de ofício à Comissão Eleitoral, até o prazo de quinze dias antes da eleição, contendo os nomes completos e suas respectivas funções, inexistindo suplentes.

§ 4º - Cada candidato só poderá participar de uma chapa.

Artigo 40 – Cabe a Comissão Eleitoral:

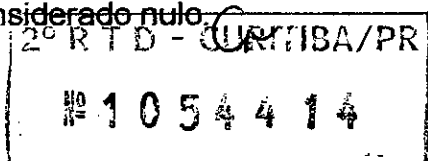
- I) receber a inscrição das chapas;
- II) organizar todo o procedimento eleitoral;
- III) fiscalizar o processo eleitoral, garantindo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade do voto, podendo, para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos;
- IV) elaborar e rubricar as fichas de inscrição das chapas e as cédulas eleitorais, como também zelar pela listagem de votantes;
- V) dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos quanto às eleições;
- VI) compor a mesa diretora da Assembleia Geral da Eleição;
- VII) proclamar o resultado eleitoral e presidir os trabalhos de posse da nova diretoria;
- VIII) substituir a diretoria caso a maioria de seus membros sejam candidatos à reeleição.

Artigo 41 – A eleição será feita por voto direto e secreto, salvo o caso de chapa única, quando então o plenário dos associados poderá deliberar por maioria simples que a eleição seja por aclamação.

Parágrafo Único - Não será permitido, em qualquer hipótese o voto por procuração.

Artigo 42 – No ato da votação individual, o eleitor deverá se identificar com qualquer documento oficial com foto, assinando a lista de presença perante os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 43 – O voto rasurado, rabiscado, rasgado, ilegível ou que identifique o eleitor, será considerado nulo.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Artigo 44 – A apuração será encerrada tão logo seja computado o último voto; resolvidos às questões incidentais e os recursos apresentados, caso existam, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados regularmente.

§ 1º - Em caso de empate, o voto “de minerva” caberá à Dirigente Espiritualista;

§ 2º - Após a apuração será lavrada uma ata dos trabalhos eleitorais, sendo, a seguir, proclamados os eleitos que subscreverão o termo de posse.

Artigo 45 – Para concorrer a qualquer cargo, deverá ser Associado, em dia com suas contribuições com pelo menos dois anos.

Parágrafo Único – Os membros eleitos do Conselho Fiscal assumirão no primeiro dia útil do ano subsequente ao das eleições.

Artigo 46 – Será permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo do Conselho Fiscal, independentemente do número de mandatos já exercidos.

CAPÍTULO XII DAS REGIONAIS

Artigo 47 – A Diretoria Executiva poderá criar Regionais nacionais e internacionais diretamente subordinadas a Dirigente Espiritualista e a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** - com número mínimo de 50 (cinquenta) associados, sempre atendendo às necessidades locais e aos objetivos da Associação;

§ 1º - A Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá nomear ou destituir seus respectivos representantes, os quais, além de exercerem os cargos gratuitamente, serão assim denominados Coordenadores;

§ 2º - As Regionais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno da matriz.

§ 3º - As Regionais estão subordinadas a Dirigente Espiritualista e a uma única Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não havendo portanto, esses cargos nas respectivas Regionais.

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054419

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

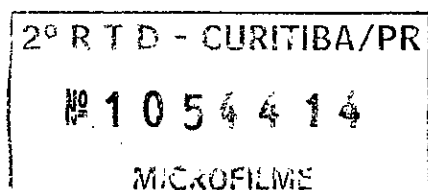
Artigo 48 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderão ser obtidos por:

- I) contribuição dos associados;
- II) doações, legados e heranças;
- III) verbas encaminhadas a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** por instituições financiadoras de projetos;
- IV) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- V) contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VII) recebimento de direitos autorais;
- VIII) receitas de patrocinadores de eventos promovidos pelo **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IX) receitas provenientes de serviços prestados, realização de assessorias, cursos, consultorias e venda de produtos, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para ser aplicado nas suas finalidades;
- X) atividades destinadas a auxiliar a manutenção e a promoção do desenvolvimento das obras da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** como encontros de confraternização (almoço, café colonial, jantar, seminários, cursos, festivais e outros);
- XI) quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e com este Estatuto Social.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 49 – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** será constituído de bens e direitos que vier a receber por meio de doações, heranças, legados, aplicações de receitas e outras fontes, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 50 – Na hipótese de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, o patrimônio remanescente será necessariamente destinado à entidades sem fins lucrativos, com propósitos semelhantes.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-1905 - Curitiba - PR

Artigo 51 – A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ não distribuirá entre seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Artigo 52 – Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** em território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos Institucionais.

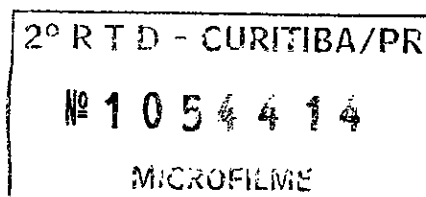
Parágrafo Único - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 53 – Os bens patrimoniais imóveis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO XV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 54 – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** observará, no mínimo:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento;
- IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos a forma da lei, feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e demais regulamentos de Lei que regem abertura de fiscalização Estatal.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55– Por ser uma Associação Espiritualista será dirigida pela Dirigente Espiritualista LIA DENOVARO BACILLA, cuja função é de aplicar a filosofia da religião, respeitando a orientação herdada e também não permitindo aos seus seguidores o uso de filosofias diferenciadas dos princípios morais, legais e éticos, e pregando o respeito à vida de todos os seres vivos e a proteção dos sítios energéticos naturais do planeta.

Artigo 56 – A Dirigente Espiritualista só perderá seu cargo e a sua vitaliciedade se praticar trabalhos espiritualistas ou outros atos incompatíveis com os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e desde que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, com verificação de quórum, sem o qual não se instalará a assembleia.

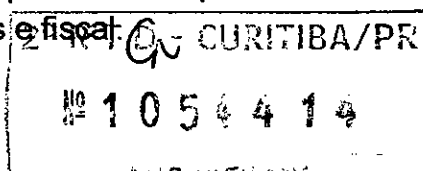
Artigo 57 - Em caso de vacância da Presidência, seja por falecimento, renúncia ou impossibilidade física ou de qualquer origem, será substituído pela Vice-Presidência que assume as funções estabelecidas neste Estatuto e convocará a Assembleia Geral.

Artigo 58 – A extinção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** só será possível por decisão favorável da Dirigente Espiritualista, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 59 – A Assembleia Geral poderá rejeitar doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, à sua natureza ou à lei.

Artigo 60 – Todo material intelectual criado será de direito exclusivo da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** sendo vedado seu uso e reprodução sem a devida autorização da Diretoria Executiva;

Artigo 61 – A Presidência em conjunto com a Dirigente Espiritualista poderão contratar profissionais para auxiliar e assessorar a Associação nas áreas jurídicas, contábeis e fiscais.

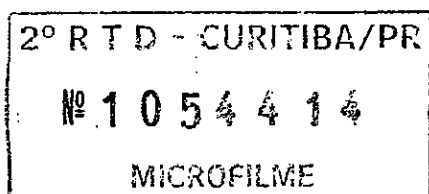


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 220 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Artigo 62 - Após o término de seus respectivos mandatos, os integrantes da Diretoria Executiva deverão permanecer em seus cargos até a efetiva nomeação e posse dos integrantes eleitos do Conselho Fiscal para o mandato subsequente.

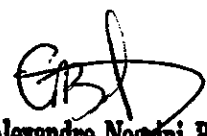
Artigo 63 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Dirigente Espiritualista e da Presidência e da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

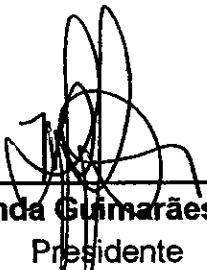
Artigo 64 - Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e referendados pela Assembleia Geral.

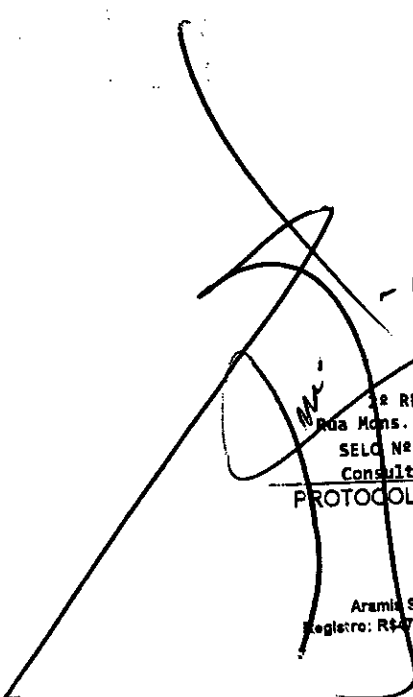


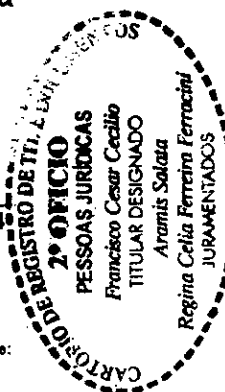
Brasil, PR, Curitiba 22 de fevereiro de 2014


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Carlos Alexandre Negrini Bette
OAB 26023 / PR


Fernanda Guimarães Dorta
Presidente


2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 894 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº a5MXx.Y8PHj.nuggt-mHwWw.sI1S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.054.414
REGISTRADO Nº 11.376
Curitiba-PR, 22 de maio de 2014.
Francisco César Cecílio - Oficial Designado
Aramis Salata; Regina Celia Ferreira Ferracini- Jurementados
Registro: R\$7,10 (300,00VRC). Funrejus: R\$6,25, Selo: R\$0,75, Microfilme:
R\$C.47, ISS- R\$1,00



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, nº 630, Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-420, é uma associação privada, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração por tempo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - O exercício do ano social tem início no dia primeiro de janeiro e finda no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ tem por finalidades e objetivos:

- I) promover ações de qualidade de vida, ambiental e de saúde a população através de capacitações, serviços e programas de valorização do ser humano;
- II) promover o voluntariado em instituições carentes;
- III) promover a elaboração de projetos e parcerias visando o desenvolvimento humano global, a prevenção e o aprimoramento da qualidade de vida;
- IV) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins;
- V) oferecer à comunidade serviços de assistência espiritualista, realizando um atendimento ético, com qualidade e respeito;
- VI) dar assistência espiritual e material à comunidade carente, inclusive colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas;
- VII) prestar atendimento e tratamento holístico ao público em geral e em animais;
- VIII) promover treinamentos, profissionalizações à crianças, jovens, adultos e idosos;
- IX) promover o desenvolvimento mediúnico de pessoas assistidas pela ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ;
- X) promover atividades culturais, artísticas, educacionais, de saúde, meio ambiente e esportivas que visem o desenvolvimento integral do SER.
- XI) manter intercâmbio cultural e cooperação com entidades religiosas afins;
- XII) promover a proteção e a auto sustentabilidade integral da população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Executiva ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo um membro associado a ser nomeado *ad hoc* pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o membro associado *ad hoc* a ser nomeado pela Presidência em comum acordo com a Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** permanecerá no cargo até decisão da Assembleia Geral, que deverá eleger novo membro para o exercício do cargo eletivo.

Artigo 25 - Em caso de renúncia coletiva, a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ainda que *resignatária*, fará a convocação de Assembleia Geral, para eleição e dar ciência e formalizar da composição uma Junta Governativa, composta de 4 (quatro) membros: Dirigente Espiritualista, Presidência, Diretoria Financeira, e Secretaria Administrativa.

Parágrafo Único – A Junta Governativa, constituída nos termos deste artigo, estará automaticamente empossada e imediatamente após a sua eleição, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com incumbência de convocar e realizar novas eleições para novo mandato, bem como dar posse aos eleitos.

CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 26 – Compete a Dirigente Espiritualista:

- I) presidir as sessões espiritualistas;
- II) participar das Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- III) fazer cumprir os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV) promover a manutenção dos estudos espiritualistas, bem como supervisionar as ações dos demais membros;
- V) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu regulamento interno, com plenos poderes para as decisões finais sobre qualquer tema abordado;
- VI) superintender todos os serviços da associação;

Artigo 27 – Compete a Presidência:

- I) representar juntamente com a Dirigente Espiritualista a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, órgãos públicos e terceiros;
- II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) criar e/ou dissolver grupos de trabalhos que utilizem o espaço físico pertencente

2º R.T.D. - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua. Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

XIII) assessorar, atender, prestar serviços, colaborar, coordenar, consultar, contribuir, desenvolver, defender, divulgar, elaborar, executar, garantir, implantar, organizar, participar, pesquisar, planejar, propor, produzir, promover e realizar campanhas, convênios de cooperação técnico-científico e educacional, empreendimentos, programas, termos de parcerias, planos, projetos e pesquisas próprias ou, em parceria com municípios, estados e a união, bem como, com instituições privadas, nacionais e internacionais;

XIV) desenvolver programas educativos, como palestras, *workshops*, jornadas, seminários, cursos com temas focando processo de educação, consciente, qualidade de vida humana e ambiental, entre outros; cursos de capacitação continuada, estabelecendo ações de promoção à saúde e melhoria da qualidade de vida humana e ambiental, objetivando contribuir com o processo de inclusão social, desenvolvimento sociocultural, ambiental, educacional e espiritual;

XV) compartilhar de saberes técnicos, espiritualistas e populares, criando condições referentes ao autocuidado, promoção e prevenção em saúde, incluindo a interação harmoniosa com o meio ambiente;

XVI) realizar a produção de material, de tecnologias alternativas de informação (ensino a distância), de ferramentas de informação, de divulgação e de consultorias em conhecimentos no geral;

XVII) estimular parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de atividades voltadas à cultura, saúde, meio ambiente e espiritualidade.

Artigo 3º - A fim de cumprir e ampliar seus objetivos e as finalidades, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá vir a se organizar em regionais, quantas se fizerem necessárias, em outros municípios ou unidades de federação, as quais se regerão por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, aprovado por Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento adequado.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A inscrição dos associados será feita mediante requerimento de admissão.

§ 1º - A admissão dos associados é atribuição da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, com o conhecimento da Dirigente Espiritualista;

§ 2º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada, mediante pedido de exclusão por escrito, dirigido a Diretoria Executiva com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O associado que deixar de contribuir por doze meses consecutivos ou alternados

2º R T D - CURITIBA/PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

Nº 1054414

poderá ter a sua inscrição cancelada.

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ é constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I) FUNDADORES - aqueles associados que assinaram a ata de fundação;
- II) COLABORADORES - pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com mensalidades estipuladas pela Dirigente Espiritualista da Associação.
- III) ESTUDANTES - pessoas físicas que contribuem com um percentual de 50% do valor das mensalidades dos Colaboradores, estipulada pela Dirigente Espiritualista da Associação.

§1º - Será concedido o título de "Associado Benemérito" pela Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, homologado pelo Conselho Fiscal às pessoas que fizerem expressivas doações ou contribuições à Associação, constituindo o título e não atribuindo por si só a condição de associado nem qualquer regalia, privilégio, direito ou deveres sociais.

§2º - O associado da categoria Colaborador e Estudante só terá direito a voto ou ser votado a partir de dois anos de contribuição ininterruptamente.

Artigo 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos fiscais e tributários da Associação, nem pelas obrigações assumidas, desde que seus atos, regulares ou não de gestão, não tenham contrariado o Estatuto Social e o Regimento Interno aplicado à ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ.

Artigo 7º - Os associados deverão observar as disposições deste Estatuto, sendo aplicado pela Diretoria Executiva aos infratores, a advertência, a suspensão e/ou a eliminação do quadro social, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Único - São consideradas como infrações, passíveis de aplicação de penalidades prevista no *caput* deste artigo:

- I) inadimplemento ou atraso de pagamento das mensalidades e/ou demais prestações pecuniárias devidas a Associação;
- II) dissolução judicial, decretação de falência ou concordata de qualquer associado;
- III) descumprimento do presente Estatuto Social;
- IV) promover campanhas, coletas de qualquer natureza, eventos ou participar de manifestações em nome da ASSOCIAÇÃO que não sejam do conhecimento e concordância da Dirigente Espiritualista;
- V) Desacato às determinações da Dirigente Espiritualista, ou à pessoa por ela outorgada.
- VI) ocorrência de motivos graves, sendo que na hipótese há a necessidade da

2º R T D - CURITIBA/PZ OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Nº 1054414

deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 8º – A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será ele titular de nenhuma quota ou fração ideal do acervo patrimonial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Artigo 9º - O associado não poderá fazer-se representar nas Assembleias realizadas através de procurador nomeado e/ou constituído para o ato, e nem ao que se refere ao direito de voto, que é pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - Fica expressamente determinado que cada associado faz jus a um único voto nas deliberações da entidade.

Artigo 10 - O desligamento do associado ocorrerá:

- I – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido a Diretoria Executiva da Associação;
- II – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;
- III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

Parágrafo Único - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - São direitos dos associados, quando quites com suas obrigações sociais:

- I) participar das Assembleias Geral e Extraordinárias;
- II) assistir e/ou tomar parte nos estudos espiritualistas abertos ao público, exceto àquelas de caráter privativo, designadas pela Dirigente Espiritualista;
- III) participar das eleições de representantes da entidade quando convocado para tal;
- IV) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V) ser eleito para os cargos diretivos após dois anos de inscrição;
- VI) requerer a convocação de Assembleia Extraordinária;

2º R T D - CURITIBA/PR
Nº 1054414
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR



VII) valer-se dos serviços assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** desde que preencham as condições necessárias para tal fim.

Artigo 12 - São deveres dos associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) pagar pontualmente as mensalidades devidas a Associação;
- III) comparecer às reuniões e assembleias;
- IV) acatar as decisões da Presidência, da Dirigente Espiritualista, das Assembleias e da Diretoria Executiva;
- V) zelar pelo bom nome da associação e pela preservação do patrimônio físico;
- VI) desempenhar com zelo e eficiência as funções a que for eleito;
- VII) esmerar-se por exemplificar os ensinamentos não só no âmbito da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, bem como em sua vida;
- VIII) indicar novos associados e mantenedores efetivos;
- IX) tomar parte na execução dos serviços assistenciais e promocionais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para os quais for convocado.

**CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 13 – A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ será composta por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Dirigente Espiritualista;
- III) Diretoria Executiva;
- IV) Conselho Fiscal.

§ 1º - Os exercícios de função da Dirigente Espiritualista, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados, e seus membros não responderão, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, salvo, quando haja dolo ou culpa;

§ 2º - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão exercer funções remuneradas quando atuarem diretamente na prestação de serviços a serem executados pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. A remuneração deverá ter correlação com os valores praticados no mercado, bem como ser proporcional à remuneração dos demais agentes envolvidos na execução dos serviços.

§ 3º - A Dirigente Espiritualista, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando da atuação ou representação pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3985 - Curitiba - PR

em localidade diversa da cidade de Curitiba, farão jus ao recebimento de diárias. O valor das diárias terá como base os valores citados no parágrafo anterior e se referirá a um período de oito horas.

§ 4º – A posse da Diretoria Executiva e dos Conselheiros será feita mediante assinatura de termo de posse nos respectivos livros Atas.

§ 5º – A Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros, exceto a Dirigente Espiritualista, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, somente por decisão da Assembleia Geral, em primeira convocação, com qualquer número dos associados efetivos, e mediante reunião específica convocada para tal fim.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será realizada uma (01) vez por ano, ordinariamente por convocação da Presidência e/ou da Dirigente Espiritualista para:

- I) aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- II) apreciar o relatório anual;
- III) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I) pela Dirigente Espiritualista;
- II) pela Diretoria Executiva;
- III) pelo Conselho Fiscal ou;
- IV) por 1/3 dos sócios, em solicitação ao mesmo, sempre fundamentada.

Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, ou através de circular/ofício dirigido a todos associados por correio eletrônico mediante confirmação de recebimento ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, decorridos trinta

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Má. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3294-3965 - Curitiba - PR

minutos, com qualquer número.

§ 2º - Instalada a Assembleia Geral, os associados escolherão uma Secretária de Mesa para auxiliá-lo nos trabalhos.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 – A Diretoria Executiva órgão responsável pela representação social da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, compõe-se de, no mínimo de 05 (cinco) membros, que serão nomeados pela Dirigente Espiritualista, dentre os associados.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva será constituída por:

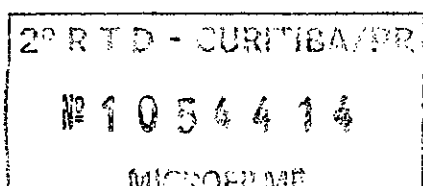
- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Diretoria Financeira;
- IV) Diretoria Administrativa;
- V) Diretoria de Comunicação;
- VI) Diretoria de Planejamento;
- VII) Primeira Secretaria Administrativa;
- VIII) Segunda Secretaria Administrativa;

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por qualquer associado contribuinte, e serão indicados pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, para mandato que durará 04 (quatro) anos, podendo ser renomeado para o exercício da função que lhes for atribuída.

Artigo 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á obrigatoriamente uma vez a cada semestre ou facultativamente por convocação da Dirigente Espiritualista;

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Artigo 21 – A convocação a que se refere o artigo anterior, será feita diretamente aos membros da Diretoria Executiva num prazo máximo de 7 (dias) da data da reunião. 



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone. (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Artigo 22 – Os Diretores Executivos fundadores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, serão nomeados pela Dirigente Espiritualista da Associação em Assembleia Geral;

CAPÍTULO VIII DA PERDA DE MANDATO

Artigo 23 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderá ser extinto em caso de faltas não justificadas a 3 reuniões consecutivas ou a 5 alternadas, perdendo o mandato e sendo substituído, se necessário, por um associado indicado pela Dirigente Espiritualista, que exercerá o cargo até a Assembleia Geral seguinte, quando se fará nova eleição para o cargo vago dos membros Conselho Fiscal Eletivo.

§ 1º - O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perderá o seu mandato em caso de:

- I) abandono do cargo, conforme o *caput* deste artigo;
- II) grave violação do Estatuto Social ou Regimento Interno;
- III) espírito de discórdia ou má conduta, devidamente comprovada, fundamentada, bem como acompanhado de provas, que serão examinados em Assembleia Geral exclusivamente convocada para este fim;
- IV) afastar-se ou deixar de representar a Associação Projeto de Luz;
- V) comprovado desvio de finalidade na gestão da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal;
- VI) quaisquer outras que constituam atos ilícitos.

§ 2º - São garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório. O membro associado poderá apresentar sua defesa após expedição do Edital de Convocação da Assembleia Geral ou a qualquer momento até a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, quando os documentos, provas e eventual recurso apresentados serão objeto de análise e decisão

§ 3º - O membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que for destituído, nos termos deste artigo, não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 4º - O processo de destituição do cargo, somente ocorrerá caso a Assembleia Geral decida, por maioria simples, pela sua instauração.

Artigo 24 – Em caso de afastamento temporário de um dos membros da Diretoria

2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Executiva ou do Conselho Fiscal, assumirá o cargo um membro associado a ser nomeado *ad hoc* pela Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

Parágrafo Único - Em caso de afastamento definitivo de um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o membro associado *ad hoc* a ser nomeado pela Presidência em comum acordo com a Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** permanecerá no cargo até decisão da Assembleia Geral, que deverá eleger novo membro para o exercício do cargo eletivo.

Artigo 25 - Em caso de renúncia coletiva, a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ainda que resignatária, fará a convocação de Assembleia Geral, para eleição e dar ciência e formalizar da composição uma Junta Governativa, composta de 4 (quatro) membros: Dirigente Espiritualista, Presidência, Diretoria Financeira, e Secretaria Administrativa.

Parágrafo Único – A Junta Governativa, constituída nos termos deste artigo, estará automaticamente empossada e imediatamente após a sua eleição, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com incumbência de convocar e realizar novas eleições para novo mandato, bem como dar posse aos eleitos.

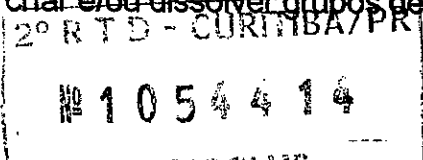
CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 26 – Compete a Dirigente Espiritualista:

- I) presidir as sessões espiritualistas;
- II) participar das Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- III) fazer cumprir os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV) promover a manutenção dos estudos espiritualistas, bem como supervisionar as ações dos demais membros;
- V) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu regulamento interno, com plenos poderes para as decisões finais sobre qualquer tema abordado;
- VI) superintender todos os serviços da associação;

Artigo 27 – Compete a Presidência:

- I) representar juntamente com a Dirigente Espiritualista a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras, órgãos públicos e terceiros;
- II) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) criar e/ou dissolver grupos de trabalhos que utilizem o espaço físico pertencente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
FAX: (41) 3325-1805 - Curitiba - PR

à **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ;**

- IV) convocar e presidir as reuniões ordinária e extraordinariamente juntamente com a Dirigente Espiritualista, presidindo seus trabalhos;
- V) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques, sempre em conjunto com um dos Diretores Executivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, podendo outorgar procuração a terceiros;
- VI) encaminhar a Diretoria Executiva decisões quanto á admissão de novos sócios ou a expulsão de associados que pratiquem atos incompatíveis com as finalidades da Associação.
- VII) requisitar livros e documentos necessários aos trabalhos da Associação;
- VIII) assinar convênios e contratos e saldar compromissos e obrigações contraídos em nome da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IX) assinar juntamente com a Secretária as Atas das Assembleias e;
- X) aprovar modificações ao presente Estatuto;

Artigo 28 – Compete a Vice-Presidência:

- I) substituir a Presidência em suas faltas ou impedimentos;
- II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) prestar, de modo geral, colaboração a Presidência;
- IV) exercer as funções executivas relativas à área administrativa que lhe forem atribuídas pela Presidência ou pelo Regimento Interno.

Artigo 29 – Compete a Diretoria Financeira:

- I) pagar as contas autorizadas pela Presidência;
- II) remeter a Dirigente Espiritualista e a Presidência, mensalmente ou sempre que solicitado, um balancete da situação financeira da **ASSOCIAÇÃO**;
- III) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à administração financeira;
- VI) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Artigo 30 – Compete a Diretoria Administrativa:

- I) acompanhar estoques de materiais de consumo;
- II) viabilizar e providenciar necessidades de compra;
- III) fornecer orientações sobre custos e encargos na elaboração de orçamentos para propostas de trabalho;
- IV) promover arrecadações, composição e captação de recursos;

2º R T D - CURITIBA/PR

Nº 1054414

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua/Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- V) garantir a manutenção das instalações, infraestrutura, equipamentos e demais bens, assim como a segurança dos mesmos.

Artigo 31 – Compete a Diretoria de Comunicação:

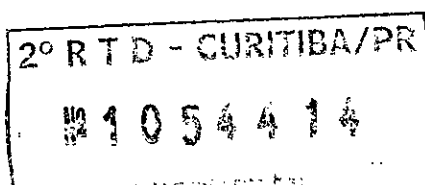
- I) garantir o fluxo de informações internas e externas atualizadas;
- II) promover a divulgação das atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- III) desenvolver materiais de divulgação da Associação;
- IV) fazer revisão prévia de artigos, comunicados, cartas padrão, convites, entre outros informativos a serem emitidos através de veículos de divulgação;
- V) garantir a manutenção e a atualização das informações em espaço virtual na internet;
- VI) estabelecer o contato, as articulações e intercâmbio entre instituições afins;
- VII) manter cadastro atualizado de todos os associados.

Artigo 32 – Compete a Diretoria de Planejamento:

- I) promover estudos, pesquisas e programas assistenciais da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- II) promover o desenvolvimento dos recursos metodológicos e a elaboração de materiais educativos;
- III) sistematizar o conhecimento e prática acumulados no desenvolvimento das atividades dos projetos/programas;
- IV) fornecer orientação e apoio a elaboração de projetos e programas;
- V) analisar oportunidades e viabilizar a captação de recursos para os projetos e programas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- VI) elaborar, escrever e inscrever projetos em editais pertinentes às causas e valores da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- VII) elaborar o programa anual de trabalho juntamente com a Presidência e acompanhar a atuação da equipe de trabalho.

Artigo 33 – Compete a Primeira Secretaria Administrativa:

- I) secretariar as reuniões da Dirigente Espiritualista e da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II) proceder a leitura da Ata anterior;
- III) redigir e encaminhar correspondências da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** após a apreciação da Dirigente Espiritualista e da Presidência;
- IV) arquivar e manter em ordem os documentos e correspondências;
- V) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI) preparar e distribuir as comunicações e informativos a todos os associados sobre as atividades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**. *CW*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Artigo 34 – Compete a Segunda Secretaria Administrativa:

- I) substituir a Primeira Secretaria Administrativa em suas faltas ou impedimentos;
- II) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) prestar de modo geral, a sua colaboração a Primeira Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 – O Conselho Fiscal será constituído por:

- quatro membros associados permanentes, estabelecidos nesta constituição;
- três membros eleitos entre os associados, mediante assembleia.

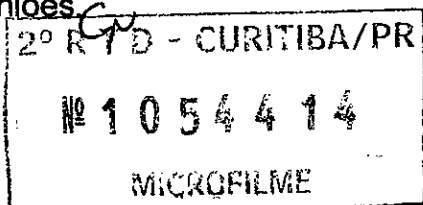
Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 36 – Compete ao Conselho Fiscal, dentro dos seus limites legais e estatutários:

- I) examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais papéis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- II) examinar as contas da Presidência e da Diretoria Executiva ao final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III) fiscalizar a administração da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IV) requisitar a Diretoria Financeira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- V) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VI) convocar a Assembleia Geral sempre que necessário;
- VII) examinar e emitir parecer sobre as operações patrimoniais a serem realizadas;
- VIII) auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- IX) sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores internos ou externos independentes;

§ 1º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Dirigente Espiritualista e/ou Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

§ 2º – As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Ma. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

A handwritten signature in dark ink, located in the bottom right corner of the page.

§ 3º - O Conselho Fiscal não pode interferir nas ações deliberadas em Assembleia Geral, salvo se o ato for contrário às disposições deste Estatuto.

§ 4º - O Conselho Fiscal poderá se fazer assessorar por técnicos da área administrativa/financeira sempre que julgar necessário.

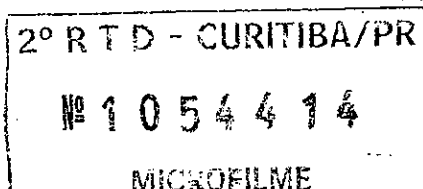
CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 – A Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, no uso de suas atribuições, marcará e realizará as eleições para o Conselho Fiscal Eletivo, os quais serão eleitos pelo voto direto e secreto, cabendo um voto a cada associado quite com suas contribuições para com a Associação.

Artigo 38 – A eleição dos membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato é de quatro (4) anos, será feita pela Dirigente Espiritualista em Assembleia Geral Ordinária e pelos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 39 – A eleição do Conselho Fiscal Eletivo será organizada e apurada por uma Comissão Eleitoral nomeada para esse fim, respeitando os seguintes procedimentos:

- I) a convocação para a Assembleia Geral de Eleição deverá ser feita com um prazo de trinta dias da data de sua realização, através de edital publicado por escrito na sede e no *site* oficial da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e por correio eletrônico, sendo a primeira com 30 (trinta) dias e a segunda com 7 (sete) dias de antecedência mínima;
- II) A convocação do edital para as eleições deverá constar, data, horário da votação, prazo para registro de chapas, horário de funcionamento da Secretaria da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, prazo para impugnação de candidatos e quórum para primeira e segunda convocação;
- III) o período para inscrição de chapas será de quinze dias contados a partir da data de publicação do Edital;
- IV) os candidatos deverão ser apresentados em chapas completas constando apenas os nomes;
- V) concluído o período de inscrição das chapas, a Dirigente Espiritualista e a Diretoria Executiva darão conhecimento aos associados, sendo conferido um prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por parte da Presidência e/ou de qualquer associado após a publicação das chapas;
- VI) a eleição se dará com três convocações no mesmo dia, sendo a primeira com o mínimo de 50% dos sócios efetivos, a segunda com 30% e a terceira com qualquer



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2005 - Curitiba - PR

número de votantes e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

§ 1º - A posse dos membros eleitos dar-se-á na Assembleia Geral pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**.

§ 2º - Da Comissão Eleitoral não poderão participar candidatos ao Conselho Fiscal.

§ 3º - A inscrição de chapa deverá ser realizada através de ofício à Comissão Eleitoral, até o prazo de quinze dias antes da eleição, contendo os nomes completos e suas respectivas funções, inexistindo suplentes.

§ 4º - Cada candidato só poderá participar de uma chapa.

Artigo 40 – Cabe a Comissão Eleitoral:

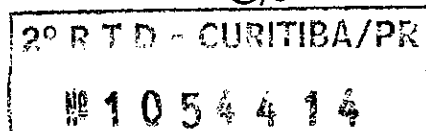
- I) receber a inscrição das chapas;
- II) organizar todo o procedimento eleitoral;
- III) fiscalizar o processo eleitoral, garantindo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade do voto, podendo, para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos;
- IV) elaborar e rubricar as fichas de inscrição das chapas e as cédulas eleitorais, como também zelar pela listagem de votantes;
- V) dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos quanto às eleições;
- VI) compor a mesa diretora da Assembleia Geral da Eleição;
- VII) proclamar o resultado eleitoral e presidir os trabalhos de posse da nova diretoria;
- VIII) substituir a diretoria caso a maioria de seus membros sejam candidatos à reeleição.

Artigo 41 – A eleição será feita por voto direto e secreto, salvo o caso de chapa única, quando então o plenário dos associados poderá deliberar por maioria simples que a eleição seja por aclamação.

Parágrafo Único - Não será permitido, em qualquer hipótese o voto por procuração.

Artigo 42 – No ato da votação individual, o eleitor deverá se identificar com qualquer documento oficial com foto, assinando a lista de presença perante os membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 43 – O voto rasurado, rabiscado, rasgado, ilegível ou que identifique o eleitor, será considerado nulo. *CN*



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

A handwritten signature in dark ink, consisting of stylized, overlapping letters.

Artigo 44 – A apuração será encerrada tão logo seja computado o último voto; resolvidos às questões incidentais e os recursos apresentados, caso existam, sendo considerada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados regularmente.

§ 1º - Em caso de empate, o voto “de minerva” caberá à Dirigente Espiritualista;

§ 2º - Após a apuração será lavrada uma ata dos trabalhos eleitorais, sendo, a seguir, proclamados os eleitos que subscreverão o termo de posse.

Artigo 45 – Para concorrer a qualquer cargo, deverá ser Associado, em dia com suas contribuições com pelo menos dois anos.

Parágrafo Único – Os membros eleitos do Conselho Fiscal assumirão no primeiro dia útil do ano subsequente ao das eleições.

Artigo 46 – Será permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo do Conselho Fiscal, independentemente do número de mandatos já exercidos.

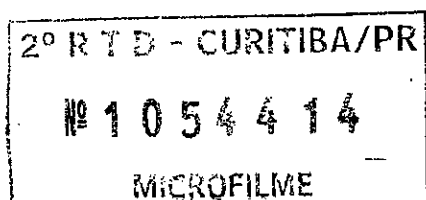
CAPÍTULO XII DAS REGIONAIS

Artigo 47 – A Diretoria Executiva poderá criar Regionais nacionais e internacionais diretamente subordinadas a Dirigente Espiritualista e a Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** - com número mínimo de 50 (cinquenta) associados, sempre atendendo às necessidades locais e aos objetivos da Associação;

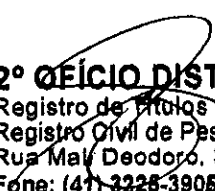
§ 1º - A Dirigente Espiritualista da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderá nomear ou destituir seus respectivos representantes, os quais, além de exercerem os cargos gratuitamente, serão assim denominados Coordenadores;

§ 2º - As Regionais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno da matriz.

§ 3º - As Regionais estão subordinadas a Dirigente Espiritualista e a uma única Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não havendo portanto, esses cargos nas respectivas Regionais. 



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

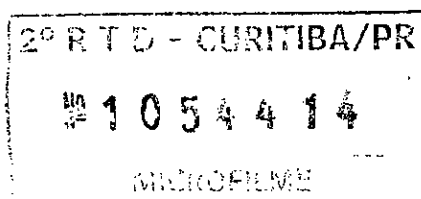
Artigo 48 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** poderão ser obtidos por:

- I) contribuição dos associados;
- II) doações, legados e heranças;
- III) verbas encaminhadas a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** por instituições financiadoras de projetos;
- IV) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- V) contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VII) recebimento de direitos autorais;
- VIII) receitas de patrocinadores de eventos promovidos pelo **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**;
- IX) receitas provenientes de serviços prestados, realização de assessorias, cursos, consultorias e venda de produtos, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** para ser aplicado nas suas finalidades;
- X) atividades destinadas a auxiliar a manutenção e a promoção do desenvolvimento das obras da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** como encontros de confraternização (almoço, café colonial, jantar, seminários, cursos, festivais e outros);
- XI) quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e com este Estatuto Social.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 49 – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** será constituído de bens e direitos que vier a receber por meio de doações, heranças, legados, aplicações de receitas e outras fontes, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 50 – Na hipótese de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, o patrimônio remanescente será necessariamente destinado à entidades sem fins lucrativos, com propósitos semelhantes. 



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Artigo 51 – A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ não distribuirá entre seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Artigo 52 – Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** em território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos Institucionais.

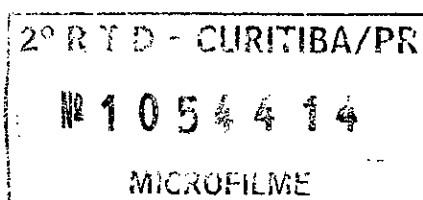
Parágrafo Único - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 53 – Os bens patrimoniais imóveis da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem prévia autorização Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO XV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 54 – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** observará, no mínimo:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto no regulamento;
- IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos a forma da lei, feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal e demais regulamentos de Lei que regem abertura de fiscalização Estatal.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Tabelas e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3505 - Curitiba - PR

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55— Por ser uma Associação Espiritualista será dirigida pela Dirigente Espiritualista LIA DENOVARO BACILLA, cuja função é de aplicar a filosofia da religião, respeitando a orientação herdada e também não permitindo aos seus seguidores o uso de filosofias diferenciadas dos princípios morais, legais e éticos, e pregando o respeito à vida de todos os seres vivos e a proteção dos sítios energéticos naturais do planeta.

Artigo 56 – A Dirigente Espiritualista só perderá seu cargo e a sua vitaliciedade se praticar trabalhos espiritualistas ou outros atos incompatíveis com os objetivos e finalidades da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e desde que por decisão em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com aprovação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos associados, com verificação de quórum, sem o qual não se instalará a assembleia.

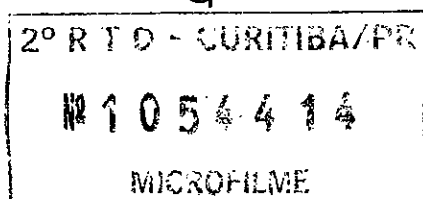
Artigo 57 - Em caso de vacância da Presidência, seja por falecimento, renúncia ou impossibilidade física ou de qualquer origem, será substituído pela Vice-Presidência que assume as funções estabelecidas neste Estatuto e convocará a Assembleia Geral.

Artigo 58 – A extinção da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** só será possível por decisão favorável da Dirigente Espiritualista, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 59 – A Assembleia Geral poderá rejeitar doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, à sua natureza ou à lei.

Artigo 60 – Todo material intelectual criado será de direito exclusivo da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** sendo vedado seu uso e reprodução sem a devida autorização da Diretoria Executiva;

Artigo 61 – A Presidência em conjunto com a Dirigente Espiritualista poderão contratar profissionais para auxiliar e assessorar a Associação nas áreas jurídicas, contábeis e fiscal.



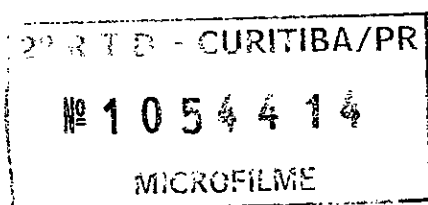
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Artigo 62 - Após o término de seus respectivos mandatos, os integrantes da Diretoria Executiva deverão permanecer em seus cargos até a efetiva nomeação e posse dos integrantes eleitos do Conselho Fiscal para o mandato subsequente.

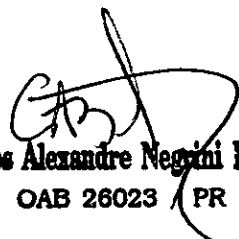
Artigo 63 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Dirigente Espiritualista e da Presidência e da maioria absoluta dos associados presentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 64 - Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista e pela Presidência da **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ** e referendados pela Assembleia Geral.

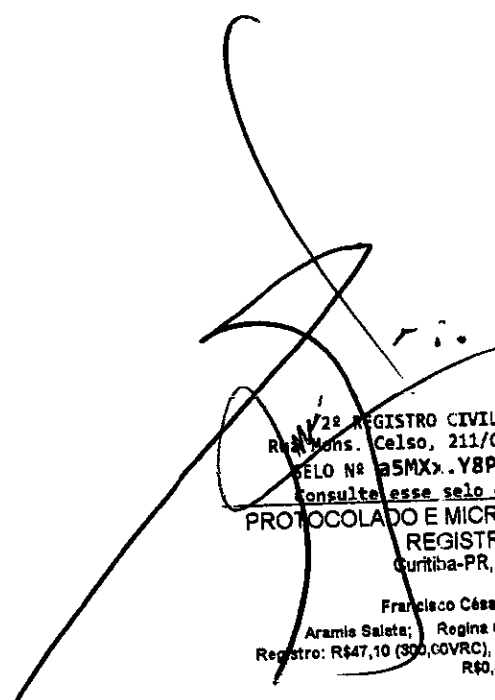
Brasil, PR, Curitiba 22 de fevereiro de 2014



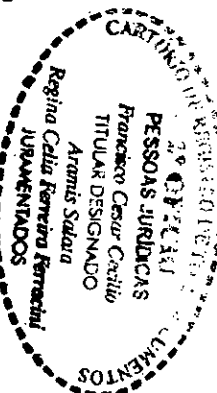

Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Carlos Alexandre Neghini Bettio
OAB 26023 / PR


Fernanda Guimarães Dorta
Presidente


2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº aSMXx.Y8PHj.nuggt-mHwWw.sI1S
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.054.414
REGISTRADO Nº 11.376
Curitiba-PR, 22 de maio de 2014.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
Aramis Salata; Regina Celia Ferreira Ferracini- Jurementados
Registro: R\$47,10 (300,00VRC), Funrejus: R\$6,26, Selo: R\$0,76, Microfilme:
R\$0,47, ISS: R\$1,90



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

Dirigente Espiritualista:

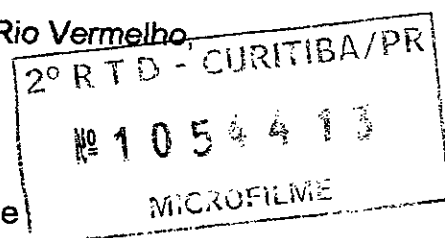
LIA DENOVARO BACILLA, brasileira, solteira, bióloga,
Carteira de Identidade 9277390-0/SSP-PR
CPF 645.385.839-87
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná;

Presidente:

FERNANDA GUIMARÃES DORTA, brasileira, solteira, Comunicação Social-
Jornalismo,
Carteira de Identidade 6.636.756-3 SSP/PR
CPF 045.262.799-67
Rua SRV dos Anjos e Arcanjos, 735, Casa 5, São João do Rio Vermelho,
Florianópolis, Santa Catarina;

Vice-Presidente

GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, estudante
Carteira de Identidade 8.225.408-0/SSP-PR
CPF 072.207.399-23
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.



Diretora Financeira:

VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS brasileira, casada, médica,
Carteira de Identidade 5403902-6/SSP-PR
CPF 003.491.629-64
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais.

Diretora Administrativa:

ALESSANDRA DOZZA DEMARCO, brasileira, fisioterapeuta,
Carteira de Identidade 1.060.523.931
CPF 903.219.520-49
Rua Martin Afonso, nr. 815, apto 202, Bairro Mercês, Curitiba, Paraná.

Diretoria de Comunicação:

FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário,
Carteira de Identidade 4.416.380-2/SSP-PR
CPF 939.284.919-20
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais,
Paraná;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO	
FERNANDA PAULIV DE SOUZA RG: 4078942-1 SSP - RJ 09/02/1972	
OSIRIS RODRIGUES DE SOUZA MARIA PAULIV DE SOUZA	07/04/1992
089692900 VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS	
089692900 PRIMEIRO PLASTIFICADA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE MARCELO CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / OUT. CATEGORIA / UF
6154037-1 BESP PR

CPF 020.078.879-58 DATA NACIONAL 22/09/1976

NOME
BERNARDETE CARDOSO

ENDEREÇO: [REDACTED] CID. RES. 69

Nº REGISTRO 01191889279 VALIDADE 19/06/2012 1ª EMISSÃO 24/04/1995

REMARKS

[Signature]

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 19/06/2007

[Signature]

50104564170
PR973236250
DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
882738836

PROIBIDO PLASTIFICAR
882738836

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RAFAEL ANTARES DOURADO E SOUZA
 RG: 7874148
 CPF: 043.259.109-56
 DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1993
 FUNCAO: GERALDO MISTAGOTO E
 COLETA: ANIELA DE CASTRO
 ANTONIO DOURADO E SOUZA
 VALIDADE: 21/07/2016
 VALIDADE: 29/08/2003

VALOR EM TITULO
 O TERRITORIO NACIONAL
 462795594

OBSERVAÇÕES
 ASSINATURA DO TITULAR
 DATA DE EMISSÃO: 02/09/2011
 35111955515
 5C074471463

PRIMEIRO PLASTIFICAR
 462795594

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Diretoria de Planejamento:

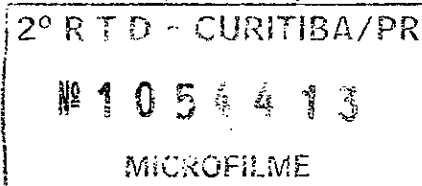
LEOCÁDIO CASANOVA, brasileiro, casado, perito judiciário,
Carteira de Identidade 5.133.991-6 SESP/PR
CPF 874.856.309-97
Rua Dom Alberto Gonçalves, nr. 1372, Sobrado 04, Bairro Mercês, Curitiba,
Paraná;

Primeira Secretária Administrativa:

EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga,
Carteira de Identidade 3264799-5/SSP-PR
CPF 552.969.209-53
Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, nr. 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba,
Paraná.

Segunda Secretária Administrativa:

RENATA PAULIV DE SOUZA CASANOVA, brasileira, casada, psicóloga,
Carteira de Identidade 4.075.908-5
CPF 849.438.909-20
Rua Dom Alberto Gonçalves, nr. 1372, Sobrado 04, Bairro Bom Retiro, Curitiba,
Paraná.



Conselho Fiscal:

FERNANDA PAULIV DE SOUZA brasileira, divorciada, publicitária,
Carteira de Identidade 4.079.962-1
CPF 978.788.399-72
Rua Des. Otávio do Amaral, nr. 1958 casa 04, Mercês, Curitiba, Paraná.

ALEXANDER MARCELO CARDOSO, brasileiro, divorciado, empresário,
Carteira de Identidade 6.164.037-1/PR
CPF 020.078.879-59
Rua Emílio Mercuri, 35. Bairro Santo Inácio, Curitiba, Paraná;

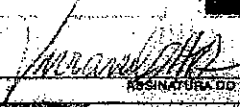
RAPHAEL AUTRAN DOURADO E SOUZA, brasileiro, solteiro, construtor,
Carteira de Identidade 7.874.148-1/PR
CPF 043.259.109-56
Rua SRV dos Anjos e Arcanjos, 735, Casa 5, São João do Rio Vermelho,
Florianópolis, Santa Catarina.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ







ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIREÇÃO CALIGRAFICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.403.902-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2005

NOME VIVIANE MARIA DE CARVALHO NESSE DIAS

FILIAÇÃO ALCIDES JOSE DE CARVALHO
IOLANDA KARASINSKI DE CARVALHO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 10/04/1976

COC ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR SANTA QUITERIA
C.CAS 7739, LIVRO-358, FOLHA-180

CPF 003.491.629-64

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DIREÇÃO CALIGRAFICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ALEXANDRE DOZEA DEMARCO



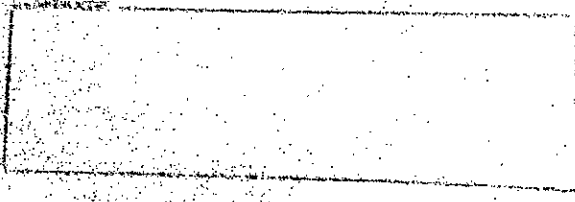
CPF: 1060523931 SERP: RS

RG: 903.219.520-69 DATA: 20/07/1975

PAI: ELIAS JOAO DEMARCO

MÃE: MELCY DOZEA DEMARCO

CPF: 05728.034-01 DATA: 31/03/1977



CRISTINA, PK DATA: 10/03/2014

Assinatura: [Signature]

CPF: 05050302688 DATA: 08/07/2008

UNICA EM TODA
 A REPRODUÇÃO NACIONAL

PROVA DE PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINADO DO TITULAR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

6.636.734-3

16/09/2003

DATA DE EMISSÃO

FERNANDA GUIMARÃES DORTA

PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA DORTA

MARA CRISTINA GUIMARÃES DORTA

DATA DE NASCIMENTO

05/09/1983

CURITIBA/PR

COMARCA=CURITIBA/PR, JARDIM

C. NASC 2009, LIVRO=89, FOLHA=118V

ASSINATURA DO DETENTOR

11.11.1987 13h DE 2008/3

045.262.779 61

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Renata Pauliv de Souza Casanova
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.075.908-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/2006

NOME RENATA PAULIV DE SOUZA CASANOVA

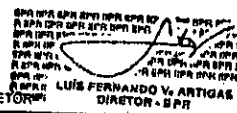
FILIAÇÃO OSIRIS RODRIGUES DE SOUZA
HALIA PAULIV DE SOUZA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/11/1972

COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

DOC. ORIGEM C.CAS 7184, LIVRO=238A, FOLHA=175

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR 
LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - S.P.R.

LEI N° 7.116 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.264.799-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.264.799-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2010

NOME: EDILMERE REGINA SPRADA

FILIAÇÃO: JOSE SPRADA
LONGINA SPRADA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1863

DÓC. ORIGEM: COMARCA=PONTAL PARANA /PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=3, LIVRO=18AUX, FOLHA=3

CPF: 552.989.209-63

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROVISÓRIO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO



IMPRESSÃO DIGITAL



[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

9271-739-0

CONTROLE
EXERCÍCIO

09/03/1971

LEIA DENOVARI BRACILIA

INACIA BRACILIA NETO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CURITIBA/PR

23/05/1961

DOC ORIGEM

COMARCA-CURITIBA/PR, 1 OFICIA

C.NASC 2650, LIVRO-388, FOLHA-2960

CPF

645.385.839-87

ASSINATURA DO DIRETOR

[Signature]
Douglas Hagum

LEI Nº 116 DE 29/05/83

CIC

NASCIMENTO

23/05/61

IDENTIFICADO

LEIA DENOVARI BRACILIA

[Signature]
COORDENADOR DE REGISTRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome completo: LEIA DENOVARI BRACILIA

Vínculo: 1 - TITULO DE PROPRIETÁRIO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Signature]

Assinatura do Portador

Esta cédula tem a validade como documento de identificação nos termos da Lei 5.250 de 07/02/73.

FABIANO HESSEL DIAS

REGISTRO

012704-G/PR



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF 9

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF 9

CATEGORIA	ATUAÇÃO	
LICENCIADO E BACHAREL	PLENA	
EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA
24/02/2011	31/12/2015	1
FILIAÇÃO		C.P.F.
HOMERO DE REZENDE DIAS		939.284.919-20
NEREIDA ZULEIKA HESSEL DIAS		EXPEDIÇÃO/RG
R.G.	ÓRGÃO	21/01/1991
4.416.380-2	SSP / PR	NATURALIDADE/UF
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CURITIBA-PR
25/11/1974	BRASILEIRA	

Assinatura do Portador do CREF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

PALESTINENSES

IDENTIFICACAO

COPIA PARA DEPOSITO

5.133.991-6 24/11/1991

LEOCADIO CASANOVA

GEFERINO CASANOVA

MARIA NIOTO CASANOVA

CURITIBA/PR

COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO

C.NASC 1110, LIVRO=102, FOLHA=64

DATA DE NASCIMENTO 28/06/1972

Bel. Douglas Haugli

MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
[Redacted Photo]	
NOME: CARLOS ALBERTO MARTINEZ ALONSO ENDERECO: LIA DEROUARD BACILLA	
DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1993	DATA DE EMISSAO: 20/07/2012
CPF: 05544635633	VALIDADE: 15/08/2016
[Redacted Signature]	
ASSINATURA DO DETENTOR: [Redacted Signature]	
CATEGORIA: PR	DATA DE EMISSAO: 22/07/2013
[Redacted Signature]	
ASSINATURA DO EMISSOR: [Redacted Signature]	
DETRAN - PR (PARANA)	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	

ILMO. (A) SR. (A) OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CURITIBA/PR

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUIÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 247 - Fone: 02. 03 e 04 - CEP: 80.320-100 - Santa Quitéria - Curitiba/PR - Tel: (41) 3044-9901

Selo Digital N° SFTN1dGZrbsKv8kXhMtF407q

Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de LEOCIMARY TOLEDO STAUT
e LIA DENOVARO BACILLA. (JZP) Dou fé. Curitiba-PR, 08 de fevereiro de
2024.

Em Testemunho da Verdade

DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE

Emol.: R\$12,02 (VRC 21,73); Funrejuv: R\$3,00; Selo: R\$2,00; FUNDEP:
R\$0,60; ISSQN: R\$0,48. Total: R\$18,10

Jheniffer Cordeiro Kasenoh
Escrivente

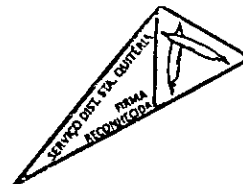
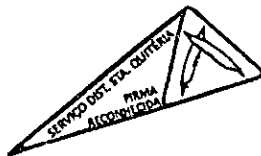


A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro nesta Capital,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.465.493/0001-42, por meio de sua
representantes legais, abaixo assinadas, vem requerer o Registro do
Processo Eleitoral, gestão 2024/2029, bem como o Termo de Posse
da atual Diretoria, tudo em conformidade com documentação
inclusa.

Termos em que

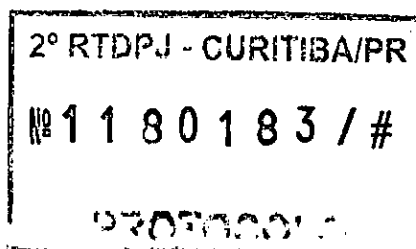
Pede Deferimento

Em Curitiba (PR), 08 de fevereiro de 2024.



LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR

LIA DENOVARO BACILLA
Dirigente Espiritualista





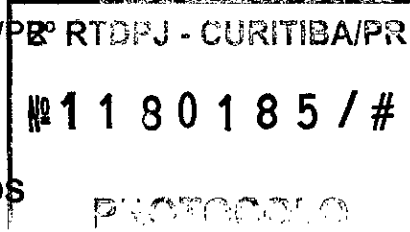
Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

Data: 16 de dezembro de 2023

Local: Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Mossunguê, Curitiba/PR

Motivo: Assembleia - Eleições

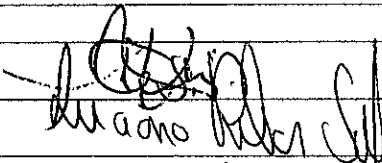
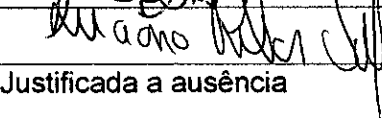
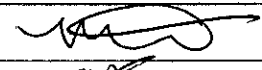
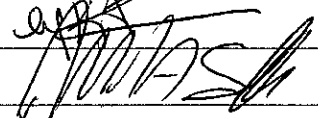
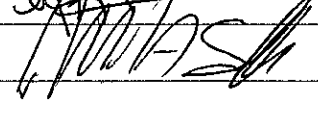
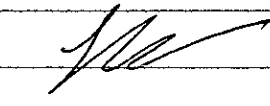
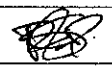
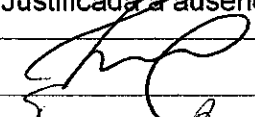
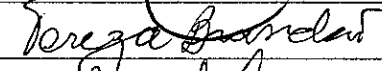
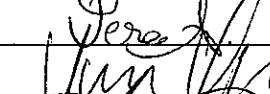
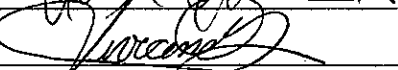
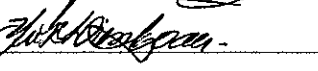


LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
050	Ana Bacilla Munhoz Da Rocha	
080	Ana Júlia Lima Meneses	
016	Ana Marta Biesek Regis	
029	Ana Victoria Olsen Garofani Foganholi	
062	Avi Caparica Rocha	
031	Bernardo Soares Bravo	
012	Célia Regina Heitzwebel Gulin	
068	Cesar Caetano Vaz da Silva	
058	Dayane Oliveira Freitas	
010	Edilmere Regina Sprada	
008	Eliane Maria Brotto	
072	Eloah Maria Oliveira Acauan	
006	Fabiano Hessel Dias	
075	Fawez Tarbine	
003	Fernanda Guimarães Dorta	
002	Gabriela Alonso Bacilla	
038	Giulia Hoffmann Ribani	
035	Giuliana Sprada Maia	
039	Isabel Palloma Gennaro	
078	Jéssica Da Silva Braga	
079	Jéssica Rosário Dalmazzo	
081	João Henrique Sampaio De Oliveira	
026	Julia Bortolotte Bufrem	
063	Kauane Fajardo de Oliveira	
042	Laura Cristina Holtz	
001	Lia Denovaro Bacilla	
052	Leocádio Casanova	



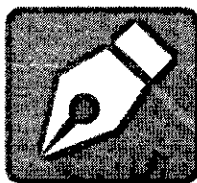
Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

009	Leocimary Toledo Staut	
032	Luciana Ribas Senff	
030	Marilda Liliâne Urso	Justificada a ausência
043	Marina Cristofani Xavier Vianna	
077	Maristela Kolachnek Turcatti	
047	Milton Alonso Senff Jr.	
060	Monica Elizabeth Costa	
061	Paulo Roberto Araújo Cruz Filho	
004	Raphael Autran Dourado E Souza	
037	Renata Pauliv De Souza Casanova	
007	Rosilda José Godoi	Justificada a ausência
055	Tayná Fajardo de Oliveira	
073	Tereza Christina Solano Fraga Brandão	
034	Vera Lucia Adib Asmir	
059	Veronica Chang	
005	Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias	
069	Yuk Lieng Hau	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1180185 / #

PROTOCOLO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM
RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.376 - Av. nº 17 de 22/02/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, contendo **07 (sete) páginas**, foi apresentado em 22/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1180185, tendo sido registrado eletronicamente e AVERBADO no REGISTRO sob nº 11.376 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
LEOCIMARY TOLEDO STAUT

Natureza
ATA DE ELEIÇÃO

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Consuelo Mery Pereira
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Selo Digital nº SFTD47vI744pzZfXPGaN1307q

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,86, FUNDEP: R\$4,82, Selo: R\$8,00, , Fotocópia: R\$2,49, Digitalização: R\$10,79. Total: R\$ 124,13





Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
2024-2029

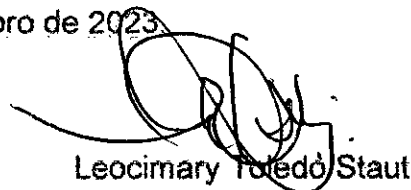
A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ inscrita no CNPJ sob o n.º 20.456.493/0001-42, situada na Rua Júlio Eduardo Gineste, 1021, Santa Quitéria, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Leocimary Toledo Staut** no uso de suas atribuições, faz saber, através do presente Ato de Nomeação, que os associados relacionados abaixo passarão a compor a Comissão Eleitoral com a finalidade precípua de conduzir o processo de eleição da Diretoria e de Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ para o quinquênio 2024-2029. A referida Comissão, com mandato específico para a responsabilidade que lhe foi conferida, ficou constituída pelos seguintes membros associados:

Laura Cristina Holtz – Presidente da Comissão

Jéssica da Silva Braga – Secretária da Comissão

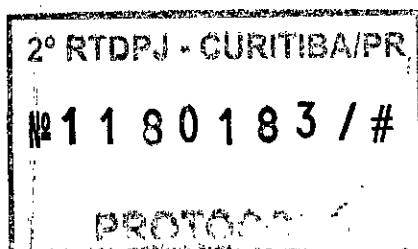
que aceitaram a responsabilidade de compor a Comissão Eleitoral, definir os critérios e procedimentos, em obediência ao Estatuto Social, devendo esta Comissão presidir e fiscalizar as eleições, homologar as chapas inscritas, divulgar as chapas homologadas, apurar as eleições e proclamar o resultado, e demais atribuições previstas.

Curitiba, 19 de novembro de 2023.



Leocimary Toledo Staut

Presidente Associação Projeto de Luz



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

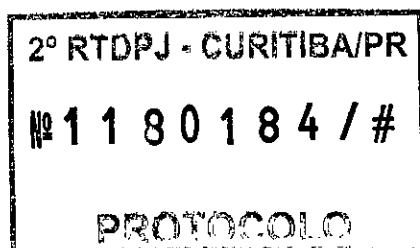


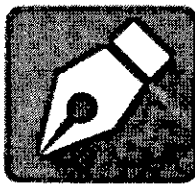
Ata de Reunião da Comissão
Eleitoral realizada no dia 24 de
novembro de 2023 sobre o
Regulamento Eleitoral

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09 horas, reuniram-se na Rua Júlio Eduardo Gineste, 1021 – Santa Quitéria, Curitiba, PR, os membros da Comissão Eleitoral: Laura Cristina Holtz e Jéssica da Silva Braga que elaboraram o regulamento do Processo Eleitoral 2023, como segue: a) Prazo de inscrição de chapa: de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2023, através do e-mail: associacaoprojetodeluz@gmail.com, conforme edital; b) A eleição será realizada no dia 16 de dezembro de 2023, às 13:00, na Rua Paulo Gorski, Nº 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná; c) Prazo de impugnação das chapas será de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições das mesmas; d) Poderão votar e ser votados os associados com um ano de filiação e em dia com as obrigações estatutárias, bem como com suas contribuições, considerando essas o pagamento das mensalidades e/ou a prestação de serviços à Associação. Em caso de não apresentação de chapa completa, fica convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre o Capítulo XI do Estatuto Social da Associação Projeto de Luz. Sem mais para o momento, encerra-se essa reunião.

Laura Cristina Holtz – Presidente

Jéssica da Silva Braga – Secretária





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM
RELACÃO A TERCEIROS

Nº 11.376 - Av. nº 16 de 22/02/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, contendo **01 (uma) páginas**, foi apresentado em 22/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1180184, tendo sido registrado eletronicamente e AVERBADO no REGISTRO sob nº 11.376 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
LEOCIMARY TOLEDO STAUT

Natureza
ATA

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Consuelo Mery Pereira
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso ao endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Selo Digital nº SFTD47vt744pzZfWP7aN1307q

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,36, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, : , Digitalização: R\$0,83. Total: R\$ 106,81





Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES
GESTÃO 2024-2029

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que convoca os associados para a eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta Associação para a gestão 2024-2029

DATA DA ELEIÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORARIO: 13:00 HORAS primeira convocação (mínimo de 50%), 13:15, segunda convocação (mínimo de 30%) e 13:30 terceira e última convocação (qualquer número de votantes).

LOCAL: Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Mossunguê, Curitiba, Paraná

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO: 5 dias após a publicação do resultado da chapa.

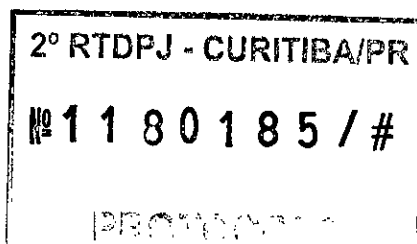
Poderão votar e ser votados todos os associados com no mínimo um ano de filiação e em dia com suas obrigações estatutárias, bem como com suas contribuições, considerando essas o pagamento das mensalidades e/ou a prestação de serviços à associação.

Curitiba, 25 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Laura C. Holtz - Presidente

Jéssica da Silva Braga - Secretária





Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Executiva desta Associação para o quinquênio 2024/2029.

Das Disposições Gerais

A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias, bem como as exigências deste edital.

Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela atual Comissão Eleitoral, designada pela Assembleia Geral Ordinária do dia 16 de dezembro de 2023, às 13 horas.

As eleições se darão em três convocações no mesmo dia, sendo a primeira com no mínimo 50% dos associados efetivos, em segunda chamada com 30% e em terceira com qualquer número de votantes e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Da Composição e Inscrição das Chapas

As chapas candidatas à Diretoria Executiva deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Associação Projeto de Luz, na seguinte ordem:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Diretoria Financeira

Diretoria Administrativa

Diretoria de Comunicação

Diretoria de Planejamento

Primeira Secretária Administrativa

Segunda Secretária Administrativa

Conselho Fiscal:

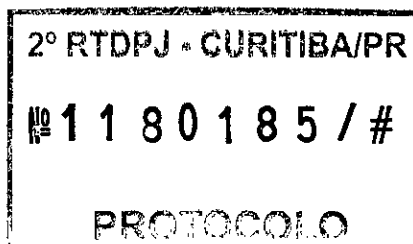
Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Os candidatos deverão ser apresentados em chapas completas constando apenas o nome completo, inexistindo suplentes. Cada candidato somente poderá participar de uma chapa.



[Handwritten signature]



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

Fica estipulado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do Edital, para inscrições de chapas.

As inscrições das chapas deverão ser feitas por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: associacaoprojetodeluz@gmail.com até o prazo de quinze dias antes das eleições.

Da Impugnação das Chapas

Concluído o período de inscrição das chapas, a Dirigente Espiritualista e a Diretoria Executiva darão conhecimento aos associados, sendo conferido um prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por parte da Presidência e/ou qualquer associado após a publicação das chapas.

As chapas inscritas que não atenderem em sua integralidade as exigências do presente edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão impugnadas pela Comissão Eleitoral.

Dos Votantes e Candidatos

Poderão votar e ser votados todos os associados com no mínimo um ano de filiação e em dia com suas obrigações estatutárias, bem como com suas contribuições, considerando essas o pagamento das mensalidades e/ou a prestação de serviços à associação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

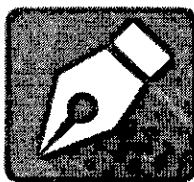
Laura C. Holtz - Presidente

Jéssica da Silva Braga - Secretária

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1180185 / #

PROTOCOLO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM
RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11.376 - Av. nº 15 de 22/02/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, contendo **02 (duas) páginas**, foi apresentado em 22/02/2024, o qual foi protocolado sob nº 1180183, tendo sido registrado eletronicamente e AVERBADO no REGISTRO sob nº 11.376 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante
LEOCIMARY TOLEDO STAUT

Natureza
ATO DE NOMEAÇÃO

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Consuelo Mery Pereira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Selo Digital nº SFTD47vY744pzZfxPfaN1307q

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,39, FUNDEP: R\$4,24, Selo: R\$4,50, : , Digitalização: R\$1,66. Total: R\$ 107,96





Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1180185 / #

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 13:00 horas, reuniram-se na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Mossunguê, Curitiba, PR, os membros associados da Associação Projeto de Luz, convocados para a Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova Diretoria Executiva; 2. Eleição do Conselho Fiscal e 3. Posse dos eleitos. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única denominada Luz - Gestão 2024-2029. Por ser chapa única e não tendo nenhuma objeção, a eleição foi aprovada por aclamação pelos presentes. Foram reeleitos os seguintes membros: **Presidente** - LEOCIMARY TOLEDO STAUT, brasileira, divorciada, advogada e psicóloga, portadora de Documento de Identidade RG 1904287/SSP-PR, CPF 316.480.459; **Vice-Presidente** - GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, nutricionista, portadora de Documento de Identidade RG 8.225.408-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.207.399-23; **Diretoria Financeira**: VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS, brasileira, casada, médica, portadora de Documento de Identidade RG 5.403.902-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.491.629-64; **Diretoria Administrativa**: ANA MARTA BIESEK REGIS, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora de Documento de Identidade 450.620/COMAER, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.982.347-09; **Diretoria da Comunicação**: FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador de Documento de Identidade RG 4.416.380-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.284.919-20; **Diretoria de Planejamento**: CESAR CAETANO VAZ DA SILVA, casado, administrador, portador do Documento de Identidade RG 8.280.149-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.299.488-35; **Primeira Secretária**: EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga, portadora de Documento de Identidade RG 3.264.799-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 552.969.209-53 e **Segunda Secretária**: GIULIANA SPRADA MAIA, solteira, turismóloga, portadora de Documento de Identidade RG

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

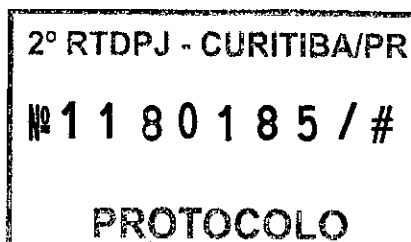
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



35 7955580-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF 050.416.549-64. Para o Conselho
36 Fiscal: ANA VICTORIA OLSEN GAROFANI FOGANHOLI, brasileira, casada,
37 publicitária, portadora de Documento de Identidade RG 6621794-9/PR, inscrita
38 no CPF/MF sob o nº 051.978.549-52; ELIANE MARIA BROTTTO, brasileira,
39 divorciada, empresária, portadora de Documento de Identidade RG 680.211-
40 7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.873.909-34; ISABEL PALLOMA
41 GENNARO, brasileira, solteira, empresária, portadora de Documento de
42 Identidade RG 8679208-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.680.319-09 e
43 PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO, brasileiro, casado, administrador,
44 portador do Documento de Identidade RG 7.870.022-0/PR, inscrito no CPF/MF
45 sob o nº 033.963.779-07. A Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente
46 deu posse à nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Sem mais nada a
47 constar nesta ata, lavro esta que vai assinada por mim, Presidente da
48 Comissão Eleitoral, pela Secretária da Mesa e pelos demais presentes em lista
49 anexa. Curitiba, 16 de dezembro de 2023.

50 Presidente da Comissão Eleitoral: Laura Cristina Holtz

51 Secretária da Comissão Eleitoral: Jéssica da Silva Braga



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2024-2029

Dirigente Espiritualista:

LIA DENOVARO BACILLA, brasileira, solteira, bióloga,
Documento de Identidade RG 9277390-0/SSP-PR
CPF 645.385.839-87
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Presidente:

LEOCIMARY TOLEDO STAUT, brasileira, divorciada, advogada e psicóloga
Documento de Identidade RG: 1904287/SSP-PR
CPF 316.480.459-87
Rua Acyr Santos, 126, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná.

Vice-Presidente

GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, nutricionista,
Documento de Identidade RG 8.225.408-0/SSP-PR
CPF 072.207.399-23
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Diretoria Financeira:

VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS brasileira, casada, médica,
Documento de Identidade RG 5403902-6/SSP-PR
CPF 003.491.629-64
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais.

Diretoria Administrativa:

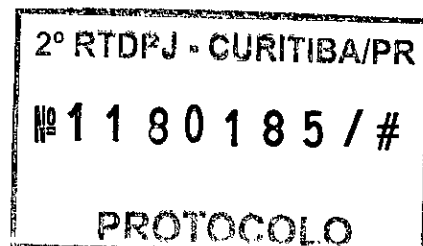
ANA MARTA BIESEK REGIS, brasileira, casada, fisioterapeuta,
Documento de Identidade 450.620/COMAER
CPF 011.982.347-09
Rua Escola de Oficiais Especialistas, 14, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná

Diretoria de Comunicação:

FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário,
Documento de Identidade RG 4416380-2/SSP-PR
CPF/MF 939.284.919-20
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais - PR

Diretoria de Planejamento:

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA, casado, administrador,
Documento de Identidade RG 8.280.149-6/PR,
CPF/MF sob o nº 115.299.488-35
Rua Nilo Peçanha, 3810, Casa 15, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR



Primeira Secretária Administrativa:

EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga,
Documento de Identidade RG 3264799-5/SSP-PR
CPF 552.969.209-53
Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná.

Segunda Secretaria Administrativa:

GIULIANA SPRADA MAIA, brasileira, solteira, turismóloga

Documento de Identidade RG 7955580-0/SSP-PR

CPF 050.416.549-64

Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná.

Conselho Fiscal:

ANA VICTORIA OLSEN GAROFANI FOGANHOLI, brasileira, casada, publicitária.

Documento de Identidade RG 6621794-9/PR

CPF 051.978.549-52

Rua Brasílio Cuman, 1347, casa 17, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná

ELIANE MARIA BROTTTO, brasileira, divorciada, empresária,

Documento de Identidade RG 680211-7/SSP-PR

CPF 840.873.909-34

Rua Paulo Rodrigo Simões, 271 apto 08, Bairro Barreirinha, Curitiba, Paraná.

ISABEL PALLOMA GENNARO, brasileira, solteira, empresária

Documento de Identidade RG 8679208-7/PR

CPF 099.680.319-09

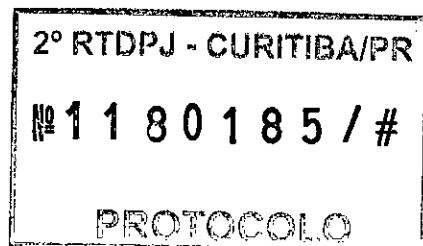
Rua Capitão Antonio Pedri, 345, Bairro Santa Felicidade, Curitiba, Paraná

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO, brasileiro, casado, administrador

Documento de Identidade RG 7.870.022-0/PR

CPF 033.963.779-07

Rua Professor Sebastião Paraná, 650, apto 101 Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'S' followed by a series of loops and a final flourish.

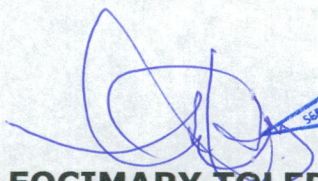


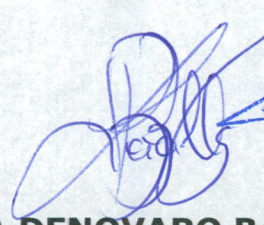
DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42, por meio de suas representantes legais, abaixo assinadas, **DECLARAM**, a pedido da parte interessada que todos seus membros não são remunerados, conforme consta no Estatuto e Regimento Interno que os serviços que prestam são de relevante interesse público, haja vista a contribuição que prestam para a comunidade curitibana.

E, por ser verdade, firmam a presente.

Em Curitiba (PR), 14 de julho de 2025.


LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR


LIA DENOVARO BACILLA
Dirigente Espiritualista

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 247 - Lojas 02, 03 e 04 - CEP: 80.320-300 - Santa Quitéria - Curitiba/PR - Tel: (41) 3094-9900

Selo Digital N° SP1N1CGKND38ZuzFGb4Uf407q
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **LEOCIMARY TOLEDO STAUT**
e **LIA DENOVARO BACILLA**. (LOCP) Dou fé: Curitiba-PR, 14 de julho de 2025.

Em Testemunho da Verdade


LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
Emol.: R\$12,02 (VRC 21.73), Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEF: R\$0,60, ISEG: R\$0,48. Total: R\$18,10



-D denovo

**ILMO. (A) SR. (A) OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CURITIBA/PR**

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NO/ABO
Av. Profa. Aurora da Silva Bernardes, 257 - Jd. Cai (C. 03) e 04 - CEP: 80.520-300 - Santa Quitéria - Curitiba/PR - Tel: (41) 3294-9990

Selo Digital N° SFTN1dGZrbsKv8khHrotF407q

Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de LEOCIMARY TOLEDO STA
e LIA DENOVARO BACILLA. (JZPY) Dou fé. Curitiba-PR, 08 de fevereiro
2024.

Em Testemunho

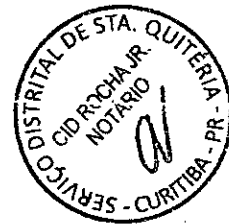
da Verdade

DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE

Emol.: R\$12,02 (VRC 21,73), Funrejuv: R\$9,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP:
R\$0,00, IBBQN: R\$0,48. Total: R\$12,10



Theniffer Cordeiro Kasenoh
Escrevente



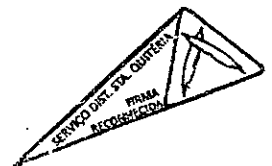
A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro nesta Capital,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42, por meio de sua
representantes legais, abaixo assinadas, vem requerer o Registro do
Processo Eleitoral, gestão 2024/2029, bem como o Termo de Posse
da atual Diretoria, tudo em conformidade com documentação
inclusa.

Termos em que
Pede Deferimento
Em Curitiba (PR), 08 de fevereiro de 2024.


LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR




LIA DENOVARO BACILLA
Dirigente Espiritualista





Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
2024-2029

A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ inscrita no CNPJ sob o n.º 20.465.493/0001-42, situada na Rua Júlio Eduardo Gineste, 1021, Santa Quitéria, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Leocimary Toledo Staut** no uso de suas atribuições, faz saber, através do presente Ato de Nomeação, que os associados relacionados abaixo passarão a compor à Comissão Eleitoral com a finalidade precípua de conduzir o processo de eleição da Diretoria e de Membros do Conselhos Fiscal da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ para o quinquênio 2024-2029. A referida Comissão, com mandato específico para a responsabilidade que lhe foi conferida, ficou constituída pelos seguintes membros associados:

Laura Cristina Holtz – Presidente da Comissão

Jéssica da Silva Braga – Secretária da Comissão

que aceitaram a responsabilidade de compor a Comissão Eleitoral, definir os critérios e procedimentos, em obediência ao Estatuto Social, devendo esta Comissão presidir e fiscalizar as eleições, homologar as chapas inscritas, divulgar as chapas homologadas, apurar as eleições e proclamar o resultado, e demais atribuições previstas.

Curitiba, 19 de novembro de 2023.

Leocimary Toledo Staut

Presidente Associação Projeto de Luz

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Ata de Reunião da Comissão
Eleitoral realizada no dia 24 de
novembro de 2023 sobre o
Regulamento Eleitoral

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09 horas, reuniram-se na Rua Júlio Eduardo Gineste, 1021 – Santa Quitéria, Curitiba, PR, os membros da Comissão Eleitoral: Laura Cristina Holtz e Jéssica da Silva Braga que elaboraram o regulamento do Processo Eleitoral 2023, como segue: a) Prazo de inscrição de chapa: de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2023, através do e-mail: associacaoprojetodeluz@gmail.com, conforme edital; b) A eleição será realizada no dia 16 de dezembro de 2023, às 13:00, na Rua Paulo Gorski, Nº 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná; c) Prazo de impugnação das chapas será de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições das mesmas; d) Poderão votar e ser votados os associados com um ano de filiação e em dia com as obrigações estatutárias, bem como com suas contribuições, considerando essas o pagamento das mensalidades e/ou a prestação de serviços à Associação. Em caso de não apresentação de chapa completa, fica convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para discutir e deliberar sobre o Capítulo XI do Estatuto Social da Associação Projeto de Luz. Sem mais para o momento, encerra-se essa reunião.

Laura Cristina Holtz – Presidente

Laura C. Holtz

Jéssica da Silva Braga – Secretária

Jéssica da S. Braga

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES GESTÃO 2024-2029

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que convoca os associados para a eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta Associação para a gestão 2024-2029

DATA DA ELEIÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORARIO: 13:00 HORAS primeira convocação (mínimo de 50%), 13:15, segunda convocação (mínimo de 30%) e 13:30 terceira e última convocação (qualquer número de votantes).

LOCAL: Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Mossunguê, Curitiba, Paraná

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO: 5 dias após a publicação do resultado da chapa.

Poderão votar e ser votados todos os associados com no mínimo um ano de filiação e em dia com suas obrigações estatutárias, bem como com suas contribuições, considerando essas o pagamento das mensalidades e/ou a prestação de serviços à associação.

Curitiba, 25 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Laura C. Holtz - Presidente

Jéssica da Silva Braga - Secretária



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Executiva desta Associação para o quinquênio 2024/2029.

Das Disposições Gerais

A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias, bem como as exigências deste edital.

Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela atual Comissão Eleitoral, designada pela Assembleia Geral Ordinária do dia 16 de dezembro de 2023, às 13 horas.

As eleições se darão em três convocações no mesmo dia, sendo a primeira com no mínimo 50% dos associados efetivos, em segunda chamada com 30% e em terceira com qualquer número de votantes e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Da Composição e Inscrição das Chapas

As chapas candidatas à Diretoria Executiva deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos para todos os cargos previstos no Estatuto Social da Associação Projeto de Luz, na seguinte ordem:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Diretoria Financeira

Diretoria Administrativa

Diretoria de Comunicação

Diretoria de Planejamento

Primeira Secretária Administrativa

Segunda Secretária Administrativa

Conselho Fiscal:

Membro 1

Membro 2

Membro 3

Membro 4

Os candidatos deverão ser apresentados em chapas completas constando apenas o nome completo, inexistindo suplentes. Cada candidato somente poderá participar de uma chapa.



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

Fica estipulado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação do Edital, para inscrições de chapas.

As inscrições das chapas deverão ser feitas por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: associacaoprojetodeluz@gmail.com até o prazo de quinze dias antes das eleições.

Da Impugnação das Chapas

Concluído o período de inscrição das chapas, a Dirigente Espiritualista e a Diretoria Executiva darão conhecimento aos associados, sendo conferido um prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por parte da Presidência e/ou qualquer associado após a publicação das chapas.

As chapas inscritas que não atenderem em sua integralidade as exigências do presente edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão impugnadas pela Comissão Eleitoral.

Dos Votantes e Candidatos

Poderão votar e ser votados todos os associados com no mínimo um ano de filiação e em dia com suas obrigações estatutárias, bem como com suas contribuições, considerando essas o pagamento das mensalidades e/ou a prestação de serviços à associação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

Laura C. Holtz - Presidente

Jéssica da Silva Braga - Secretária

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

À Comissão Eleitoral,

Em observância ao edital de convocação para a escolha da Diretoria da Associação Projeto de Luz e do Conselho Fiscal, quinquênio 2024-2029, requeiro a inscrição da CHAPA LUZ, composta pelos seguintes associados:

DIREGENTE ESPIRITUALISTA VITALÍCIA: Lia Denovaro Bacilla

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Leocimary Toledo Staut

VICE-PRESIDENTE: Gabriela Bacilla Alonso

DIRETORIA FINANCEIRA: Viviane Maria Carvalho Hessel Dias

DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Ana Marta Biesek Regis

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Fabiano Hessel Dias

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO: Cesar Caetano Vaz da Silva

1ª SECRETÁRIA: Edilmere Regina Sprada

2ª SECRETÁRIA: Giuliana Sprada Maia

CONSELHO FISCAL

1 – Ana Victoria Olsen Garofani Foganholi

2 – Eliane Maria Brotto

3 – Isabel Palloma Gennaro

4 – Paulo Roberto Araujo Cruz Filho

Termos em que,

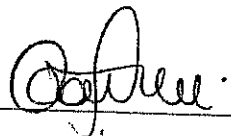
Pede deferimento.

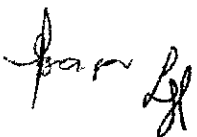
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Representante da Chapa Nome: Edilmere Regina Sprada, RG. 3.264.799-5

Telefone de contato: 41-99109-5635

E-mail: edilmere@gmail.com

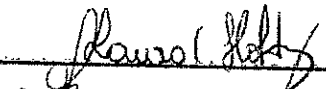
Assinatura: 

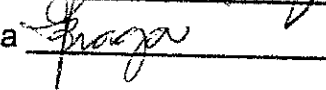
Recebido em: 08/12/2023 às 18:00 horas. 



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

35 7955580-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF 050.416.549-64. Para o Conselho
36 Fiscal: ANA VICTORIA OLSEN GAROFANI FOGANHOLI, brasileira, casada,
37 publicitária, portadora de Documento de Identidade RG 6621794-9/PR, inscrita
38 no CPF/MF sob o nº 051.978.549-52; ELIANE MARIA BROTTTO, brasileira,
39 divorciada, empresária, portadora de Documento de Identidade RG 680.211-
40 7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.873.909-34; ISABEL PALLOMA
41 GENNARO, brasileira, solteira, empresária, portadora de Documento de
42 Identidade RG 8679208-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.680.319-09 e
43 PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO, brasileiro, casado, administrador,
44 portador do Documento de Identidade RG 7.870.022-0/PR, inscrito no CPF/MF
45 sob o nº 033.963.779-07. A Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente
46 deu posse à nova Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. Sem mais nada a
47 constar nesta ata, lavro esta que vai assinada por mim, Presidente da
48 Comissão Eleitoral, pela Secretária da Mesa e pelos demais presentes em lista
49 anexa. Curitiba, 16 de dezembro de 2023.

50 Presidente da Comissão Eleitoral: Laura Cristina Holtz 

51 Secretária da Comissão Eleitoral: Jéssica da Silva Braga 



Associação Projeto do Lúg

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

Data: 16 de dezembro de 2023

Local: Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Mossunguê, Curitiba/PR

Motivo: Assembleia - Eleições

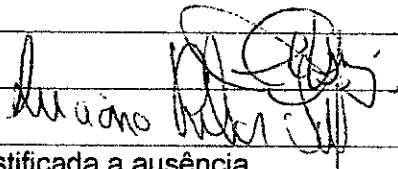
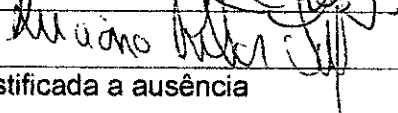
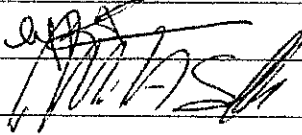
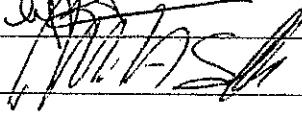
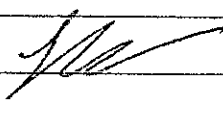
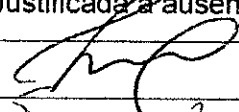
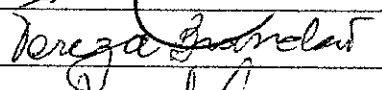
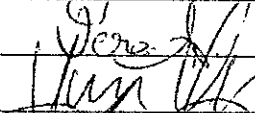
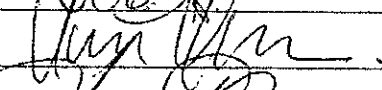
LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
050	Ana Bacilla Munhoz Da Rocha	
080	Ana Júlia Lima Meneses	Ana Júlia Lima Meneses
016	Ana Marta Biesek Regis	Ana Marta Biesek Regis
029	Ana Victoria Olsen Garofani Foganholi	
062	Avi Caparica Rocha	Avi
031	Bernardo Soares Bravo	
012	Célia Regina Heitzwebel Gulin	Célia Regina Heitzwebel Gulin
068	Cesar Caetano Vaz da Silva	
058	Dayane Oliveira Freitas	Dayane O. Freitas
010	Edilmere Regina Sprada	
008	Eliane Maria Brotto	
072	Eloah Maria Oliveira Acauan	Eloah Acauan
006	Fabiano Hessel Dias	
075	Fawez Tarbine	
003	Fernanda Guimarães Dorta	
002	Gabriela Alonso Bacilla	
038	Giulia Hoffmann Ribani	
035	Giuliana Sprada Maia	
039	Isabel Palloma Gennaro	
078	Jéssica Da Silva Braga	Jéssica da S. Braga
079	Jéssica Rosário Dalmazzo	Jéssica Rosário Dalmazzo
081	João Henrique Sampaio De Oliveira	
026	Julia Bortolotte Bufren	
063	Kauane Fajardo de Oliveira	
042	Laura Cristina Holtz	Laura C. Holtz
001	Lia Denovaro Bacilla	
052	Leocádio Casanova	



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

009	Leocimary Toledo Staut	
032	Luciana Ribas Senff	
030	Marilda Liliane Urso	Justificada a ausência
043	Marina Cristofani Xavier Vianna	
077	Maristela Kolachnek Turcatti	
047	Milton Alonso Senff Jr.	
060	Monica Elizabeth Costa	
061	Paulo Roberto Araújo Cruz Filho	
004	Raphael Autran Dourado E Souza	
037	Renata Pauliv De Souza Casanova	
007	Rosilda José Godoi	Justificada a ausência
055	Tayná Fajardo de Oliveira	
073	Tereza Christina Solano Fraga Brandão	
034	Vera Lucia Adib Asmir	
059	Veronica Chang	
005	Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias	
069	Yuk Lieng Hau	



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
GESTÃO 2024-2029

Dirigente Espiritualista:

LIA DENOVARO BACILLA, brasileira, solteira, bióloga,
Documento de Identidade RG 9277390-0/SSP-PR
CPF 645.385.839-87
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Presidente:

LEOCIMARY TOLEDO STAUT, brasileira, divorciada, advogada e psicóloga
Documento de Identidade RG: 1904287/SSP-PR
CPF 316.480.459-87
Rua Acyr Santos, 126, Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná.

Vice-Presidente

GABRIELA BACILLA ALONSO, brasileira, solteira, nutricionista,
Documento de Identidade RG 8.225.408-0/SSP-PR
CPF 072.207.399-23
Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná.

Diretoria Financeira:

VIVIANE MARIA DE CARVALHO HESSEL DIAS brasileira, casada, médica,
Documento de Identidade RG 5403902-6/SSP-PR
CPF 003.491.629-64
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais.

Diretoria Administrativa:

ANA MARTA BIESEK REGIS, brasileira, casada, fisioterapeuta,
Documento de Identidade 450.620/COMAER
CPF 011.982.347-09
Rua Escola de Oficiais Especialistas, 14, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná

Diretoria de Comunicação:

FABIANO HESSEL DIAS, brasileiro, casado, empresário,
Documento de Identidade RG 4416380-2/SSP-PR
CPF/MF 939.284.919-20
Rua Acyr José Alberti, nr. 230, Bairro Vila Roseli, São José dos Pinhais - PR

Diretoria de Planejamento:

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA, casado, administrador,
Documento de Identidade RG 8.280.149-6/PR,
CPF/MF sob o nº 115.299.488-35
Rua Nilo Peçanha, 3810, Casa 15, Bairro Pilarzinho, Curitiba - PR

Primeira Secretária Administrativa:

EDILMERE REGINA SPRADA, brasileira, divorciada, bióloga,
Documento de Identidade RG 3264799-5/SSP-PR
CPF 552.969.209-53
Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná.

Segunda Secretaria Administrativa:

GIULIANA SPRADA MAIA, brasileira, solteira, turismóloga

Documento de Identidade RG 7955580-0/SSP-PR

CPF 050.416.549-64

Rua Professor Thomaz Wartelsteiner, 196, apto 162, Bairro Portão, Curitiba, Paraná.

Conselho Fiscal:

ANA VICTÓRIA OLSEN GAROFANI FOGANHOLI, brasileira, casada, publicitária.

Documento de Identidade RG 6621794-9/PR

CPF 051.978.549-52

Rua Brasília Cuman, 1347, casa 17, Bairro São Braz, Curitiba, Paraná

ELIANE MARIA BROTTTO, brasileira, divorciada, empresária,

Documento de Identidade RG 680211-7/SSP-PR

CPF 840.873.909-34

Rua Paulo Rodrigo Simões, 271 apto 08, Bairro Barreirinha, Curitiba, Paraná.

ISABEL PALLOMA GENNARO, brasileira, solteira, empresária

Documento de Identidade RG 8679208-7/PR

CPF 099.680.319-09

Rua Capitão Antonio Pedri, 345, Bairro Santa Felicidade, Curitiba, Paraná

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO, brasileiro, casado, administrador

Documento de Identidade RG 7.870.022-0/PR

CPF 033.963.779-07

Rua Professor Sebastião Paraná, 650, apto 101 Bairro Vila Izabel, Curitiba, Paraná





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

10989

LEOCIMARY TOLEDO STAUT

LEODIL JOAO STAUT
LEONICIA INACIA DE TOLEDO STAUT
SOUZIRA CAMPOS-PR
1804287 - SSPFR
31E 40E 458-87
30/01/2014

ALVARO JOSE BRAGA
PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1959
CPF: 31E 40E 458-87
DTX: 30/01/2014

USO PERMANENTE
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(NÃO TEM N.º E-NCET)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03702372



03702372



LEOCIMARY TOLEDO STAUT
R. ACYR GONZALEZ, 14
JARDIM LUIZ CARLOS
SANTANA, 13061-000
CURITIBA, PR
CPF: 31E 40E 458-87
E-NCET

Período de Referência: 06/12/2023 a 06/12/2024
Vencimento: 2001/2024

Nº de Identificação: 1179478
VALOR: 149,90

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 3704043
Emissão em 05/11/2024

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$	
Xp1 Fera *	50,32	0,00	
ES16	9,99	0,00	
URATQUINT	4,90	0,00	
mpge Digital 328	27,48	0,00	
mpge Digital XV	9,90	0,00	
mpge Digital XVI	11,90	0,00	
mpge Digital XVII	13,90	0,00	
mpge Digital XVIII	9,90	0,00	
VALOR A PAGAR		149,90	

MENSAGENS IMPORTANTES
Este documento é um documento eletrônico e não possui validade jurídica. Qualquer alteração ou modificação neste documento é considerada nula e sem efeito. Este documento é emitido em conformidade com a Lei nº 11.909/2009 e a Lei nº 11.908/2009.

11/2023 21/11/2023 R\$ 40,79

CD: 621278
 Gênero: CURTIBA - PR
 CPF: 00000000

ELIANE MARIA BROTTTO
 R. PAULO RODRIGUES SAUES, 271 - AP 08
 CURTIBA - PR

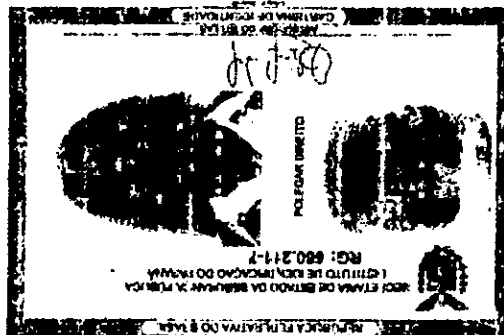
PAGUE COM PIX

QR CODE

30059624

36664073

FORMA A POSAR



ELIANE MARIA BROTTTO

16-12-51

840873009 34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: 000.211-7 DATA DE EXPIRAÇÃO: 02/02/2007

NOME: ELIANE MARIA BROTTTO

FILIAÇÃO: ANTONIO BARREIROS BROTTTO
 ANNA MAZZAROTTO BROTTTO

NATURALIDADE: CURTIBA-PR DATA DE NASCIM. PTO: 16/12/1951

DIG. ORIGEM: COMARCADO CURTIBA-PR, BARREIROS-PR
 C. CAR. NEM 2. EMISSÃO: 10 DE JULHO DE 1982

CURTIBA-PR

SSS/00000

01/60/18

399/0152-3



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.870.022 0 05/09/1996

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ
ANA RITA FIRAKOWSKI CRUZ

CURITIBA/PR 08/06/1981

COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO

C.NASC. 30000, LIVRO-42, FOLHA-278

CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

LEI Nº 116 DE 24-06-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

Nº de Inscrição 033963779-07 Data do Nascimento 08/06/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ-FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/07/89

ligga LIGGA TELECOMUNICAÇÕES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.368.806/0001-48 - IE: 90233099223 - IM 4231729

Anatel 1331
Ouvindo a Telecom 0800 645 3549

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO
R PRF SEBASTIAO PARANA, 653
CASA AP. 101 VILA IZABEL
85120070 CURITIBA-PR
CPF/CNPJ 033.963.779-07
IE: IM
Classe Usuário: Não Residência

Período de Referência 25/11/2023 a 24/12/2023 N° de Identificação 991980

Vencimento 10/01/2024 VALOR 119,92

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 31959915

Emitido em 25/12/2023

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Ligga Fibra +	59,92	0,00
Serviço Digital XIII	21,82	0,00
Serviço Digital XV	7,82	0,00
Serviço Digital XVI	9,52	0,00
Serviço Digital XVII	12,72	0,00
Serviço Digital XVIII	7,92	0,00
VALOR A PAGAR		119,92

32

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 07/02/2024 - 11:39:03

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vlo

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2369204650



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



PR

NOME GABRIELA PACILLA ALONSO



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
82.254080 SESP PR

072.207.399-23

DATA NASCIMENTO
24/05/1993

• **FILLING**

CARLOS ALBERTO MARTINEZ ALO
NSD

LIA DENOVARO BACILLA

PERMISSÃO

ACE

CAT. MAR
AP

- Nº REGISTRO -
12 245 635 03

VALIOADE

1ª HABILITAÇÃO -
20/07/2012

○
○
●

Histórico de emissões da CNH

Exporter

[illegible]

Table 9.1.1: Properties of the $\mathbb{Z}_p$ and $\mathbb{Z}_p^\times$ groups.

THE SIDEWINDER

**THE ASSOCIATION
FOR THE FURTHERANCE
OF THE ARTS**

MARILIA THEREZA DE NOVARO BACILA

PAULO GONCALVES, 2106 - WILLOW - 2161901

CEP 81210220

Código: CUMRTHA - PR

CPF 0203541070

23250714

附录 11 致谢

12/2023

23/12/2023

R\$ 205,39

NOTA FISCAL Nº 7382414 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 07/12/2023

Computa Chave de Acesso em:

<https://ndc.fazenda.gov.br/ndc/NFSConsultar?wardi>

Chave de acesso:

4123120436989800010666003075824141055909721

Protocolo de Autenticacao: 1412300068957372 - 07/12/2023 às 06:13:28

DIAS DE LEITURAS	Letura Anterior	Letura Atual	N. Dias	Proxima Letura
	04/11/2023	04/12/2023	30	04/01/2024



VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1937710996

Nome: VIVIANE MARIA DE CARVALHO NESSEL DIAS
CPF: 003.491.629-64
Data de Nascimento: 06/12/2023
Título: 86651013
Assinatura: [Assinatura Digital]

Assinatura: [Assinatura Digital]

Assinatura: [Assinatura Digital]

Assinatura: [Assinatura Digital]

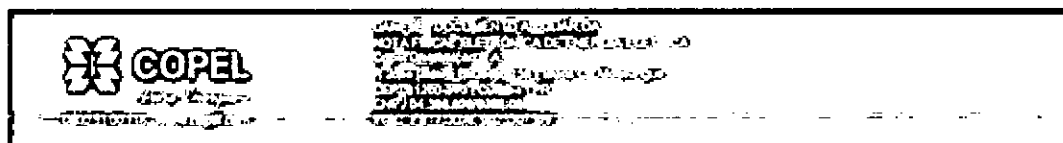
PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Reguladora para Serviços Públicos Municipais (RSPM) (11)

Contribuição
04 Residência: Residência

Tipo de Faturamento
Tributação: TBA



Letra anterior
06/12/2023

Letra atual
05/01/2024

Nº de dias
30

Próxima Letra
06/02/2024

Nome: VIVIANE MARIA DE CARVALHO NESSEL DIAS
Endereço: R. Acy Jose Abreu, 290 - Jd. S. José - São Sebastião
CEP: 88475-312
Cidade: São José dos Pinhais - Estado: PR
CPF: 003.491.629-64

86651013



Assinatura: [Assinatura Digital]

Assinatura: [Assinatura Digital]

REPRESENTAÇÃO VENCIMENTO TOTAL PAGAR
01/2024 24/01/2024 R\$543,90

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	UN	1	R\$ 543,90	R\$ 543,90

Assinatura: [Assinatura Digital]

Assinatura: [Assinatura Digital]



Associação Projeto de Luz
<associacaoprojetodeluz@gmail.com>

Convocação para Assembleia de Eleição APL

Rosilda José Godoi

<rosildajgodoi@gmail.com>

12 de dezembro de
2023 às 12:57

Para: Associação Projeto de Luz
<associacaoprojetodeluz@gmail.com>

Olá, bom dia!

Comunico aos membros responsáveis que, infelizmente, não poderei estar presente neste dia, pois estarei trabalhando.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Grata

Em sex., 24 de nov. de 2023 às 18:29, Associação Projeto de Luz <associacaoprojetodeluz@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Rosilda José Godoi



Gmail

Associação Projeto de Luz

<associacaoprojetodeluz@gmail.com>

Convocação para Assembleia de Eleição APL

Rosilda José Godoi

<rosildajgodoi@gmail.com>

12 de dezembro de

2023 às 12:57

Para: Associação Projeto de Luz

<associacaoprojetodeluz@gmail.com>

Olá, bom dia!

Comunico aos membros responsáveis que,
infelizmente, não poderei estar presente neste dia,
pois estarei trabalhando.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Grata

Em sex., 24 de nov. de 2023 às 18:29, Associação Projeto
de Luz <associacaoprojetodeluz@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Rosilda José Godoi

RECEIÇÃO DE PAGAMENTO RECEBEMOS DE ELIANE MARIA BROTTTO RESIDÊNCIA R. PAULO RODRIGUES SIMÕES, 271 - AP 08 CEDENTE CEP: 02700290 CIDADE CURITIBA - PR CPF 0408730934 PAGUE COM PIX			UNIDADE CONSIDERADA 96564025 CODIGO DE BARRAS 30055624
REF. MES/ANO 11/2023	VENCIMENTO 21/11/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 40,79	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.679.208-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2010

NOME: ISABEL PALLOMA GENNARO

FILIAÇÃO: RUBENS APARECIDO GENNARO
VIRGINIA GANTER MORAES

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.NASC=13361, LIVRO=A-111, FOLHA=241

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR
UF: PR 7 118 DE 25/08/05

8 PRIMEIRO PLÁSTICAS

 **COPEL**
Assa Inspiração
0800 51 00 116 - www.copel.com

[illegible]



730.842.8 05/09/1981

Ass: ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ
ANA LITA FIRAKOWSKI CRUZ

CURITIBA/PR 09/06/1981

DEPARTAMENTO DE CURTUBA/PR, 3 OFICIO

U. N. 300, 300, 300, 300, 300, 300

CURITIBA PR

JOÃO CARLOS KAPEL NORTA, 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

Nº de inscrição **033983779-07** Data de Nascimento **05/06/81**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Paulo Cruz
PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/07/99



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES SA
AV VICENTE MACHADO, 1001 - BATEL
CNPJ: 04.345.888/0001-00 - IE 0823389885 - IM 4330720

Anatel
1331
Ouvvidoria telecom
0800 648 3548

www.liggatelecom.com.br
0800 4141810

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO
R PRF SEBASTIAO PARANA, 650
CASA Nº 101 VILA IZABEL
80320070 CURITIBA PR
CPF/CNPJ 033 983 779-07
IE, IM
Classe Usuário: Não Residente

Período de Referência	Nº de Identificação
25/11/2023 a 24/12/2023	991980
Vencimento	VALOR
10/01/2024	119,92

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 31959915

Emitido em 25/12/2023

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Ligga Fibra +	59,92	0,00
Serviço Digital XIII	21,92	0,00
Serviço Digital XV	7,92	0,00
Serviço Digital XVI	9,52	0,00
Serviço Digital XVII	12,72	0,00
Serviço Digital XVIII	7,92	0,00
VALOR A PAGAR		119,92

Fogo

LEOCIMARY TOLEDO STAUF
RUA WILSON MANTOVANI, 114
CASA 11 A L/2º FL.
BARRAGEM DO RIO PARANÁ
CIVIL 05131-000 (051) 3647-1111
Cidade: Curitiba - PR

Ativ. 0001
CNPJ 00.000.000/0001-00
CNPJ 00.000.000/0001-00
CNPJ 00.000.000/0001-00

Período de Referência: 09/10/2023 a 09/09/2024
Nº de Identificação: 1179476
Valor: 140,00

Vencimento: 20/01/2024

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 32044943

Emissão em 05/10/2024

Descrição dos Produtos		Debito R\$	Credito R\$
321 Fogo		50,00	0,00
321 Fogo		9,59	0,00
321 Fogo		4,98	0,00
321 Fogo		27,48	0,00
321 Fogo		9,90	0,00
321 Fogo		11,90	0,00
321 Fogo		13,90	0,00
321 Fogo		9,90	0,00
VALOR A PAGAR			140,00

RECOMENDAMOS IMPORTANTE

Para garantir a validade jurídica, recomendamos a utilização do documento eletrônico (PDF) disponível no link: <https://www.fogo.com.br/validacao>

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: LEOCIMARY TOLEDO STAUF

PAZ/APR 10989

LEODIL JOAO STAUF
LEONIDIA INACIA DE TOLEDO STAUF
SIQUEIRA CAMPOS-PR

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1959

CPF: 316.408.459-27

ASSINATURA: JACIANO JOSE FERRAZ
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03702372

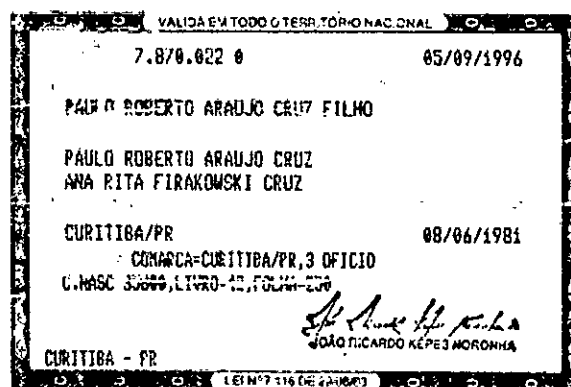
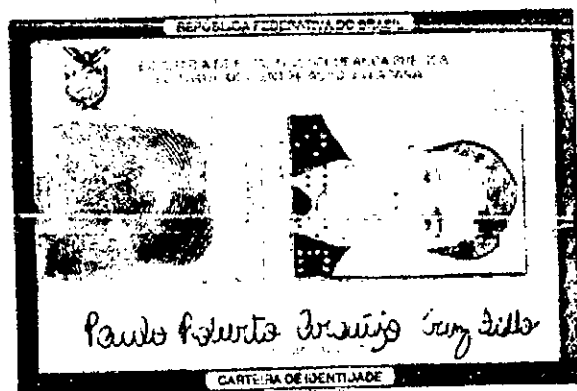
USO ORIENTADO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
DADOS: 12 02 1959 A 1 30 00 1959

GAB

140,00

980C.9E30.4358.CF13.C098.2F7D.9C27.F527

980C.9E30.435B.CF13.C09A.2F7D.9C27.F627



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

Nº de Inscrição
033963779-07

Data do Nascimento
08/06/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Paulo Cruz
PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/07/99

ligga **ligga TELECOMUNICAÇÕES SA** **Anatel** **www.liggatelecom.com.br**
AV VICENTE MACHADO, 1061 - BATEL **1331** **0800 4141810**
CNPJ: 04.368.895/0001-44 - IE: 023399929 - IM: 4335725 **Operadora Telecom** **0800 643 3543**

PAULO ROBERTO ARAUJO CRUZ FILHO
R PRF SEBASTIAO PARANA, 630
CASA AP. 101 VILA IZABEL
83123070 CURITIBA-PR
CPF/CNPJ 033.963.779-07
IE: RI
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência **Nº de Identificação**
25/11/2023 a 24/12/2023 **991980**

Vencimento **VALOR**
10/01/2024 **119,92**

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 31959915

Emitido em 25/12/2023

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Ligga Fibra +	59,92	0,00
Serviço Digital X8I	21,92	0,00
Serviço Digital XV	7,92	0,00
Serviço Digital XVI	9,52	0,00
Serviço Digital XVII	12,72	0,00
Serviço Digital XVIII	7,92	0,00
VALOR A PAGAR		119,92

11/2023	21/11/2023	R\$ 40,79
PAGUE COM PIX		
		
CEF 02700380 C/DA - OUTUBRO - PA R. PALMADO RODRIGUES S/N, 271 - AP 08 ELIANE MARIA BROTTTO 30055623 96524023		

16-12-51
 ELIANE MARIA BROTTTO
 840873009 34
 16-12-51

ELIANE MARIA BROTTTO
 840873009 34
 16-12-51

ELIANE MARIA BROTTTO
 840873009 34
 16-12-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.679.208-7

POLÍCIA DEBETO

Isabel Palloma Gennaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.679.208-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2010

NOME: ISABEL PALLOMA GENNARO

FILIAÇÃO: RUBENS APARECIDO GENNARO
VIRGINIA GANTER MORAES

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.NASC=13381, LIVRO=A111, FOLHA=241

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE: Nº 7.118 DE 2008/AS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
099.680.319-09

Nome
ISABEL PALLOMA GENNARO

Nascimento
18/06/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

COPEL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA

CPF: 099.680.319-09

Nome: VIRGINIA GANTER MORAES

Endereço: R. Cap Antonio Peón, 345 - Santa Felicidade

CEP: 82076-409

Cidade: Curitiba - Estado: PR

CPF: 545.136.850-72

38612437

DATA DE EMISSÃO: 15/12/2023

DATA DE VENCIMENTO: 15/01/2024

VALOR: 32

PROXIMA LETURA: 15/02/2024

REF: MÊS/ANO: 01/2024

VENCIMENTO: 07/02/2024

TOTAL A PAGAR: R\$159,79

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	1,5979	159,79	0,00	159,79	159,79	159,79	159,79
IMPOSTO DE SELA	UN	1	159,79	159,79	0,00	159,79	159,79	159,79	159,79
TOTAL				319,58		319,58	319,58	319,58	319,58

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	1,5979	159,79	0,00	159,79	159,79	159,79	159,79
IMPOSTO DE SELA	UN	1	159,79	159,79	0,00	159,79	159,79	159,79	159,79
TOTAL				319,58		319,58	319,58	319,58	319,58

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Imposto	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	1,5979	159,79	0,00	159,79	159,79	159,79	159,79
IMPOSTO DE SELA	UN	1	159,79	159,79	0,00	159,79	159,79	159,79	159,79
TOTAL				319,58		319,58	319,58	319,58	319,58

980C.9E30.A35B.CF13.C098.2F7D.9C27.F627

[illegible]

Everett



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

10989

LEODIL JOAO STAUT
LEONICIA INACIA DE TOLEDO STAUT
SOUZIRA CAMPOS-PR

1204287 - SSPPR
SALVADOR JOSÉ BOMBA
PRESIDENTE

316 488 459-87
30/01/2014

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03702372





1889

LEODIL JOAO STAUT
LEONICIA INACIA DE TOLEDO STAUT
SOUZIRA CAMPOS-PR

Período de Referência: 01/10/2023 a 01/10/2024

Vencimento: 20/01/2024

Nº da Identificação: 1179476

VALOR: 149,30

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 1204893

Emitido em: 05/01/2024

Descrição dos Produtos	Debito R\$	Crédito R\$	
201 Fatura	50,72	0,00	0,00
201 Fatura	9,55	0,00	0,00
201 Fatura	4,98	0,00	0,00
201 Fatura	27,48	0,00	0,00
201 Fatura	9,90	0,00	0,00
201 Fatura	11,00	0,00	0,00
201 Fatura	13,90	0,00	0,00
201 Fatura	9,80	0,00	0,00
VALOR A PAGAR			149,30

MENSAGENS IMPORTANTES

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para garantir a validade jurídica, consulte o original.



Gmail

Associação Projeto de Luz
<associacaoprojetodeluz@gmail.com>

Convocação para Assembleia de Eleição APL

Rosilda José Godoi

<rosildajgodoi@gmail.com>

12 de dezembro de
2023 às 12:57

Para: Associação Projeto de Luz

<associacaoprojetodeluz@gmail.com>

Olá, bom dia!

Comunico aos membros responsáveis que,
infelizmente, não poderei estar presente neste dia,
pois estarei trabalhando.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

Grata

Em sex., 24 de nov. de 2023 às 18:29, Associação Projeto
de Luz <associacaoprojetodeluz@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rosilda José Godoi

VA 82120440 09/JAN/2007
8.280.149-6

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA
SERASTIAO VAZ DA SILVA
E MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO PEREIRA
S. PAULO - SP 20/SET/1963

PORTO ALEGRE-RS
PORTO ALEGRE
CC: LV.B037/FLS.0279/N.021701
115299488/35

ASSINATURA DO CLIENTE
Nº 718107 25.05.05

8000-2 PROIBIDO PLASTIFICAR

8434102105



Responsável pela Distribuição Pública Municipal 155

Classificação
RESID/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento
TRIFASICO/150A

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA

R NLO PECANHA 3810 - CS 15

CEP 82120440
Cidade: CURITIBA - PR
CPF 11529948835



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

64164616

CÓDIGO DO CLIENTE

6876021

AS 14/11/2023

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	12/12/2023	R\$ 293,56



Nº 21A FISCAL 710 7062078 - SÉRIE 31/ DATA EMISSÃO 21/11/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/verifica?chave=512311043000104880036705007500416330&Protocolo de Autenticacao=45-100-00>
ENTRADA EM CONTRIBUIÇÃO - Período de Autenticação

DATAS DE LEITURAS		Leitura Anterior	Leitura Atual	17 Dias	Proxima Leitura		
		20/10/2023	21/11/2023	32	20/12/2023		
Items da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	CMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	328	0,369904	121,69	5,77	23,02	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	328	0,423750	138,99	6,27	26,02	0,328370
(03) CONT LUMIN				26,88			
TOTAL				293,56			

Legenda: (01) ENERGIA FLET CONSUMO ; (02) ENERGIA FLET USO SISTEMA ; (03) CONT LUMIN PUBLICA MUNICIPIO

Legenda (01) ENERGIA ELET CONSUMO (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA (03) CONT LUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.	Tributos Base Calc (R\$)		Alíquota (%)	Valor R\$
OUT23	310	30	ICMS	256,88	18,00	49,84
SET23	272	30	PIS	218,63	0,98	2,15
AGO23	304	32	COFINS	218,82	4,62	9,89
JUL23	265	29				
JUN23	310	33				
MAY23	280	27				
ABR23	313	31				
MAR23	333	32				
FEV23	310	30				
JAN23	296	30				
DEZ22	306	29				
NOV22	284	31				

RESERVA

Reservado ao Fisco

vol7 EDPF 0D22 0514 4121 DIACA 2.25M E-328

Reservado ao Fisco

9887 E00F 6D22 6514 4121 DAC4 22B0 E538

Medidor	Quantidade	Preço	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0280241539	kWh	17386	77713	77713	1,00	328

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8.280.149-6 09/JAN/2007

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA

SEBASTIAO VAZ DA SILVA

E MARIA DA CONCEIÇÃO CAETANO PEREIRA

S. PAULO - SP 20/SET/1963

PORTO ALEGRE-RS

PORTO ALEGRE

CC: LV.B037/FLS.0279/N.021701

115299488/35

Delegado Divisão de Registro de Imóveis

ASSINADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2008

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

31

115299488/35

COPEL - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica

COPEL DISTRIBUIDORA S.A.

AV. JOSÉ EDSON BATISTO, 180

CEP 81224-400 - CURITIBA - PR

CPF 06.908.888/0001-91

Responsável pela Rotação Pública: Município 126

Classificação: RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO / 50A

CESAR CAETANO VAZ DA SILVA

R NILO PECANHA, 3810 - CS 16

CEP 82120-440

Cidade: CURITIBA - PR

CPF: 115299488/35

PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

64164616

6876021

AS (1.821.8)

REF. MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	12/12/2023	R\$ 293,56

NOTA FISCAL Nº 70820678 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO: 21/11/2023

Consulte Chave de Acesso em: <https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso: 41231104365698000106880030706706782048453688

Protocolo de Autorização: - as +00 00

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

DATA DE EMISSÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	N. DIAS	PRÓXIMA LEITURA
20/10/2023	21/11/2023	32		20/12/2023

ÍTEM DE FATURA	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	328	0,369908	121,89	5,77	23,02	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	328	0,423760	139,99	6,27	25,02	0,328370
(03) CONTRILUMIN				26,68			
TOTAL				288,56			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONTRILUMIN

PÚBLICA MUNICÍPIO

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	Tributo Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
OUT23	310	30		
SET23	272	30		
AGO23	304	32		
JUL23	266	29		
JUN23	310	33		
MAR23	260	27		
ABR23	313	31		
MAR23	333	32		
FEV23	310	30		
JAN23	286	30		
DEZ22	306	29		
NOV22	284	31		

Medidor	Grandezas	Período	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
0260241639	kWh		77386	77713	328

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
-A MARTA SIESEK REGIS		45062 E-SP RJ	
011 002 347-05 08/04/1969		CALISTO SIESEK LEONA DA MOTTA SIESEK	
01 210 1		01 210 2	
30/09/1996			
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1211154020			
PRIMEIRO PLASTIFICAR 1211154020		10/11/2015 92658418442 PROBIL-02394	
DETRAN-PR (PARANA)			

Dra. Ana Marta Biesek Regis

12469

SANEPAR
 Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiro F. CEP 80.215-965 Curitiba - PR
 CNPJ 04.791.484/010000015
 INSC. ESTADUAL 101.8026544
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **NOME DO CLIENTE** **MATRÍCULA**
JORGE ALEXANDRE DE A REBILIO **0118.7317**
ENFERM-VO **Nº DO** **MPAÇO - Nº PRENTE**
A ESC OFICIAIS ESPECIALISTAS **16** **1014** **1012**

CNPJ **LOCAL** **INDICADOR** **CAT MES COM** **1º**
00.018-000 **CURITIBA** **16** **0118.7317** **1014**
001-02-21-284-01000

QUAL QUANT DA AGUA DESTINADA **Taxa de** **Out** **Out** **Out** **Out**
Nº Abastecimento **370** **370** **370** **0** **370**
Nº Abastecimento **412** **412** **412** **48** **412**
Nº Abastecimento **412** **412** **412** **48** **412**

Com Abastecimento de 1 litro por
Com Abastecimento de 1 litro por
Com Abastecimento de 1 litro por
Com Abastecimento de 1 litro por

2023 **2024** **2025** **2026** **2027** **2028** **2029** **2030**
2023 **2024** **2025** **2026** **2027** **2028** **2029** **2030**

VALORES EM R\$ **VALOR EM R\$** **TOTAL EM R\$**
AGUA **AGUA** **AGUA**
RES Nímetro **5** **48,97** **48,97**
De 6 a 10m3 **5** **1,52** **7,00**
De 11 a 15m3 **1** **8,44** **7,00**

ENCARGAMENTO - VALOR A SER DEBITADO

SEU C/C - NAO VALE COMO RECIBO

NOTEIRO:001-52-21-354-91959

MATRICULA	EXPERIENCIA	VENCIMIENTO	VALOR
0110 7317	01/2024	02/02/2024	121



Endereço: Rua Engenheiro
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 78.434.010/0001-45
Inscrição Estadual 011.801.341
Informar sobre validade com o
fornecedor

CONTA FONE SANEPAR 0203-203-0115

NOME DO CLIENTE: JORGE ALEMANO DE A REGIS
END. DO CLIENTE: R. ESC. OFICIAIS ESPECIALISTAS
Nº DO CLIENTE: 14
Nº DO CLIENTE: 1816 1812

DATA	VALOR	DEBITO	CREDITO	RES. MINIO	RES. 0 e 10-3	RES. 11 e 15-3	TOTAL
02/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
03/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
04/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
05/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
06/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
07/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
08/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
09/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
10/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
11/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
12/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
TOTAL	669,72			60	18,24	101,28	849,24

DATA	VALOR	DEBITO	CREDITO	RES. MINIO	RES. 0 e 10-3	RES. 11 e 15-3	TOTAL
02/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
03/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
04/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
05/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
06/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
07/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
08/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
09/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
10/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
11/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
12/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
TOTAL	669,72			60	18,24	101,28	849,24

DATA	VALOR	DEBITO	CREDITO	RES. MINIO	RES. 0 e 10-3	RES. 11 e 15-3	TOTAL
02/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
03/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
04/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
05/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
06/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
07/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
08/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
09/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
10/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
11/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
12/23/2024	55,81			5	1,52	8,44	65,77
TOTAL	669,72			60	18,24	101,28	849,24

EMIL SANEPAR: ATENDIMENTO CLIENTES SANEPAR.COM.BR
FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 18,11
OBS: VALORES NO VERSO

VALOR DO VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
A SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 001-52-21-354-01959

DATA DE VENCIMENTO: 02/02/2024
VALOR DO VENCIMENTO: 18,11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

A MORTA JORGE REGIS

011 802 347-05 3/04/1969

CASEMIRO BIESEK

LUDNA DA MOTTA BIESEK

30/09/1994

1211154020

1211154020

10/11/2015

12658418442

999210-02394

DE TRANSPR (PARANA)

450.620 24.10.1990 Minist. da Aeronautica

723210030329 RJ/25 011.982.347 99

Especialista em Acupuntura

Ana Marta Biesek Regis

12469

Dra. Ana Marta Biesek Regis

Casemiro Biesek

Ludna da Motta Biesek

Rio de Janeiro - RJ

Curitiba - PR

09.04.1969

07.12.2002

Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

As orientações para instalar o Assinador Semp e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.semp.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

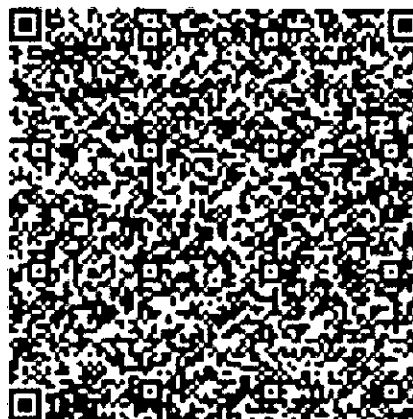
[illegible]

Intervista: *Intervista* è un'attività che ha lo scopo di raccogliere informazioni e opinioni da un gruppo di persone che hanno una certa competenza o esperienza in un determinato campo. È un'attività che può essere svolta in molti modi, ma che ha sempre lo stesso obiettivo: quello di ottenere informazioni e opinioni da un gruppo di persone che sono in grado di fornirle.

Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificação digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible][illegible]

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

À Comissão Eleitoral,

Em observância ao edital de convocação para a escolha da Diretoria da Associação Projeto de Luz e do Conselho Fiscal, quinquênio 2024-2029, requeiro a inscrição da CHAPA LUZ, composta pelos seguintes associados:

DIRIGENTE ESPIRITUALISTA VITALÍCIA: Lia Denovaro Bacilla

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Leocimary Toledo Staut

VICE-PRESIDENTE: Gabriela Bacilla Alonso

DIRETORIA FINANCEIRA: Viviane Maria Carvalho Hessel Dias

DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Ana Marta Biesek Regis

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Fabiano Hessel Dias

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO: Cesar Caetano Vaz da-Silva

1ª SECRETÁRIA: Edilmere Regina Sprada

2ª SECRETÁRIA: Giuliana Sprada Maia

CONSELHO FISCAL

1 – Ana Victoria Olsen Garofani Foganholi

2 – Eliane Maria Brotto

3 – Isabel Palloma Gennaro

4 – Paulo Roberto Araujo Cruz Filho

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Representante da Chapa Nome: Edilmere Regina Sprada, RG. 3.264.799-5

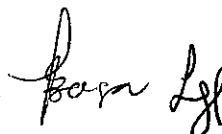
Telefone de contato: 41-99109-5635

E-mail: edilmere@gmail.com

Assinatura: _____



Recebido em: 08 / 12 / 2023 às 18:00 horas.



FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

À Comissão Eleitoral,

Em observância ao edital de convocação para a escolha da Diretoria da Associação Projeto de Luz e do Conselho Fiscal, quinquênio 2024-2029, requiro a inscrição da CHAPA LUZ, composta pelos seguintes associados:

DIRIGENTE ESPIRITUALISTA VITALÍCIA: Lia Denovaro Bacilla

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Leocimary Toledo Staut

VICE-PRESIDENTE: Gabriela Bacilla Alonso

DIRETORIA FINANCEIRA: Viviane Maria Carvalho Hessel Dias

DIRETORIA ADMINISTRATIVA: Ana Marta Biesek Regis

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Fabiano Hessel Dias

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO: Cesar Caetano Vaz da Silva

1ª SECRETÁRIA: Edilmere Regina Sprada

2ª SECRETÁRIA: Giuliana Sprada Maia

CONSELHO FISCAL

1 – Ana Victoria Olsen Garofani Foganholi

2 – Eliane Maria Brotto

3 – Isabel Palloma Gennaro

4 – Paulo Roberto Araujo Cruz Filho

Termos em que,

Pede deferimento.

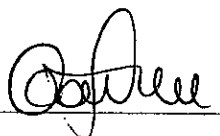
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Representante da Chapa Nome: Edilmere Regina Sprada, RG. 3.264.799-5

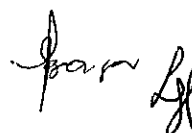
Telefone de contato: 41-99109-5635

E-mail: edilmere@gmail.com

Assinatura: _____



Recebido em: 08 / 12 / 2023 às 18:00 horas.





2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 22/02/2024, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 11.376, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ", realizada no dia 16/12/2023, sendo eleita Presidente LEOCIMARY TOLEDO STAUT - CPF 316.480.459-87, para a gestão 2024/2029, protocolo sob o nº 1180185, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 11,08+Buscas:R\$4,98+Funrejus:R\$4,02+Iss:R\$0,64+Fundep:R\$0,080+Funarpen:R\$2,50=R\$24,02

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2024.

Consuelo Mery Pereira

Escrevente

962.903.319-49

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.pet7n.4fbbW

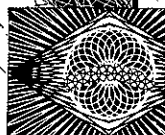
ZW3EN.1307q

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 - 8º ANDAR - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP 80010-150 - 41-3023-2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



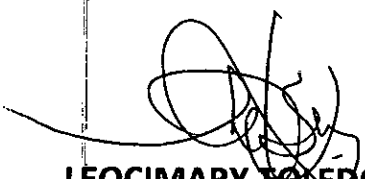
**ILMO. (A) SR. (A) OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CURITIBA/PR**

A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42, por meio de sua representante legal, abaixo assinadas, vem requerer o Registro de Atas e Alterações ocorridas, conforme documentação anexa.

Requer ainda, o Registro do Regimento Interno da Instituição, tudo em conformidade com documentação inclusa.

Termos em que
Pede Deferimento
Em Curitiba (PR), 28 de outubro de 2022.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1 1 6 4 1 2 7 #
PROTOCOLO


LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR



ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

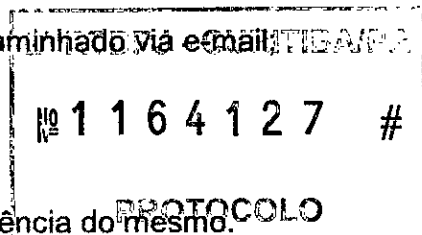
A Presidente da Associação Projeto de Luz e a Dirigente Espiritualista, **CONVOCAM** todos os Diretores, Conselheiros e Associados por meio do presente Edital, de acordo com as disposições estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **20 de MARÇO de 2022**, em primeira convocação às **09:00hs**, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Tendo em vista a relevância dos assuntos, é **imprescindível e obrigatória** a presença de todos.

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA - favor justificar a ausência via E-mail.

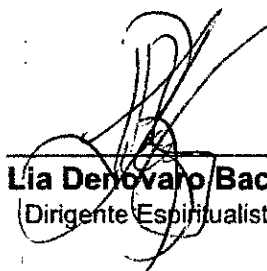
Nos termos do Estatuto Social, a ordem do dia compreenderá os seguintes assuntos:

1. Palavras da Dirigente Espiritualista e da Presidente;
2. Aprovação da ata anterior;
3. Egresso de membro do Conselho Fiscal;
4. Posse de novo membro do Conselho Fiscal;
5. Aprovação do Regimento Interno conforme encaminhado via e-mail;
6. Pagamento das mensalidades;
7. Demais Assuntos.



Favor confirmar o recebimento deste, bem como dar ciência do mesmo.

Curitiba, 12 de março de 2022.


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimary Toledo Staut
Presidente da Associação



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 7 #

PROTOCOLO

Ata da ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA da ASSOCIAÇÃO
PROJETO DE LUZ, realizada no dia
20 de MARÇO de 2022.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas estiveram reunidos na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e associados. Ausências justificadas: Gabriela Alonso Bacilla, Luisa Arakaki, Paulo Roberto Araújo Cruz Filho, Raphael Autran Dourado e Souza e Tatiana Zauer Curi. **Lia Denovaro Bacilla** abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos, passando a palavra para a Presidente. **Leocimary Toledo Staut** agradece e discorre os itens da pauta do dia: 1. Palavras da Dirigente Espiritualista e da Presidente; 2. Aprovação da ata anterior, 3. Egresso de membro do Conselho Fiscal; 4. Posse do novo membro do Conselho Fiscal; 5. Aprovação do Regimento Interno conforme encaminhado via e-mail; 6. Pagamento das mensalidades e 7. Demais assuntos. **Leocimary Toledo Staut** pergunta a todos presentes que receberam a ata anterior para leitura prévia se alguém tem algo a corrigir ou alterar. Sem nenhuma intercorrência a ata é aprovada por todos os presentes. Quanto ao item 3 do egresso do membro do Conselho Fiscal Pricila Zibeti Michilin Godoy, comunica que esta solicitou sua retirada da Associação e consequentemente do Conselho Fiscal em 21 de novembro de 2021 (carta em anexo). Assim sendo, empossa como membro do Conselho Fiscal a associada **Isabel Palloma Gennaro**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade 8679208-7/PR e CPF 099.680.319-09 nesta Assembleia. Seguindo para o Regimento Interno, **Leocimary Toledo Saut** comenta que este foi redigido de acordo com o Estatuto Social e se alguém presente tem alguma objeção a ser realizada no texto já encaminhado previamente a todos via e-mail que seja colocado para todos. Não tendo nenhuma alteração ou sugestão a ser realizada, o Regimento Interno da Associação Projeto de Luz é aprovado por todos os presentes. Dando sequência, **Lia Denovaro Bacilla** passa a todos a programação anual das atividades mensais, sendo julho férias. **Edilmere Regina Sprada** comenta sobre o pagamento das mensalidades para o ano, continuando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais e comunica

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



35 que até março os pagamentos podem ser feitos com desconto para colaboradores
36 10% anual (R\$ 324,00) e 5% semestral (R\$ 171,00) e para estudantes mediante
37 comprovação o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) com os mesmos descontos
38 (Anual: R\$ 162,00 e Semestral R\$ 85,50). Os pagamentos devem ser realizados
39 na conta do Banco Itaú Agência 1538, Conta Corrente 07570-4, não esquecendo
40 de preencher o formulário tanto para o pagamento das mensalidades quanto para
41 doações caso algum associado pretenda realizar. Comunica que os recibos são
42 encaminhados posteriormente pela Diretoria Financeira. **Viviane Maria de**
43 **Carvalho Hessel Dias** comenta que precisa ser homologada as contas e o
44 balanço aprovado pelo Conselho Fiscal dos anos 2020 e 2021 acumulados devido
45 a pandemia. **Edilmere Regina Sprada** diz que serão realizadas campanhas de
46 doações mensalmente e estas serão destinadas a organizações ou instituições
47 indicadas pelos associados. Também comenta sobre o relatório das atividades do
48 ano anterior onde foram realizadas três reuniões da Diretoria Executiva e
49 Conselho Fiscal virtuais e uma reunião virtual relacionada ao Hospital
50 Espiritualista em 19 de julho de 2021. Aconteceram atividades com os associados
51 de fevereiro a dezembro sendo que em alguns meses foram virtuais devido a
52 Pandemia da Covid-19. Foram realizadas no ano de 2021 campanhas de doações
53 onde foram arrecadadas em junho pela associada Ana Marta Biesek Regis 12
54 (doze) cestas básicas de alimentos doadas a moradores de rua, em setembro foi
55 realizada Campanha de produtos higiênicos doados ao Hospital do Idoso Zilda
56 Arns (Pessoas Idosas) e para o Instituto Inpoderi (Pessoas com Deficiência), em
57 outubro realizada a Campanha para crianças de roupas e brinquedos doados
58 para o Lar Antonia e em novembro a campanha de alimentos e roupas destinadas
59 ao Lar Esperança em Campo Comprido. **Leocimary Toledo Staut** solicita a todos
60 que mantenham seus dados atualizados como endereço residencial, WhatsApp e
61 de e-mail. **Lia Denovaro Bacilla** fala a todos presentes que a Associação Projeto
62 de Luz recebeu o título de Utilidade Pública Municipal aprovada em 20 de
63 dezembro de 2021 sob o nº Lei 15.934/2021. Presidente **Leocimary Toledo Staut**
64 diz que receber o título de Utilidade Pública Municipal foi um passo
65 importantíssimo e agradece por esta conquista que é de todos para a associação,

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 7 #

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Lei

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



- 66 assim encerra esta Assembleia Geral Ordinária. **Edilmere Regina Sprada** redige
67 e lavra a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada:
68 Dirigente Espiritualista – Lia Denovaro Bacilla _____
69 Presidente - Leocimary Toledo Staut _____
70 1ª Secretária Administrativa – Edilmere Regina Sprada _____



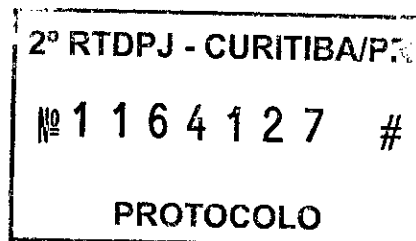
PROTOCOLO Nº 1.164.127
AVERBADO- REG. Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001732
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74,
Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmYa2hnlqhJ4OWW
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

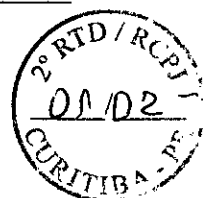




ASSEMBLEIA GERAL

Data: 20 de MARÇO de 2022

Local: Rua Paulo Gorski, 2109, Mossunguê, Curitiba, Paraná



LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS

Retifica-se a data da Assembleia em 20 março 2022

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
049	Aiso Jarek	
✓ 050	Ana Bacilla Munhoz Da Rocha	Ana Bacilla
✓ 016	Ana Marta Biesek Regis	Ana Marta Biesek Regis
029	Ana Victória Olsen Garofani Foganholi	Ana Victória Olsen
031	Bernardo Soares Bravo	
070	Carmen Regina Tedeshi	Carmen Regina Tedeshi
012	Célia Regina Heitzweibel Gulin	Célia Regina Heitzweibel Gulin
068	Cesar Caetano Vaz da Silva	Cesar Caetano Vaz da Silva
062	David Caparica Rocha	David Caparica Rocha
✓ 058	Dayane Oliveira Freitas	Dayane Oliveira Freitas
✓ 010	Edilmere Regina Sprada	Edilmere Regina Sprada
065	Eliana Furlaneto de Macedo	Eliana Furlaneto de Macedo
008	Eliane Maria Brotto	Eliane Maria Brotto
✓ 072	Eloah Maria Oliveira Acauan	Eloah Maria Oliveira Acauan
006	Fabiano Hessel Dias	Fabiano Hessel Dias
075	Fawez Tarbine	Fawez Tarbine
✓ 003	Fernanda Guimarães-Dorta	Fernanda Guimarães-Dorta
002	Gabriela Alonso Bacilla	Gabriela Alonso Bacilla
038	Giulia Hoffmann Ribani	Giulia Hoffmann Ribani
✓ 035	Giuliana Sprada Maia	Giuliana Sprada Maia
039	Isabel Palloma Gennaro	Isabel Palloma Gennaro
074	Jorge Alexandre de Almeida Regis	Jorge Alexandre de Almeida Regis
✓ 026	Julia Bortolotte Bufrem	Julia Bortolotte Bufrem
✓ 063	Kauane Fajardo de Oliveira	Kauane Fajardo de Oliveira
042	Laura Cristina Holtz	Laura Cristina Holtz
071	Laura Ruggi	Laura Ruggi
001	Lia Denovaro Bacilla	Lia Denovaro Bacilla

1164127

PROTOCOLO



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



052	Leocádio Casanova	
009	Leocimary Toledo Staut	
✓ 032	Luciana Ribas Senff	Luciana Ribas Senff
033	Luisa Arakaki	JUSTIFICADA
✓ 030	Marilda Liliane Urso	Marilda Urso
043	Marina Cristofani Xavier Vianna	
047	Milton Alonso Senff Jr.	
✓ 060	Monica Elizabeth Costa	Monica Costa
045	Paula Ribas Senff	Paula Senff
061	Paulo Roberto Araújo Cruz Filho	
✓ 057	Patrícia Lemos Frasson Calixto	Patrícia Loureiro
004	Raphael Autran Dourado E Souza	JUSTIFICADO
✓ 037	Renata Pauliv De Souza Casanova	R3
020	Rosane Sampaio De Oliveira	ex
✓ 007	Rosilda José Godoi	RJF
054	Tatiana Zauer Curi	
055	Tayná Fajardo de Oliveira	
073	Tereza Christina Solano Fraga Brandão	Tereza Brandão
056	Thais Abreu de Almeida	
034	Vera Lucia Adib Asmir	J. Adib
✓ 059	Veronica Chang	Veronica Chang
005	Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias	Viviane Hessel
✓ 069	Yuk Lieng Hau	Yuk Lieng Hau

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1164127 #

PROTOCOLO



ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Presidente da Associação Projeto de Luz e a Dirigente Espiritualista, **CONVOCAM** todos os Diretores, Conselheiros e Associados por meio do presente Edital, de acordo com as disposições estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **20 de MARÇO de 2022**, em primeira convocação às **09:00hs**, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Tendo em vista a relevância dos assuntos, é **imprescindível** e **obrigatória** a presença de todos.

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA - favor justificar a ausência via E-mail.

Nos termos do Estatuto Social, a ordem do dia compreenderá os seguintes assuntos:

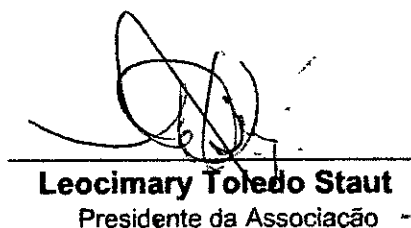
1. Palavras da Dirigente Espiritualista e da Presidente;
2. Aprovação da ata anterior;
3. Egresso de membro do Conselho Fiscal;
4. Posse de novo membro do Conselho Fiscal;
5. Aprovação do Regimento Interno conforme encaminhado via e-mail;
6. Pagamento das mensalidades;
7. Demais Assuntos.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1 1 6 4 1 2 7 #
PROTOCOLO

Favor confirmar o recebimento deste, bem como dar ciência do mesmo.

Curitiba, 12 de março de 2022.


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimary Toledo Staut
Presidente da Associação



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Ata da ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA da ASSOCIAÇÃO
PROJETO DE LUZ, realizada no dia
20 de MARÇO de 2022.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas estiveram reunidos na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e associados. Ausências justificadas: Gabriela Alonso Bacilla, Luisa Arakaki, Paulo Roberto Araújo Cruz Filho, Raphael Autran Dourado e Souza e Tatiana Zauer Curi. **Lia Denovaro Bacilla** abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos, passando a palavra para a Presidente. **Leocimary Toledo Staut** agradece e discorre os itens da pauta do dia: 1. Palavras da Dirigente Espiritualista e da Presidente; 2. Aprovação da ata anterior, 3. Egresso de membro do Conselho Fiscal; 4. Posse do novo membro do Conselho Fiscal; 5. Aprovação do Regimento Interno conforme encaminhado via e-mail; 6. Pagamento das mensalidades e 7. Demais assuntos. **Leocimary Toledo Staut** pergunta a todos presentes que receberam a ata anterior para leitura prévia se alguém tem algo a corrigir ou alterar. Sem nenhuma intercorrência a ata é aprovada por todos os presentes. Quanto ao item 3 do egresso do membro do Conselho Fiscal Pricila Zibeti Michilin Godoy, comunica que esta solicitou sua retirada da Associação e consequentemente do Conselho Fiscal em 21 de novembro de 2021 (carta em anexo). Assim sendo, empossa como membro do Conselho Fiscal a associada **Isabel Palloma Gennaro**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade 8679208-7/PR e CPF 099.680.319-09 nesta Assembleia. Seguindo para o Regimento Interno, **Leocimary Toledo Saut** comenta que este foi redigido de acordo com o Estatuto Social e se alguém presente tem alguma objeção a ser realizada no texto já encaminhado previamente a todos via e-mail que seja colocado para todos. Não tendo nenhuma alteração ou sugestão a ser realizada, o Regimento Interno da Associação Projeto de Luz é aprovado por todos os presentes. Dando sequência, **Lia Denovaro Bacilla** passa a todos a programação anual das atividades mensais, sendo julho férias. **Edilmere Regina Sprada** comenta sobre o pagamento das mensalidades para o ano, continuando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais e comunica

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 7

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

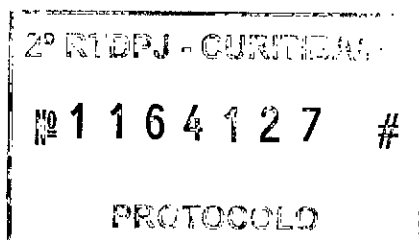


Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



35 que até março os pagamentos podem ser feitos com desconto para colaboradores
36 10% anual (R\$ 324,00) e 5% semestral (R\$ 171,00) e para estudantes mediante
37 comprovação o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) com os mesmos descontos
38 (Anual: R\$ 162,00 e Semestral R\$ 85,50). Os pagamentos devem ser realizados
39 na conta do Banco Itaú Agência 1538, Conta Corrente 07570-4, não esquecendo
40 de preencher o formulário tanto para o pagamento das mensalidades quanto para
41 doações caso algum associado pretenda realizar. Comunica que os recibos são
42 encaminhados posteriormente pela Diretoria Financeira. **Viviane Maria de**
43 **Carvalho Hessel Dias** comenta que precisa ser homologada as contas e o
44 balanço aprovado pelo Conselho Fiscal dos anos 2020 e 2021 acumulados devido
45 a pandemia. **Edilmere Regina Sprada** diz que serão realizadas campanhas de
46 doações mensalmente e estas serão destinadas a organizações ou instituições
47 indicadas pelos associados. Também comenta sobre o relatório das atividades do
48 ano anterior onde foram realizadas três reuniões da Diretoria Executiva e
49 Conselho Fiscal virtuais e uma reunião virtual relacionada ao Hospital
50 Espiritualista em 19 de julho de 2021. Aconteceram atividades com os associados
51 de fevereiro a dezembro sendo que em alguns meses foram virtuais devido a
52 Pandemia da Covid-19. Foram realizadas no ano de 2021 campanhas de doações
53 onde foram arrecadadas em junho pela associada Ana Marta Biesek Regis 12
54 (doze) cestas básicas de alimentos doadas a moradores de rua, em setembro foi
55 realizada Campanha de produtos higiênicos doados ao Hospital do Idoso Zilda
56 Arns (Pessoas Idosas) e para o Instituto Inpoderi (Pessoas com Deficiência), em
57 outubro realizada a Campanha para crianças de roupas e brinquedos doados
58 para o Lar Antonia e em novembro a campanha de alimentos e roupas destinadas
59 ao Lar Esperança em Campo Comprido. **Leocimary Toledo Staut** solicita a todos
60 que mantenham seus dados atualizados como endereço residencial, WhatsApp e
61 de e-mail. **Lia Denovaro Bacilla** fala a todos presentes que a Associação Projeto
62 de Luz recebeu o título de Utilidade Pública Municipal aprovada em 20 de
63 dezembro de 2021 sob o nº Lei 15.934/2021. Presidente **Leocimary Toledo Staut**
64 diz que receber o título de Utilidade Pública Municipal foi um passo
65 importantíssimo e agradece por esta conquista que é de todos para a associação,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Lei

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



- 66 assim encerra esta Assembleia Geral Ordinária. **Edilmere Regina Sprada** redige
67 e lavra a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada:
68 Dirigente Espiritualista – Lia Denovaro Bacilla
69 Presidente - Leocimary Toledo Staut
70 1ª Secretária Administrativa – Edilmere Regina Sprada



2º REGISTRO DE TÍTULOS

DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ILUSA DE FATIMA OLIVEIRA AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 28 | 8º ANDAR
CEP 80080-150 | CURITIBA / PR
a. 3023 2444 | e. 99575 2444



PROTOCOLO Nº 1.164.127
AVERBADO- REG. Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001732
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrivente

Emolumentos: R\$73,80 (VRC-100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74,
Digitalização: R\$0,74.

Selo: 1307MkNqdYbmYa2hnlqhJ4OWW
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 7 #

PROTOCOLO



ASSEMBLEIA GERAL

Data: 20 de MARÇO de 2022

Local: Rua Paulo Gorski, 2109, Mossunguê, Curitiba, Paraná



LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS

Realiza-se a data da Assembleia em 20 de março 2022

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
049	Aiso Jarek	
✓ 050	Ana Bacilla Munhoz Da Rocha	<i>Ana</i>
✓ 016	Ana Marta Biesek Regis	<i>Ana Marta B. Regis</i>
029	Ana Victória Olsen Garofani Foganholi	<i>Ana</i>
031	Bernardo Soares Bravo	
070	Carmen Regina Tedeshi	<i>Carmen</i>
012	Célia Regina Heitzweibel Gulin	<i>Celia Gulin</i>
068	Cesar Caetano Vaz da Silva	<i>Cesar</i>
062	David Caparica Rocha	<i>David</i>
✓ 058	Dayane Oliveira Freitas	<i>Dayane O. Freitas</i>
✓ 010	Edilmere Regina Sprada	<i>Edilmere</i>
065	Eliana Furlaneto de Macedo	<i>Eliana</i>
✓ 008	Eliane Maria Brotto	<i>Eliane</i>
✓ 072	Eloah Maria Oliveira Acauan	<i>Eloah</i>
006	Fabiano Hessel Dias	<i>Fabiano</i>
075	Fawez Tarbine	<i>Fawez</i>
✓ 003	Fernanda Guimarães Dorta	<i>Fernanda Dorta</i>
✓ 002	Gabriela Alonso Bacilla	<i>Gabriela</i>
038	Giulia Hollfmann Ribani	<i>Giulia H.R.</i>
✓ 035	Giuliana Sprada Maia	<i>Giuliana</i>
039	Isabel Palloma Gennaro	<i>Isabel</i>
074	Jorge Alexandre de Almeida Regis	
✓ 026	Julia Bortolotte Bufrem	<i>Julia</i>
✓ 063	Kauane Fajardo de Oliveira	<i>Kauane</i>
042	Laura Cristina Holtz	<i>Laura C. Holtz</i>
071	Laura Ruggi	<i>Laura Ruggi</i>
✓ 001	Lia Denovaro Bacilla	<i>Lia</i>

2º RTD / RCPJ - CURITIBA / PR

1164127

PROTOCOLO



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

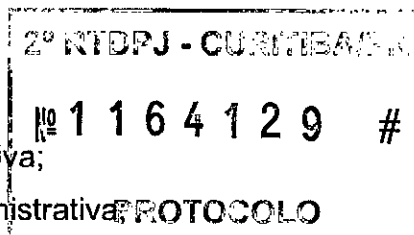
A Presidente da Associação Projeto de Luz e a Dirigente Espiritualista, **CONVOCAM** todos os Diretores, Conselheiros e Associados por meio do presente Edital, de acordo com as disposições estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **21 de AGOSTO de 2022**, em primeira convocação às **09:00hs**, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Tendo em vista a relevância dos assuntos, é **imprescindível e obrigatória** a presença de todos.

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA - favor justificar a ausência via E-mail.

Nos termos do Estatuto Social, a ordem do dia compreenderá os seguintes assuntos:

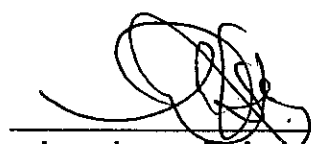
1. Palavras da Presidente e da Dirigente Espiritualista;
2. Aprovação da ata anterior;
3. Saída do membro da Segunda Secretaria Administrativa;
4. Posse do novo membro da Segunda Secretaria Administrativa;
5. Demais Assuntos.



Favor confirmar o recebimento deste, bem como dar ciência do mesmo.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimary Toledo Staut
Presidente da Associação



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Ata da ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA da ASSOCIAÇÃO
PROJETO DE LUZ, realizada no dia 21
de AGOSTO de 2022.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas estiveram reunidos na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e associados. Ausências justificadas: Carmen Regina Tedeschi, Luisa Arakaki, Mônica Elizabeth Costa, Raphael Autran Dourado e Souza e Tatiana Curi. **Lia Denovaro Bacilla** deu por aberta a assembleia agradecendo a presença de todos, passando a palavra para a Presidente. **Leocimary Toledo Staut** discorre os itens da pauta do dia: 1. Palavras da Dirigente Espiritualista e da Presidente; 2. Aprovação da ata anterior, 3. Saída do membro da Segunda Secretaria Administrativa; 4. Posse do novo membro da Segunda Secretaria Administrativa; 5. Demais assuntos. **Leocimary Toledo Staut** pergunta a todos presentes se receberam a ata anterior para leitura prévia e se alguém têm algo a corrigir ou alterar, que se pronuncie. Sem nenhuma intercorrência a ata é aprovada por todos os presentes. Quanto ao seguinte item relacionado ao egresso do membro da Segunda Secretaria Administrativa por motivo de falecimento de Rosane de Oliveira Sampaio, cuja certidão de óbito já foi encaminhada e encontra-se nos anais da APL, a Presidente e a Dirigente Espiritualista empossam como membro da Segunda Secretaria Administrativa a associada **Giuliana Sprada Maia**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 79555800/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.416.549-64. Também foi comunicado que o associado David Caparica Rocha alterou seu nome, conforme documentação em anexo passando assinar como Avi Caparica Rocha. Sem mais assuntos a serem colocados nesta assembleia, **Leocimary Toledo Staut** e **Lia Denovaro Bacilla** encerram a reunião. **Edilmere Regina Sprada** redige e lavra a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada:

Dirigente Espiritualista – Lia Denovaro Bacilla

Presidente - Leocimary Toledo Staut

1ª Secretária Administrativa – Edilmere Regina Sprada

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 9 #

PROTOCOLO



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

VAL. DE FATIMA DULCENE - LOPES
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MARCELO GARCIA, 2011 - ANDARA
C/2 - 81000-000 CURITIBA - PR
41 3023 2444 - 41 3023 2444



PROTOCOLO Nº 1.164.129
AVERBADO- REG. Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001733
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74,
Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmWa2hn7mLJ4OWX
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 21 de AGOSTO de 2022

Local: Rua Paulo Gorski, 2109, Mossunguê, Curitiba, Paraná



LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
050	Ana Bacilla Munhoz Da Rocha	
016	Ana Marta Biesek Regis	
029	Ana Victória Olsen Garofani Foganholi	
031	Bernardo Soares Bravo	
070	Carmen Regina Tedeshi	JUSTIFICADO
012	Célia Regina Heitzweibel Gulin	
068	Cesar Caetano Vaz da Silva	
062	David Caparica Rocha Ari	
058	Dayane Oliveira Freitas	
010	Edilmere Regina Sprada	
065	Eliana Furlaneto de Macedo	
008	Eliane Maria Brotto	
072	Eloah Maria Oliveira Acauan	
006	Fabiano Hessel Dias	
075	Fawez Tarbine	
003	Fernanda Guimarães Dorta	
002	Gabriela Alonso Bacilla	
038	Giulia Hoffmann Ribani Hoffmann	
035	Giuliana Sprada Maia	
039	Isabel Palloma Gennaro	
074	Jorge Alexandre de Almeida Regis	
026	Julia Bortolotte Bufrem	
063	Kauane Fajardo de Oliveira	
042	Laura Cristina Holtz	
071	Laura Ruggi	



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



001	Lia Denovaro Bacilla	<i>[Signature]</i>
052	Leocádio Casanova	<i>[Signature]</i>
009	Leocimary Toledo Staut	<i>[Signature]</i>
032	Luciana Ribas Senff	<i>[Signature]</i>
033	Luisa Arakaki	<i>[Signature]</i>
030	Marilda Liliane Urso	JUSTIFICADO
043	Marina Cristofani Xavier Vianna	<i>[Signature]</i>
047	Milton Alonso Senff Jr.	<i>[Signature]</i>
060	Monica Elizabeth Costa	JUSTIFICADO
045	Paula Ribas Senff	<i>[Signature]</i>
061	Paulo Roberto Araújo Cruz Filho	<i>[Signature]</i>
057	Patrícia Lemos Frasson Calixto	<i>[Signature]</i>
004	Raphael Autran Dourado E Souza	JUSTIFICADO
037	Renata Pauliv De Souza Casanova	<i>[Signature]</i>
007	Rosilda José Godoi	<i>[Signature]</i>
054	Tatiana Zauer Curi	JUSTIFICADO
055	Tayná Fajardo de Oliveira	<i>[Signature]</i>
073	Tereza Christina Solano Fraga Brandão	<i>[Signature]</i>
034	Vera Lucia Adib Asmir	<i>[Signature]</i>
059	Veronica Chang	<i>[Signature]</i>
005	Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias	<i>[Signature]</i>
069	Yuk Lieng Hau	<i>[Signature]</i>

2º RTDPJ - CURITIBA/PR
Nº 1164129 #
PROTOCCLO



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 21 de AGOSTO de 2022

Local: Rua Paulo Gorski, 2109, Mossunguê, Curitiba, Paraná



LISTA DE PRESENCAS DOS ASSOCIADOS

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ASSINATURA
050	Ana Bacilla Munhoz Da Rocha	
016	Ana Marta Biesek Regis	
029	Ana Victória Olsen Garofani Foganholi	
031	Bernardo Soares Bravo	
070	Carmen Regina Tedeshi	JUSTIFICADO
012	Célia Regina Heitzwebel Gulin	
068	Cesar Caetano Vaz da Silva	
062	David Caparica Rocha	
058	Dayane Oliveira Freitas	Dayane Oliveira Freitas
010	Edilmere Regina Sprada	
065	Eliana Furlaneto de Macedo	
008	Eliane Maria Brotto	
072	Eloah Maria Oliveira Acauan	
006	Fabiano Hesse Dias	
075	Fawez Tarbine	
003	Fernanda Guimarães Dorta	
002	Gabriela Alonso Bacilla	
038	Giulia Hoffmann Ribani	Giulia Hoffmann Ribani
035	Giuliana Sprada Maia	
039	Isabel Palloma Gennaro	Isabel Gennaro
074	Jorge Alexandre de Almeida Regis	
026	Julia Bortolotte Bufrem	
063	Kauane Fajardo de Oliveira	
042	Laura Cristina Holtz	Laura C. Holtz
071	Laura Ruggi	Laura Ruggi



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



001	Lia Denovaro Bacilla	
052	Leocádio Casanova	
009	Leocimary Toledo Staut	
032	Luciana Ribas Senff	
033	Luisa Arakaki	
030	Marilda Liliane Urso	JUSTIFICADO
043	Marina Cristofani Xavier Vianna	
047	Milton Alonso Senff Jr.	
060	Monica Elizabeth Costa	JUSTIFICADO
045	Paula Ribas Senff	
061	Paulo Roberto Araújo Cruz Filho	
057	Patrícia Lemos Frasson Calixto	Patrícia Calixto
004	Raphael Autran Dourado E Souza	JUSTIFICADO
037	Renata Pauliv De Souza Casanova	
007	Rosilda José Godoi	
054	Tatiana Zauer Curi	JUSTIFICADO
055	Tayná Fajardo de Oliveira	
073	Tereza Christina Solano Fraga Brandão	
034	Vera Lucia Adib Asmir	
059	Veronica Chang	
005	Viviane Maria de Carvalho Hessel Dias	
069	Yuk Lieng Hau	

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1164129 #

PROTOCOLO



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Ata da ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA da ASSOCIAÇÃO
PROJETO DE LUZ, realizada no dia 21
de AGOSTO de 2022.

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas estiveram reunidos na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e associados. Ausências justificadas: Carmen Regina Tedeschi, Luisa Arakaki, Mônica Elizabeth Costa, Raphael Autran Dourado e Souza e Tatiana Curi. **Lia Denovaro Bacilla** deu por aberta a assembleia agradecendo a presença de todos, passando a palavra para a Presidente. **Leocimary Toledo Staut** discorre os itens da pauta do dia: 1. Palavras da Dirigente Espiritualista e da Presidente; 2. Aprovação da ata anterior, 3. Saída do membro da Segunda Secretaria Administrativa; 4. Posse do novo membro da Segunda Secretaria Administrativa; 5. Demais assuntos. **Leocimary Toledo Staut** pergunta a todos presentes se receberam a ata anterior para leitura prévia e se alguém têm algo a corrigir ou alterar, que se pronuncie. Sem nenhuma intercorrência a ata é aprovada por todos os presentes. Quanto ao seguinte item relacionado ao egresso do membro da Segunda Secretaria Administrativa por motivo de falecimento de Rosane de Oliveira Sampaio, cuja certidão de óbito já foi encaminhada e encontra-se nos anais da APL, a Presidente e a Dirigente Espiritualista empossam como membro da Segunda Secretaria Administrativa a associada **Giuliana Sprada Maia**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 79555800/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.416.549-64. Também foi comunicado que o associado David Caparica Rocha alterou seu nome, conforme documentação em anexo passando assinar como Avi Caparica Rocha. Sem mais assuntos a serem colocados nesta assembleia, **Leocimary Toledo Staut** e **Lia Denovaro Bacilla** encerram a reunião. **Edilmere Regina Sprada** redige e lavra a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada:

Dirigente Espiritualista – Lia Denovaro Bacilla

Presidente - Leocimary Toledo Staut

1ª Secretária Administrativa – Edilmere Regina Sprada

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 9 #

PROTOCOLO



PROTOCOLO Nº 1.164.129
AVERBADO- REG. Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001733
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 100,00) Funfejus: R\$9,82, ISSQN: R\$2,85, FUNDEP: R\$3,68, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74, Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmWa2hn7mLJ4OWX
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação Projeto de Luz e a Dirigente Espiritualista, **CONVOCAM** todos os Diretores, Conselheiros e Associados por meio do presente Edital, de acordo com as disposições estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **21 de AGOSTO de 2022**, em primeira convocação às **09:00hs**, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Tendo em vista a relevância dos assuntos, é **imprescindível e obrigatória** a presença de todos.

JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA - favor justificar a ausência via E-mail.

Nos termos do Estatuto Social, a ordem do dia compreenderá os seguintes assuntos:

1. Palavras da Presidente e da Dirigente Espiritualista;
2. Aprovação da ata anterior;
3. Saída do membro da Segunda Secretaria Administrativa;
4. Posse do novo membro da Segunda Secretaria Administrativa;
5. Demais Assuntos.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

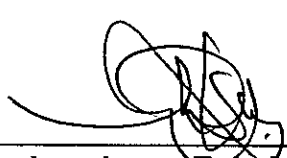
Nº 1 1 6 4 1 2 9 #

PROTOCOLO

Favor confirmar o recebimento deste, bem como dar ciência do mesmo.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimary Toledo Staut
Presidente da Associação



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 15.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto de Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto de Luz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

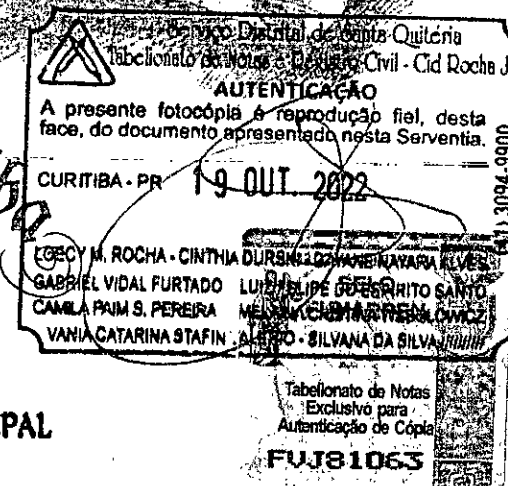
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/01/2022

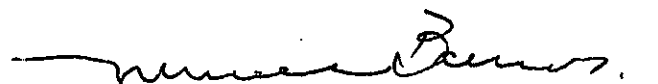
Câmara Municipal de Curitiba



CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 117/2020, de 29 de Junho de 2020, **Certifica** que a Associação Projeto de Luz, foi declarado de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 15.934, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 20 de dezembro de 2021.

Palácio Rio Branco, em 20 de dezembro de 2021.


Vereador Jornalista Márcio Barros
AUTOR DO PROJETO DE LEI


Vereador Tico Rugma
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



REGIMENTO INTERNO ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

TÍTULO I

Art. 1º. As relações associativas da Associação Projeto de Luz – APL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42 e de seus associados reger-se-ão pelas disposições contidas no Estatuto Social, neste Regimento Interno e no Código de Ética.

TÍTULO II

DAS CATEGORIAS, ADMISSÕES E CADASTRO GERAL

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 8 #

PROTOCOLO

Art. 2º. São associados da APL todos os filiados nos termos do artigo 4º do estatuto e na forma prevista pelos artigos 5º ao 10º do mesmo.

Art. 3º. Em todas as categorias, a admissão fica condicionada à aprovação da Dirigente Espiritualista e encaminhada à Diretoria Executiva, que deliberará por voto da maioria absoluta.

Art. 4º. Respeitadas as determinações do artigo anterior, a admissão dos associados contribuintes se processará da seguinte forma:

I – o candidato que estiver participando da Escola do Sentir deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inclusão da Associação que será abonada pela Dirigente Espiritualista;

II – aprovada pela respectiva Diretoria Executiva e Dirigente Espiritualista a ficha será encaminhada para Secretaria Administrativa para fins de atualização cadastral;

III – não serão readmitidos na APL os associados excluídos por processo disciplinar ou por condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Único - O pagamento da anuidade é condição indispensável à admissão dos associados fundadores e contribuintes.

Art. 5º. O Cadastro Geral dos Associados será feito pela Secretaria que receberá as informações de forma completa, inclusive com a inclusão de nome completo, local e data de nascimento, filiação, número de documento de identidade com órgão expedidor e de CPF, número de identidade profissional, se houver, profissão predominantemente exercida, telefone e e-mail.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



TÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. A Dirigente Espiritualista e a Presidente formarão Comissão de Ética e Disciplina, com mandato coincidente à gestão, através dos quais o processo disciplinar será instaurado.

§ 1º. A Comissão de Ética e Disciplina será formada por 3 (três) membros indicados pela respectiva Presidente, com aval da Dirigente Espiritualista, que designará um deles para presidi-la, sendo defeso aos membros a acumulação com outras funções.

§ 2º. A Comissão de Ética e Disciplina reunir-se-á por convocação da Presidente e Dirigente Espiritualista, sempre que necessário.

§ 3º. A Comissão de Ética e Disciplina decidirá por maioria simples, cabendo a presidente da mesma o voto de desempate.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete a Comissão de Ética e Disciplina:

I - orientar e aconselhar sobre a conduta dos Associados com relação à APL, respondendo às consultas em tese;

II - instaurar de ofício ou mediante provocação ou denúncias, processo administrativo sobre conduta de associada, que configure infração às normas da Associação;

III - julgar os processos disciplinares;

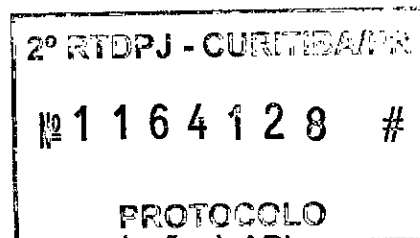
IV - mediar e conciliar dúvidas e pendências entre associados.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR DA APL

Art. 8º. Ao processo disciplinar da APL, visando apuração de infrações é garantida a mais ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras gerais do procedimento administrativo ordinário e da legislação processual civil.

Art. 9º. A jurisdição disciplinar não exclui a judicial e, quando o fato constituir crime ou contravenção, deverá ser comunicado às autoridades competentes.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 10º. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação, de qualquer autoridade ou pessoa interessada, acompanhada de provas, não sendo admitida petição apócrifa.

Art. 11. O processo disciplinar tramitará em sigilo até o seu término, só dando acesso às partes, ou a seus advogados.

Art. 12. Recebida a representação, a Dirigente Espiritualista e a Presidente a encaminharão à Comissão de Ética e Disciplina para instaurar, julgar ou determinar o arquivamento do processo disciplinar.

Art. 13. A Relatora pode propor o arquivamento da representação, quando não apresentar os pressupostos de admissibilidade.

Art. 14. Recebido o processo, a Relatora deverá, imediatamente, notificar ao Representado para apresentar defesa prévia, acompanhada de provas, dentro de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Quando o Representado não for encontrado ou for Revel, a Presidente da Comissão de Ética e Disciplina designará defensor dativo.

§ 2º. A defesa prévia deverá ser acompanhada de rol de testemunhas que a parte queira indicar, sob pena de preclusão.

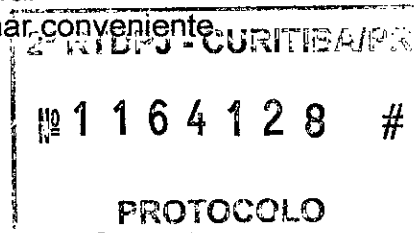
§ 3º. Após a defesa prévia, caso a Relatora se manifeste pelo indeferimento da representação, deverá encaminhar à Dirigente Espiritualista e a Presidente sua decisão para análise e ulterior procedimento.

§ 4º. Apresentadas testemunhas, a Relatora designará audiência para sua oitiva e das partes, notificando-as devidamente, via e-mail e aplicativo de mensagem, com antecedência de 10 (dez) dias da data agendada.

§ 5º. Realizada a instrução, a Relatora apresentará seu Relatório Final, e levará o processo ao Julgamento da Comissão, sendo facultada sustentação oral, durante 15 (quinze) minutos, seguido do voto da Relatora.

§ 6º. A Relatora pode determinar as diligências que achar conveniente.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS



Art. 15. Caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral de todas as decisões definitivas proferidas pela Comissão de Ética e Disciplina, bem como, da Dirigente Espiritualista e Presidente, inclusive nos casos de exclusão de associados.

Art. 16. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando tratarem de assuntos relativos ao processo eleitoral.



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



CAPÍTULO VI DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS

Art. 17. Comprovado que os interessados no processo, tenham intervindo de modo temerário ou de má fé, tal fato caracteriza falta de ética passível de punição.

Art. 18. É vedado aos associados representar ou manifestar-se publicamente em nome da APL sem estar no exercício de função para qual tenha sido eleita ou designada ou sem a devida autorização escrita da Dirigente Espiritualista e/ou Presidente.

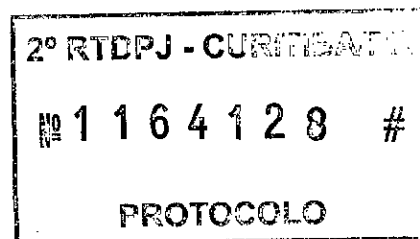
Art. 19. Em caso de a Representada renunciar ao cargo eletivo da APL deixar o quadro de seus associados, o processo disciplinar prosseguirá até o final.

Parágrafo Único - Após o julgamento definitivo, se houver penalidades a aplicar, a renúncia ou desistência será transformada em pena de exclusão.

Art. 20. As penas atribuídas na forma deste Título serão aplicadas nos termos do parágrafo único do artigo 19 deste Regimento.

Parágrafo Único – Ocorrendo a falta de punição disciplinar pela Comissão de Ética e Disciplina convocada, a Assembleia Geral, uma vez presentes os elementos necessários, avocará expediente e suprirá a falta, inclusive penalizando o associado.

TÍTULO IV CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



Art. 21. A Dirigente Espiritualista poderá, por prazo determinado, designar, através de Portaria, quaisquer dos associados como colaboradores de sua Diretoria, com as atribuições específicas no próprio ato.

Art. 22. As eleições dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e das Comissões Estaduais que se vierem a constituir serão realizadas em Assembleia Geral e dar-se-ão na mesma data.

Art. 23. Todos os mandatos terão duração de 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo por uma única vez.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Art. 24. A posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões Estaduais serão conjuntas em sessão solene e pública da Assembleia Geral, perante a Dirigente Espiritualista.

CAPÍTULO II REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, em dia e horário que vier a ser designado.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á juntamente com a Diretoria uma vez ao ano, em dia e horário que vier a ser designado pela Dirigente Espiritualista e ou Presidente.

Art. 27. A Dirigente Espiritualista, Presidente ou a maioria dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão convocar, por escrito, ou em casos comprovadamente urgentes, por qualquer meio, reunião extraordinária que poderá realizar em qualquer local e horário que for designado por quem convocar.

Art. 28. O quórum das deliberações da Diretoria Executiva é de maioria simples.

Art. 29. Qualquer membro convocado para reunião ordinária e ou extraordinária que não puder comparecer deverá justificar sua ausência via epistolar para o e-mail ou aplicativo de mensagem da APL e ou Escola do Sentir.

Art. 30. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

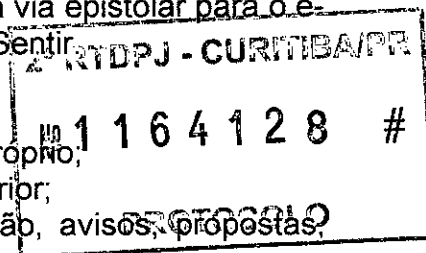
- I - verificação da presença pela assinatura em livro ata próprio;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - expediente de leitura de ofício, cartas, comunicação, avisos, propostas, indicações, representações etc.;
- IV - ordem do dia de deliberações;
- V - palavra franca.

Art. 31. Compete à Dirigente Espiritualista e ou Presidente, na reunião:

- I - abrir, conduzir e encerrar os trabalhos;
- II - manter a ordem e o fiel cumprimento do Estatuto Social da APL, deste Regimento Interno e do Código de Ética;
- III - conceder a palavra, obedecendo sempre, a ordem de solicitação;
- IV - suspender a reunião, temporária ou definitivamente, se necessário, para a manutenção da ordem.

Art. 32. A Presidente será substituída, em suas faltas e impedimentos, pela Vice-Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Parágrafo Único – Na ausência da Vice-Presidente, a Presidente será substituída pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo membro mais antigo, sucessivamente, ou por quem indicar por escrito.

CAPÍTULO III COMISSÕES ESTADUAIS

Art. 33. As Comissões Estaduais são administradas nos moldes da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS ARRECADAÇÕES

Art. 34. Os valores arrecadados terão as seguintes destinações:

I – 100% das doações em dinheiro e arrecadações sobre todos os atendimentos da Escola do Sentir destinam-se à APL;

II – 10% dos valores arrecadados pelos associados à título de aluguel de uso ou venda de produtos e/ou serviços na Escola do Sentir, devendo ser feito o referido repasse em até 30 dias subsequentes;

III – 50% da mensalidade para os associados que estiverem em curso regular e ou especializações em área de sua competência, desde que devidamente comprovada com a declaração atualizada e vigente da Instituição de Ensino Superior (IES) que estiver matriculado;

§ 1º - O valor mínimo da mensalidade a ser cobrado dos Associados será de R\$30,00 (trinta reais) e de R\$15,00 (quinze reais) para Estudantes devidamente comprovados.

§ 2º - A ausência de recolhimento de anuidade por dois anos consecutivos ou alternados, implica na perda da condição de associado pelo membro inadimplente, independente de prévia comunicação.

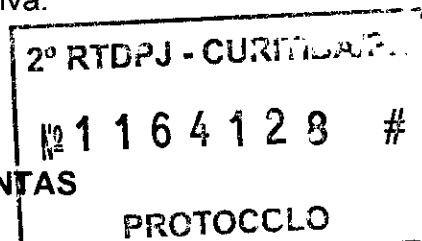
§ 3º - O valor mínimo da doação feita pelos associados será estipulado pela Dirigente Espiritualista com aval da Assembleia Geral no início de cada ano.

§ 4º - Caberá à Dirigente Espiritualista a decisão do reajuste das mensalidades anuais da APL, que submeterá à aprovação da Assembleia Geral a vigência e índice escolhido, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 35. A Presidente deverá fazer anualmente, a prestação de contas, aos Associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





Art. 36. Quando ocorrer a posse, a Diretoria Executiva cujo mandato extinguiu-se deve no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar toda documentação existente em arquivo à nova Diretoria Executiva empossada.

§ 1º. Além da movimentação financeira, a cópia de balanço de encerramento de exercício, do Estatuto Social, do Regimento Interno, a relação dos associados e demais documentos deverão ser entregues à nova Diretoria Executiva;

§ 2º. Os balanços deverão ser previamente examinados e conferidos pelo respectivo Conselho Fiscal, o qual aprovará ou não as contas apresentadas, mediante Parecer Técnico.

Art. 37. A Diretoria Executiva deverá repassar o saldo remanescente à nova Diretoria empossada, 15 (quinze) dias após o ato da posse.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA, RENÚNCIA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO CARGO

2º RDT - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 8 #

Art. 38. A licença pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será concedida pela respectiva Dirigente Espiritualista, "ad referendum" da Diretoria Executiva, podendo ser renovada por igual período sem que seja considerada a vacância do cargo.

Art. 39. O pedido de renúncia será encaminhado à Dirigente Espiritualista para deferimento pela Diretoria Executiva respectiva.

Parágrafo Único - Na hipótese da renúncia se dar antes da posse, sendo cargo de direção, caberá a Dirigente Espiritualista, conforme o caso, a deliberação e nomeação do substituto com comunicação imediata a Diretoria Executiva.

Art. 40. Perderá automaticamente, qualquer cargo, mandato ou função, bem como a inscrição na Associação o associado que:

I – praticar ato que contrarie dispositivo contido no Estatuto Social, neste Regimento Interno e no Código de Ética;

II - descumprir por motivo injustificável a critério da Diretoria Executiva, qualquer atribuição ordenada por ela ou por membro que esteja agindo por designação da mesma.

Art. 41. Em caso de necessidade de desligamento e ou afastamento definitivo, o associado interessado deverá fazê-lo por meio de carta ofício, solicitando a sua retirada dos quadros associativos, dirigida à Presidente e ou Dirigente Espiritualista, encaminhada via e-mail da APL, podendo retornar somente após um ano de sua saída conforme prescreve o Estatuto Social.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista, ouvindo, sempre e quando necessário, a Diretoria Executiva.

Art. 43. Os casos urgentes poderão ser resolvidos pela Dirigente Espiritualista, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

Art. 44. É condição *sine qua non* que o membro participativo voluntário da Escola do Sentir seja associado da APL, o que não ocorre se o inverso ocorrer.

Art. 45. Ao associado que apresentar dificuldades com pagamento da mensalidade obrigatória é facultada a possibilidade de justificativa junto à Dirigente Espiritualista para ajustarem as melhores condições de pagamento, fato que será de imediato comunicado ao financeiro da APL.

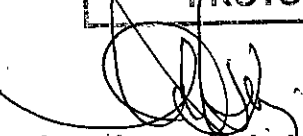
Art. 46. O presente Regimento Interno e Estatuto Social poderão ser reformados quando houver necessidade imperiosa, com aprovação da Assembleia devidamente convocada para esse fim.

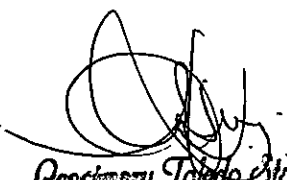
Art. 47. A Diretoria Executiva divulgará todas as atualizações via e-mail e grupos de aplicativo de mensagens criado para a Escola do Sentir e APL.

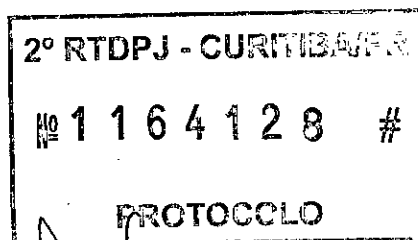
Art. 48. O presente REGIMENTO INTERNO entrará em vigor após sua averbação no Cartório de Registro competente, devendo haver sua divulgação pela Diretoria, revogada as disposições em contrário.

Em Curitiba (PR), 20 de março de 2022.


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimary Toledo Staut
Presidente APL


Leocimary Toledo Staut
OAB/PR 10.989
CPF nº 316.480.459-87



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 1.164.128
AVERBADO- REG. Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001734
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escritor

Emolumentos: R\$73,60 (VRG-400-00)-Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,85, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74, Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmGa2hnYaZJ4OWY
<https://selo.funarpem.com.br/consulta>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 322 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba-PR

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nro. Liberação de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 128-1734

AO 2º OFÍCIO
Selo Digital: F375e.4a8BF.b0Wa2-rTaqN.CujwX
<https://selo.funarpem.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/87, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246

(DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62
(AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67
(SELO R\$ 2,98



Curitiba, 28/10/2022



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



REGIMENTO INTERNO ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

TÍTULO I

Art. 1º. As relações associativas da Associação Projeto de Luz – APL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42 e de seus associados reger-se-ão pelas disposições contidas no Estatuto Social, neste Regimento Interno e no Código de Ética.

TÍTULO II

DAS CATEGORIAS, ADMISSÕES E CADASTRO GERAL

2º RTDPJ - CURITIBA

Nº 1 1 6 4 1 2 8 #

Art. 2º. São associados da APL todos os filiados nos termos do artigo 4º do estatuto e na forma prevista pelos artigos 5º ao 10º do mesmo.

Art. 3º. Em todas as categorias, a admissão fica condicionada à aprovação da Dirigente Espiritualista e encaminhada à Diretoria Executiva, que deliberará por voto da maioria absoluta.

Art. 4º. Respeitadas as determinações do artigo anterior, a admissão dos associados contribuintes se processará da seguinte forma:

I – o candidato que estiver participando da Escola do Sentir deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inclusão da Associação que será abonada pela Dirigente Espiritualista;

II – aprovada pela respectiva Diretoria Executiva e Dirigente Espiritualista a ficha será encaminhada para Secretaria Administrativa para fins de atualização cadastral;

III – não serão readmitidos na APL os associados excluídos por processo disciplinar ou por condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Único - O pagamento da anuidade é condição indispensável à admissão dos associados fundadores e contribuintes.

Art. 5º. O Cadastro Geral dos Associados será feito pela Secretaria que receberá as informações de forma completa, inclusive com a inclusão de nome completo, local e data de nascimento, filiação, número de documento de identidade com órgão expedidor e de CPF, número de identidade profissional, se houver, profissão predominantemente exercida, telefone e e-mail.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



TÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. A Dirigente Espiritualista e a Presidente formarão Comissão de Ética e Disciplina, com mandato coincidente à gestão, através dos quais o processo disciplinar será instaurado.

§ 1º. A Comissão de Ética e Disciplina será formada por 3 (três) membros indicados pela respectiva Presidente, com aval da Dirigente Espiritualista, que designará um deles para presidi-la, sendo defeso aos membros a acumulação com outras funções.

§ 2º. A Comissão de Ética e Disciplina reunir-se-á por convocação da Presidente e Dirigente Espiritualista, sempre que necessário.

§ 3º. A Comissão de Ética e Disciplina decidirá por maioria simples, cabendo a presidente da mesma o voto de desempate.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

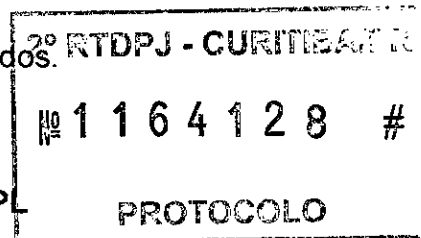
Art. 7º. Compete a Comissão de Ética e Disciplina:

I - orientar e aconselhar sobre a conduta dos Associados com relação à APL, respondendo às consultas em tese;

II - instaurar de ofício ou mediante provocação ou denúncias, processo administrativo sobre conduta de associada, que configure infração às normas da Associação;

III - julgar os processos disciplinares;

IV - mediar e conciliar dúvidas e pendências entre associados.



CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR DA APL

Art. 8º. Ao processo disciplinar da APL, visando apuração de infrações é garantida a mais ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras gerais do procedimento administrativo ordinário e da legislação processual civil.

Art. 9º. A jurisdição disciplinar não exclui a judicial e, quando o fato constituir crime ou contravenção, deverá ser comunicado às autoridades competentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 10º. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação, de qualquer autoridade ou pessoa interessada, acompanhada de provas, não sendo admitida petição apócrifa.

Art. 11. O processo o disciplinar tramitará em sigilo até o seu término, só dando acesso às partes, ou a seus advogados.

Art. 12. Recebida a representação, a Dirigente Espiritualista e a Presidente a encaminharão à Comissão de Ética e Disciplina para instaurar, julgar ou determinar o arquivamento do processo disciplinar.

Art. 13. A Relatora pode propor o arquivamento da representação, quando não apresentar os pressupostos de admissibilidade.

Art. 14. Recebido o processo, a Relatora deverá, imediatamente, notificar ao Representado para apresentar defesa prévia, acompanhada de provas, dentro de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Quando o Representado não for encontrado ou for Revel, a Presidente da Comissão de Ética e Disciplina designará defensor dativo.

§ 2º. A defesa prévia deverá ser acompanhada de rol de testemunhas que a parte queira indicar, sob pena de preclusão.

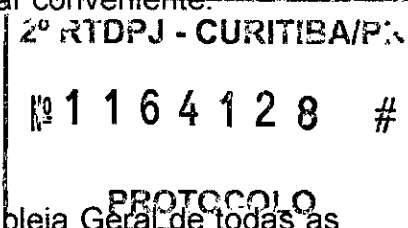
§ 3º. Após a defesa prévia, caso a Relatora se manifeste pelo indeferimento da representação, deverá encaminhar à Dirigente Espiritualista e a Presidente sua decisão para análise e ulterior procedimento.

§ 4º. Apresentadas testemunhas, a Relatora designará audiência para sua oitiva e das partes, notificando-as devidamente, via e-mail e aplicativo de mensagem, com antecedência de 10 (dez) dias da data agendada.

§ 5º. Realizada a instrução, a Relatora apresentará seu Relatório Final, e levará o processo ao Julgamento da Comissão, sendo facultada sustentação oral, durante 15 (quinze) minutos, seguido do voto da Relatora.

§ 6º. A Relatora pode determinar as diligências que achar conveniente.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS



Art. 15. Caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral de todas as decisões definitivas proferidas pela Comissão de Ética e Disciplina, bem como, da Dirigente Espiritualista e Presidente, inclusive nos casos de exclusão de associados.

Art. 16. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando tratarem de assuntos relativos ao processo eleitoral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



CAPÍTULO VI DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS

Art. 17. Comprovado que os interessados no processo, tenham intervindo de modo temerário ou de má fé, tal fato caracteriza falta de ética passível de punição.

Art. 18. É vedado aos associados representar ou manifestar-se publicamente em nome da APL sem estar no exercício de função para qual tenha sido eleita ou designada ou sem a devida autorização escrita da Dirigente Espiritualista e/ou Presidente.

Art. 19. Em caso de a Representada renunciar ao cargo eletivo da APL deixar o quadro de seus associados, o processo disciplinar prosseguirá até o final.

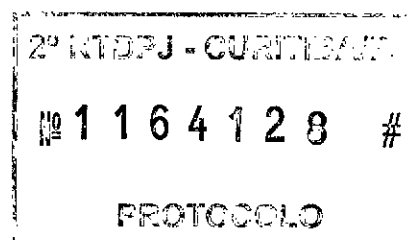
Parágrafo Único - Após o julgamento definitivo, se houver penalidades a aplicar, a renúncia ou desistência será transformada em pena de exclusão.

Art. 20. As penas atribuídas na forma deste Título serão aplicadas nos termos do parágrafo único do artigo 19 deste Regimento.

Parágrafo Único – Ocorrendo a falta de punição disciplinar pela Comissão de Ética e Disciplina convocada, a Assembleia Geral, uma vez presentes os elementos necessários, avocará expediente e suprirá a falta, inclusive penalizando o associado.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



Art. 21. A Dirigente Espiritualista poderá, por prazo determinado, designar, através de Portaria, quaisquer dos associados como colaboradores de sua Diretoria, com as atribuições específicas no próprio ato.

Art. 22. As eleições dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e das Comissões Estaduais que se vierem a constituir serão realizadas em Assembleia Geral e dar-se-ão na mesma data.

Art. 23. Todos os mandatos terão duração de 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo por uma única vez.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Art. 24. A posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões Estaduais serão conjuntas em sessão solene e pública da Assembleia Geral, perante a Dirigente Espiritualista.

CAPÍTULO II **REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, em dia e horário que vier a ser designado.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á juntamente com a Diretoria uma vez ao ano, em dia e horário que vier a ser designado pela Dirigente Espiritualista e ou Presidente.

Art. 27. A Dirigente Espiritualista, Presidente ou a maioria dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão convocar, por escrito, ou em casos comprovadamente urgentes, por qualquer meio, reunião extraordinária que poderá realizar em qualquer local e horário que for designado por quem convocar.

Art. 28. O quórum das deliberações da Diretoria Executiva é de maioria simples.

Art. 29. Qualquer membro convocado para reunião ordinária e ou extraordinária que não puder comparecer deverá justificar sua ausência via epistolar para o e-mail ou aplicativo de mensagem da APL e ou Escola do Sentir.

Art. 30. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

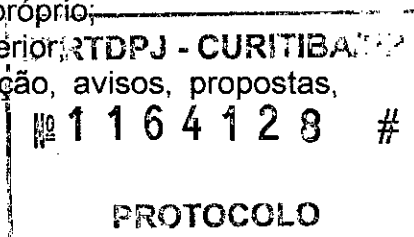
I - verificação da presença pela assinatura em livro ata próprio;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - expediente de leitura de ofício, cartas, comunicação, avisos, propostas, indicações, representações etc.;

IV - ordem do dia de deliberações;

V - palavra franca.



Art. 31. Compete à Dirigente Espiritualista e ou Presidente, na reunião:

I - abrir, conduzir e encerrar os trabalhos;

II - manter a ordem e o fiel cumprimento do Estatuto Social da APL, deste Regimento Interno e do Código de Ética;

III - conceder a palavra, obedecendo sempre, a ordem de solicitação;

IV - suspender a reunião, temporária ou definitivamente, se necessário, para a manutenção da ordem.

Art. 32. A Presidente será substituída, em suas faltas e impedimentos, pela Vice-Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Parágrafo Único – Na ausência da Vice-Presidente, a Presidente será substituída pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo membro mais antigo, sucessivamente, ou por quem indicar por escrito.

CAPÍTULO III COMISSÕES ESTADUAIS

Art. 33. As Comissões Estaduais são administradas nos moldes da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS ARRECADAÇÕES

Art. 34. Os valores arrecadados terão as seguintes destinações:

I – 100% das doações em dinheiro e arrecadações sobre todos os atendimentos da Escola do Sentir destinam-se à APL;

II – 10% dos valores arrecadados pelos associados à título de aluguel de uso ou venda de produtos e/ou serviços na Escola do Sentir, devendo ser feito o referido repasse em até 30 dias subsequentes;

III – 50% da mensalidade para os associados que estiverem em curso regular e ou especializações em área de sua competência, desde que devidamente comprovada com a declaração atualizada e vigente da Instituição de Ensino Superior (IES) que estiver matriculado;

§ 1º - O valor mínimo da mensalidade a ser cobrado dos Associados será de R\$30,00 (trinta reais) e de R\$15,00 (quinze reais) para Estudantes devidamente comprovados.

§ 2º - A ausência de recolhimento de anuidade por dois anos consecutivos ou alternados, implica na perda da condição de associado pelo membro inadimplente, independente de prévia comunicação.

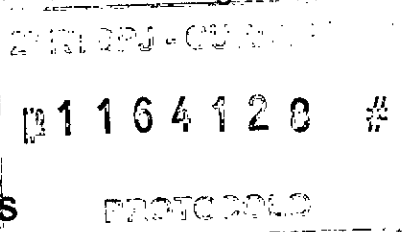
§ 3º - O valor mínimo da doação feita pelos associados será estipulado pela Dirigente Espiritualista com aval da Assembleia Geral no início de cada ano.

§ 4º - Caberá à Dirigente Espiritualista a decisão do reajuste das mensalidades anuais da APL, que submeterá à aprovação da Assembleia Geral a vigência e índice escolhido, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 35. A Presidente deverá fazer anualmente, a prestação de contas, aos Associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





Art. 36. Quando ocorrer a posse, a Diretoria Executiva cujo mandato extinguiu-se deve no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar toda documentação existente em arquivo à nova Diretoria Executiva empossada.

§ 1º. Além da movimentação financeira, a cópia de balanço de encerramento de exercício, do Estatuto Social, do Regimento Interno, a relação dos associados e demais documentos deverão ser entregues à nova Diretoria Executiva;

§ 2º. Os balanços deverão ser previamente examinados e conferidos pelo respectivo Conselho Fiscal, o qual aprovará ou não as contas apresentadas, mediante Parecer Técnico.

Art. 37. A Diretoria Executiva deverá repassar o saldo remanescente à nova Diretoria empossada, 15 (quinze) dias após o ato da posse.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA, RENÚNCIA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO CARGO

Art. 38. A licença pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será concedida pela respectiva Dirigente Espiritualista, "ad referendum" da Diretoria Executiva, podendo ser renovada por igual período sem que seja considerada a vacância do cargo.

Art. 39. O pedido de renúncia será encaminhado à Dirigente Espiritualista para deferimento pela Diretoria Executiva respectiva.

Parágrafo Único - Na hipótese da renúncia se dar antes da posse, sendo cargo de direção, caberá a Dirigente Espiritualista, conforme o caso, a deliberação e nomeação do substituto com comunicação imediata a Diretoria Executiva.

Art. 40. Perderá automaticamente, qualquer cargo, mandato ou função, bem como a inscrição na Associação o associado que:

I – praticar ato que contrarie dispositivo contido no Estatuto Social, neste Regimento Interno e no Código de Ética;

II - descumprir por motivo injustificável a critério da Diretoria Executiva, qualquer atribuição ordenada por ela ou por membro que esteja agindo por designação da mesma.

Art. 41. Em caso de necessidade de desligamento e ou afastamento definitivo, o associado interessado deverá fazê-lo por meio de carta ofício, solicitando a sua retirada dos quadros associativos, dirigida à Presidente e ou Dirigente Espiritualista, encaminhada via e-mail da APL, podendo retornar somente após um ano de sua saída conforme prescreve o Estatuto Social.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista, ouvindo, sempre e quando necessário, a Diretoria Executiva.

Art. 43. Os casos urgentes poderão ser resolvidos pela Dirigente Espiritualista, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

Art. 44. É condição *sine qua non* que o membro participativo voluntário da Escola do Sentir seja associado da APL, o que não ocorre se o inverso ocorrer.

Art. 45. Ao associado que apresentar dificuldades com pagamento da mensalidade obrigatória é facultada a possibilidade de justificativa junto à Dirigente Espiritualista para ajustarem as melhores condições de pagamento, fato que será de imediato comunicado ao financeiro da APL.

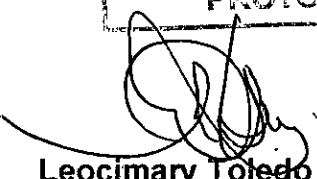
Art. 46. O presente Regimento Interno e Estatuto Social poderão ser reformados quando houver necessidade imperiosa, com aprovação da Assembleia devidamente convocada para esse fim.

Art. 47. A Diretoria Executiva divulgará todas as atualizações via e-mail e grupos de aplicativo de mensagens criado para a Escola do Sentir e APL.

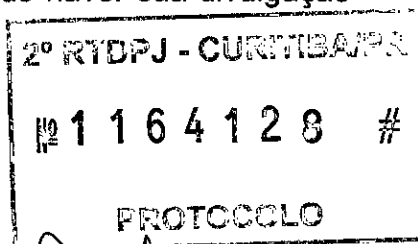
Art. 48. O presente REGIMENTO INTERNO entrará em vigor após sua averbação no Cartório de Registro competente, devendo haver sua divulgação pela Diretoria, revogada as disposições em contrário.

Em Curitiba (PR), 20 de março de 2022.


Lia Denoyaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimary Toledo Staut
Presidente APL


Leocimary Toledo Staut
OAB/PR 10.989
CPF nº 316.480.459-87



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ALUGAR DE TITULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PR
RUA N.º 400 - FLORESTA - 81331-900
CEP 81331-900 - CURITIBA - PR
FONE (41) 3023 2444 - FAX (41) 3023 2444



PROTOCOLO Nº 1.164.128
AVERBADO- REG.Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001734
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 100-90) Funrejus: R\$9,92, ISSQN:
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74,
Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmGa2hnYaZJ4OWY
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **15/12/2022**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro do Regimento Interno da “**ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**”, Registrado neste ofício sob o número **11.376**, do Livro “**A-006**” de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1164128**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO: - 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38+Funarpen:R\$1,50+ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$19,64

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1307M.kNqdY.bmDa2

hnVkd.J40Ws

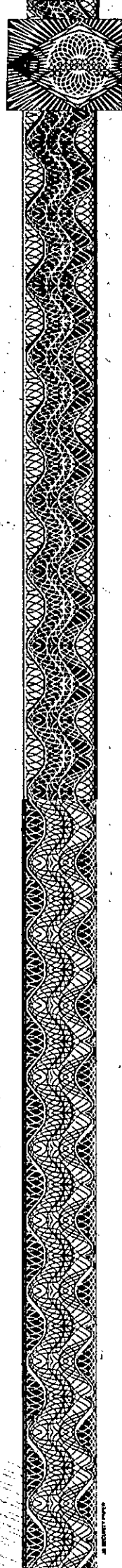
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



REGIMENTO INTERNO ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

TÍTULO I

Art. 1º. As relações associativas da Associação Projeto de Luz – APL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42 e de seus associados reger-se-ão pelas disposições contidas no Estatuto Social, neste Regimento Interno e no Código de Ética.

TÍTULO II

DAS CATEGORIAS, ADMISSÕES E CADASTRO GERAL

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 8 #

PROTOCOLO

Art. 2º. São associados da APL todos os filiados nos termos do artigo 4º do estatuto e na forma prevista pelos artigos 5º ao 10º do mesmo.

Art. 3º. Em todas as categorias, a admissão fica condicionada à aprovação da Dirigente Espiritualista e encaminhada à Diretoria Executiva, que deliberará por voto da maioria absoluta.

Art. 4º. Respeitadas as determinações do artigo anterior, a admissão dos associados contribuintes se processará da seguinte forma:

I – o candidato que estiver participando da Escola do Sentir deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inclusão da Associação que será abonada pela Dirigente Espiritualista;

II – aprovada pela respectiva Diretoria Executiva e Dirigente Espiritualista a ficha será encaminhada para Secretaria Administrativa para fins de atualização cadastral;

III – não serão readmitidos na APL os associados excluídos por processo disciplinar ou por condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Único - O pagamento da anuidade é condição indispensável à admissão dos associados fundadores e contribuintes.

Art. 5º. O Cadastro Geral dos Associados será feito pela Secretaria que receberá as informações de forma completa, inclusive com a inclusão de nome completo, local e data de nascimento, filiação, número de documento de identidade com órgão expedidor e de CPF, número de identidade profissional, se houver, profissão predominantemente exercida, telefone e e-mail.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



TÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. A Dirigente Espiritualista e a Presidente formarão Comissão de Ética e Disciplina, com mandato coincidente à gestão, através dos quais o processo disciplinar será instaurado.

§ 1º. A Comissão de Ética e Disciplina será formada por 3 (três) membros indicados pela respectiva Presidente, com aval da Dirigente Espiritualista, que designará um deles para presidi-la, sendo defeso aos membros a acumulação com outras funções.

§ 2º. A Comissão de Ética e Disciplina reunir-se-á por convocação da Presidente e Dirigente Espiritualista, sempre que necessário.

§ 3º. A Comissão de Ética e Disciplina decidirá por maioria simples, cabendo a presidente da mesma o voto de desempate.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º. Compete a Comissão de Ética e Disciplina:

I - orientar e aconselhar sobre a conduta dos Associados com relação à APL, respondendo às consultas em tese;

II - instaurar de ofício ou mediante provocação ou denúncias, processo administrativo sobre conduta de associada, que configure infração às normas da Associação;

III - julgar os processos disciplinares;

IV - mediar e conciliar dúvidas e pendências entre associados.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR DA APL

Art. 8º. Ao processo disciplinar da APL, visando apuração de infrações é garantida a mais ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras gerais do procedimento administrativo ordinário e da legislação processual civil.

Art. 9º. A jurisdição disciplinar não exclui a judicial e, quando o fato constituir crime ou contravenção, deverá ser comunicado às autoridades competentes.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO

Art. 10º. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação, de qualquer autoridade ou pessoa interessada, acompanhada de provas, não sendo admitida petição apócrifa.

Art. 11. O processo o disciplinar tramitará em sigilo até o seu término, só dando acesso às partes, ou a seus advogados.

Art. 12. Recebida a representação, a Dirigente Espiritualista e a Presidente a encaminharão à Comissão de Ética e Disciplina para instaurar, julgar ou determinar o arquivamento do processo disciplinar.

Art. 13. A Relatora pode propor o arquivamento da representação, quando não apresentar os pressupostos de admissibilidade.

Art. 14. Recebido o processo, a Relatora deverá, imediatamente, notificar ao Representado para apresentar defesa prévia, acompanhada de provas, dentro de 15 (quinze) dias.

§ 1º. Quando o Representado não for encontrado ou for Revel, a Presidente da Comissão de Ética e Disciplina designará defensor dativo.

§ 2º. A defesa prévia deverá ser acompanhada de rol de testemunhas que a parte queira indicar, sob pena de preclusão.

§ 3º. Após a defesa prévia, caso a Relatora se manifeste pelo indeferimento da representação, deverá encaminhar à Dirigente Espiritualista e a Presidente sua decisão para análise e ulterior procedimento.

§ 4º. Apresentadas testemunhas, a Relatora designará audiência para sua oitiva e das partes, notificando-as devidamente, via e-mail e aplicativo de mensagem, com antecedência de 10 (dez) dias da data agendada.

§ 5º. Realizada a instrução, a Relatora apresentará seu Relatório Final, e levará o processo ao Julgamento da Comissão, sendo facultada sustentação oral, durante 15 (quinze) minutos, seguido do voto da Relatora.

§ 6º. A Relatora pode determinar as diligências que achar conveniente.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS



Art. 15. Caberá recurso, no prazo de 15 dias, à Assembleia Geral de todas as decisões definitivas proferidas pela Comissão de Ética e Disciplina, bem como, da Dirigente Espiritualista e Presidente, inclusive nos casos de exclusão de associados.

Art. 16. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando tratarem de assuntos relativos ao processo eleitoral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



CAPÍTULO VI DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS

Art. 17. Comprovado que os interessados no processo, tenham intervindo de modo temerário ou de má fé, tal fato caracteriza falta de ética passível de punição.

Art. 18. É vedado aos associados representar ou manifestar-se publicamente em nome da APL sem estar no exercício de função para qual tenha sido eleita ou designada ou sem a devida autorização escrita da Dirigente Espiritualista e/ou Presidente.

Art. 19. Em caso de a Representada renunciar ao cargo eletivo da APL deixar o quadro de seus associados, o processo disciplinar prosseguirá até o final.

Parágrafo Único - Após o julgamento definitivo, se houver penalidades a aplicar, a renúncia ou desistência será transformada em pena de exclusão.

Art. 20. As penas atribuídas na forma deste Título serão aplicadas nos termos do parágrafo único do artigo 19 deste Regimento.

Parágrafo Único – Ocorrendo a falta de punição disciplinar pela Comissão de Ética e Disciplina convocada, a Assembleia Geral, uma vez presentes os elementos necessários, avocará expediente e suprirá a falta, inclusive penalizando o associado.

TÍTULO IV CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



Art. 21. A Dirigente Espiritualista poderá, por prazo determinado, designar, através de Portaria, quaisquer dos associados como colaboradores de sua Diretoria, com as atribuições específicas no próprio ato.

Art. 22. As eleições dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e das Comissões Estaduais que se vierem a constituir serão realizadas em Assembleia Geral e dar-se-ão na mesma data.

Art. 23. Todos os mandatos terão duração de 5 (cinco) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo por uma única vez.



Art. 24. A posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissões Estaduais serão conjuntas em sessão solene e pública da Assembleia Geral, perante a Dirigente Espiritualista.

CAPÍTULO II REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, em dia e horário que vier a ser designado.

Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á juntamente com a Diretoria uma vez ao ano, em dia e horário que vier a ser designado pela Dirigente Espiritualista e ou Presidente.

Art. 27. A Dirigente Espiritualista, Presidente ou a maioria dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão convocar, por escrito, ou em casos comprovadamente urgentes, por qualquer meio, reunião extraordinária que poderá realizar em qualquer local e horário que for designado por quem convocar.

Art. 28. O quórum das deliberações da Diretoria Executiva é de maioria simples.

Art. 29. Qualquer membro convocado para reunião ordinária e ou extraordinária que não puder comparecer deverá justificar sua ausência via epistolar para o e-mail ou aplicativo de mensagem da APL e ou Escola do Sentir.

Art. 30. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação da presença pela assinatura em livro ata próprio;
- II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - expediente de leitura de ofício, cartas, comunicação, avisos, propostas, indicações, representações etc.;
- IV - ordem do dia de deliberações;
- V - palavra franca.

Art. 31. Compete à Dirigente Espiritualista e ou Presidente, na reunião:

- I - abrir, conduzir e encerrar os trabalhos;
- II - manter a ordem e o fiel cumprimento do Estatuto Social da APL, deste Regimento Interno e do Código de Ética;
- III - conceder a palavra, obedecendo sempre, a ordem de solicitação;
- IV - suspender a reunião, temporária ou definitivamente, se necessário, para a manutenção da ordem.

Art. 32. A Presidente será substituída, em suas faltas e impedimentos, pela Vice-Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





Associação Projeto de Luz
CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



Parágrafo Único – Na ausência da Vice-Presidente, a Presidente será substituída pelos demais membros da Diretoria Executiva, pelo membro mais antigo, sucessivamente, ou por quem indicar por escrito.

CAPÍTULO III COMISSÕES ESTADUAIS

Art. 33. As Comissões Estaduais são administradas nos moldes da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS ARRECADAÇÕES

Art. 34. Os valores arrecadados terão as seguintes destinações:

I – 100% das doações em dinheiro e arrecadações sobre todos os atendimentos da Escola do Sentir destinam-se à APL;

II – 10% dos valores arrecadados pelos associados à título de aluguel de uso ou venda de produtos e/ou serviços na Escola do Sentir, devendo ser feito o referido repasse em até 30 dias subsequentes;

III – 50% da mensalidade para os associados que estiverem em curso regular e ou especializações em área de sua competência, desde que devidamente comprovada com a declaração atualizada e vigente da Instituição de Ensino Superior (IES) que estiver matriculado;

§ 1º - O valor mínimo da mensalidade a ser cobrado dos Associados será de R\$30,00 (trinta reais) e de R\$15,00 (quinze reais) para Estudantes devidamente comprovados.

§ 2º - A ausência de recolhimento de anuidade por dois anos consecutivos ou alternados, implica na perda da condição de associado pelo membro inadimplente, independente de prévia comunicação.

§ 3º - O valor mínimo da doação feita pelos associados será estipulado pela Dirigente Espiritualista com aval da Assembleia Geral no início de cada ano.

§ 4º - Caberá à Dirigente Espiritualista a decisão do reajuste das mensalidades anuais da APL, que submeterá à aprovação da Assembleia Geral a vigência e índice escolhido, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 35. A Presidente deverá fazer anualmente, a prestação de contas, aos Associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





Art. 36. Quando ocorrer a posse, a Diretoria Executiva cujo mandato extinguiu-se deve no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar toda documentação existente em arquivo à nova Diretoria Executiva empossada.

§ 1º. Além da movimentação financeira, a cópia de balanço de encerramento de exercício, do Estatuto Social, do Regimento Interno, a relação dos associados e demais documentos deverão ser entregues à nova Diretoria Executiva;

§ 2º. Os balanços deverão ser previamente examinados e conferidos pelo respectivo Conselho Fiscal, o qual aprovará ou não as contas apresentadas, mediante Parecer Técnico.

Art. 37. A Diretoria Executiva deverá repassar o saldo remanescente à nova Diretoria empossada, 15 (quinze) dias após o ato da posse.

CAPÍTULO VI

DA LICENÇA, RENÚNCIA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DO CARGO

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 6 4 1 2 8 #

Art. 38. A licença pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será concedida pela respectiva Dirigente Espiritualista, "ad referendum" da Diretoria Executiva, podendo ser renovada por igual período sem que seja considerada a vacância do cargo.

Art. 39. O pedido de renúncia será encaminhado à Dirigente Espiritualista para deferimento pela Diretoria Executiva respectiva.

Parágrafo Único - Na hipótese da renúncia se dar antes da posse, sendo cargo de direção, caberá a Dirigente Espiritualista, conforme o caso, a deliberação e nomeação do substituto com comunicação imediata a Diretoria Executiva.

Art. 40. Perderá automaticamente, qualquer cargo, mandato ou função, bem como a inscrição na Associação o associado que:

I – praticar ato que contrarie dispositivo contido no Estatuto Social, neste Regimento Interno e no Código de Ética;

II - descumprir por motivo injustificável a critério da Diretoria Executiva, qualquer atribuição ordenada por ela ou por membro que esteja agindo por designação da mesma.

Art. 41. Em caso de necessidade de desligamento e ou afastamento definitivo, o associado interessado deverá fazê-lo por meio de carta ofício, solicitando a sua retirada dos quadros associativos, dirigida à Presidente e ou Dirigente Espiritualista, encaminhada via e-mail da APL, podendo retornar somente após um ano de sua saída conforme prescreve o Estatuto Social.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Associação Projeto de Luz

CNPJ/MF 20.465.493/0001-42



TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Dirigente Espiritualista, ouvindo, sempre e quando necessário, a Diretoria Executiva.

Art. 43. Os casos urgentes poderão ser resolvidos pela Dirigente Espiritualista, *ad referendum* da Diretoria Executiva.

Art. 44. É condição *sine qua non* que o membro participativo voluntário da Escola do Sentir seja associado da APL, o que não ocorre se o inverso ocorrer.

Art. 45. Ao associado que apresentar dificuldades com pagamento da mensalidade obrigatória é facultada a possibilidade de justificativa junto à Dirigente Espiritualista para ajustarem as melhores condições de pagamento, fato que será de imediato comunicado ao financeiro da APL.

Art. 46. O presente Regimento Interno e Estatuto Social poderão ser reformados quando houver necessidade imperiosa, com aprovação da Assembleia devidamente convocada para esse fim.

Art. 47. A Diretoria Executiva divulgará todas as atualizações via e-mail e grupos de aplicativo de mensagens criado para a Escola do Sentir e APL.

Art. 48. O presente REGIMENTO INTERNO entrará em vigor após sua averbação no Cartório de Registro competente, devendo haver sua divulgação pela Diretoria, revogada as disposições em contrário.

Em Curitiba (PR), 20 de março de 2022.


Lia Denovaro Bacilla
Dirigente Espiritualista


Leocimery Toledo Staut
Presidente APL


Leocimery Toledo Staut
OAB/PR 10.989
CPF nº 316.480.459-87

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1164128 #

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELSA DE AVIMA DUARTE E AVEREDO
CONTRALOR REGISTRAR
RUA MAL. TEODORO, 322 - Sala 504
CEP: 80010-150 | CURITIBA | PR
☎ 3023 2444 | ☎ 99579 2444

QR CODE

PROTOCOLO Nº 1.164.128
AVERBADO- REG Nº 11.376 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000001734
Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74.
Digitalização: R\$0,74.
Selo: 1307MkNqdYbmGa2hnYaZJ4OWY
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 322 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIÇÃO SOB Nº 128-1734
AO 2º OFÍCIO
Selo Digital: F375e.4eq9F.b0Wa2-rTnqN.CujxX
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI - Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,245

☒ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$20,62
☐ AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 7,67
☒ SELO R\$ 2,98

QR CODE

Curitiba, 28/10/2022



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **15/12/2022**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro do Regimento Interno da **“ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ”**, Registrado neste ofício sob o número **11.376**, do Livro **“A-006”** de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1164128**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTA ATO: - 40VRC:R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus:R\$3,38+Funarpen:R\$1,50+ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$19,64

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”

Curitiba-PR, 15 de dezembro de 2022.

Francisco Cesar Cecilio

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1307M.kNqdY.bmDa2

hnVkd.J4OWs

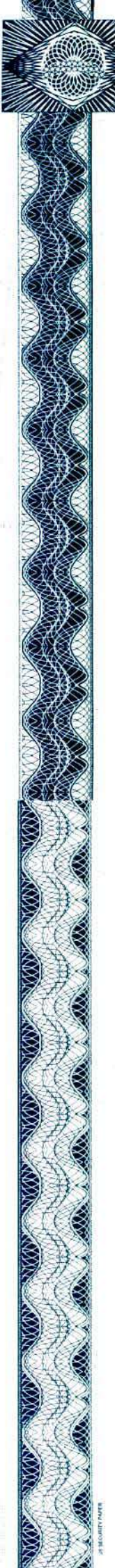
<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 15.934, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto de Luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto de Luz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de dezembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/01/2022

Câmara Municipal de Curitiba

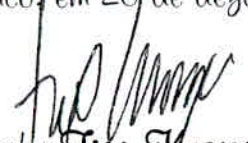


CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 117/2020, de 29 de Junho de 2020, **Certifica** que a **Associação Projeto de Luz**, foi declarado de Utilidade Pública Municipal através da **Lei nº 15.934**, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 20 de dezembro de 2021.

Palácio Rio Branco, em 20 de dezembro de 2021.


Vereador **Jornalista Márcio Barros**
AUTOR DO PROJETO DE LEI


Vereador **Tico Kuzma**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LEOCIMARY TOLEDO STAUT

FILIAÇÃO

LEODIL JOAO STAUT

LEONIDIA INACIA DE TOLEDO STAUT

NATURALIDADE

SIQUEIRA CAMPOS-PR

DATA DE NASCIMENTO

18/07/1959

RG

1904287 - SSPPR

CPF

316.480.459-87

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

01 30/01/2014

JULIANO JOSE BREDÁ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

10989



2008
BRASIL
2008

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03702372



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES





DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.465.493/0001-42, por meio de sua Presidente, abaixo assinada, **DECLARA**, a pedido da parte interessada que até a presente data não recebeu qualquer tipo de verba publica, quer seja Municipal, Estadual ou Federal.

E, por ser verdade, firma a presente.

Em Curitiba (PR), 14 de julho de 2025.

LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

20.465.493/0001-42 - ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 29/11/2018
--

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4559/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 572/2025**.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4559** e o código CRC **1A7C5C4B4D2D0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4664/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2025, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **4664** e o
código CRC **1E7F5B4E5E8E9EE**

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 20.465.493/0001-42
Data 07/08/2025 17:47:10

Resultado
Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória: 20465493000142 - É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (20.465.493/0001-42).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4667/2025

Projeto de Lei nº: 572/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ- CURITIBA /PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1.**Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do PR;
- 2.**Declaração do deputado autor do Projeto de Lei**, afirmando ter conhecimento das atividades desenvolvidas e da relevância dos serviços prestados pela entidade beneficiária da honraria e de que os documentos juntados estão de acordo com o § único do artigo 7º da lei 17.826/2013;(Ação 291-Tipo 26- Modelom 45)
- 3.**Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses, entre agosto de 2024 a agosto de 2025, mês a mês, com datas e devidamente assinado pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade;

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 7 de agosto de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 11:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4667** e o
código CRC **1D7D5A4C6B0B0CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 195/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PROJETOS DE LUZ -APL conforme art.1º do estatuto), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.465.493/0001-42, com sede na Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Marli Paulino

Deputada Estadual

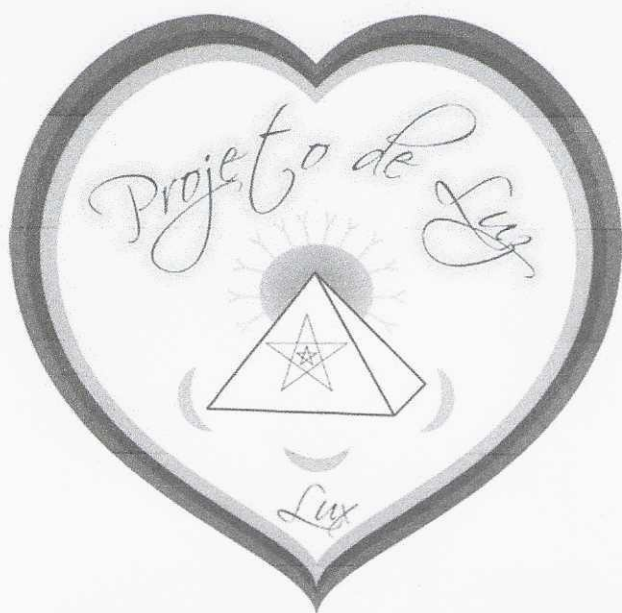


DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 13:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **195** e o código CRC **1D7E5C5E0C1F6CF**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024-2025

ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ - APL

Email: associacaoprojetodeluz@gmail.com

Site: www.projetoeluz.org.br

Tel.: (41) 9 9891-2790

Endereço: Rua Paulo Gorski, 2109, casa 02

Bairro: Mossunguê

Curitiba - Paraná

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

SIGLA: APL

CLASSIFICAÇÃO: OSC

DATA DA FUNDAÇÃO: 22 de fevereiro de 2014

CNPJ/MF: 20.465.493/0001-42

ENDEREÇO: Rua Paulo Gorski, 2109, Casa 2

BAIRRO: MOSSUNGUÊ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ESTADO: PARANÁ

CEP 81200-000

E-MAIL: associacaoprojetodeluz@gmail.com

TELEFONE: (41) 9 9891-2790

TELEFONE PARA AGENDAMENTO DOS ATENDIMENTOS: (41) 9 9891-2790

SITE: www.projetodeluz.org.br

LOGOTIPO:



A **ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ**, foi criada com o intuito de viabilizar, aos participantes, uma forma para ajudar as pessoas, animais, plantas e minerais; todos deste grupo se reúnem na Escola do Sentir para, humanitariamente, uma vez por mês praticar o bem ao próximo, quer seja através de imposição de mãos, doações a instituições carentes e orações. A complitude em estarmos juntos praticando o bem é o que nos mantém unidos e firmes em nossos Propósitos Maiores.

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2024

17 Fevereiro

Estudos sobre os Meridianos Novos Associados

18 Fevereiro

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 53 pessoas e 6 animais atendidos.

24 Fevereiro

Estudos sobre os Meridianos Novos Associados

17 Março

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 50 pessoas e 6 animais atendidos.

14 Abril

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 62 pessoas e 5 animais atendidos.

27 e 28 Abril

14° Retiro Espiritual

19 Maio

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 38 pessoas atendidas.

16 Junho

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 58 pessoas atendidas.

18 Agosto

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 56 pessoas atendidas.

15 Setembro

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 44 pessoas e 6 animais atendidos.

20 Outubro

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 52 pessoas e 5 animais atendidos.

10 Novembro

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 50 pessoas atendidas.

15 Dezembro

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 58 pessoas atendidas.

PLANO DE AÇÃO ANUAL – 2025

08 Fevereiro

Estudos sobre Pontes de Luz 1

09 Fevereiro

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 58 pessoas atendidas.

09 Março

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 64 pessoas atendidas.

06 Abril

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 61 pessoas atendidas.

26 e 27 Abril

15º Retiro Espiritual e Estudo sobre Pontes de Luz 2

04 Maio

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 57 pessoas atendidas.

01 Junho

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 37 pessoas atendidas.

03 Agosto

Atendimento na Escola do Sentir, sendo 36 pessoas atendidas.

31 Agosto

Estudo sobre Pontes de Luz 3 e 4.

14 Setembro

Atendimento na Escola do Sentir à realizar.

12 Outubro

Atendimento na Escola do Sentir à realizar.

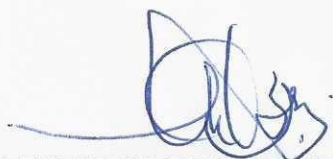
09 Novembro

Atendimento na Escola do Sentir à realizar.

07 Dezembro

Atendimento na Escola do Sentir à realizar.

Em Curitiba (PR), 13 de agosto de 2025



LEOCIMARY TOLEDO STAUT
Presidente APL/PR



LIA DENOVARO BACILLA
Dirigente Espiritualista

CAMPANHAS DE DOAÇÕES DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES, ONG'S E TRIBOS INDÍGENAS DE CURITIBA E DA REGIÃO METROPOLITANA

VAMOS AJUDAR? Doar é um ato de amor.

CAMPANHA SOLIDÁRIA

RECONSTRUÇÃO DE SONHOS
PESSOAS IDOSAS - RS 2024

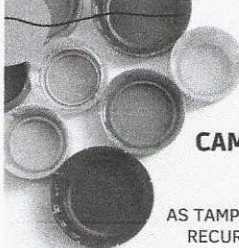



A Associação Projeto de Luz apoia as mobilizações realizadas pelo Movimento Lab60+ Curitiba/Kiraz Brasil para arrecadação de produtos para **PESSOAS IDOSAS e ILPI's no Rio Grande do Sul**. Podem ser doados: **Fraldas Geriátricas, Pomada Dersani, Lenços Umedecidos, Soro Fisiológico, Sabonete Líquido, Pasta de Dente, Escova de Dente, Desodorante Roll-On** entre outros produtos de higiene. Também estão solicitando toalhas de banho e pijamas feminino e masculino.

Doações em Dinheiro pelo PIX do Instituto LAB60+
Chave Pix: CNPJ.33.887.419/0001-66

Informações da mobilização nacional pelo Instagram
@movimentolab60mais
#PotênciaSeniorRS

Gratidão



CAMPANHA TAMPINHA SOLIDÁRIA

AS TAMPINHAS PLÁSTICAS VALEM RECURSOS PARA ENTIDADES. CADA TAMPINHA FAZ A DIFERENÇA

BEBIDAS
ÁGUA, REFRIGERANTE, MATE, SUCO, LITE, ISOTÔNICO, LÁPES, ETC.

HIGIENE PESSOAL
SHAMPOO, CONDICIONADOR, CREMES, PASTA DE DENTE, COLÍRIO, PÍPELITE, ETC.

PRODUTOS DE LIMPEZA
SABÃO LÍQUIDO, DETERGENTE, DESINFETANTE, ÁGUA SANITÁRIA, ETC.

DIVERSOS
CANEJA, ACHOCOLATADO, SOPRITO, MANTIGA, PIGELÃO, ETC.

É fundamental que as tampas estejam limpas e secas.

Tampas plásticas sujas não podem ser recicladas.

RECOLHA AS TAMPAS E DEIXE NA ESCOLA DO SENTIR NO DIA DO ATENDIMENTO.





DEPOIMENTOS DE PESSOAS ATENDIDAS NA ESCOLA DO SENTIR

AMBROSIO STRUGINSKI

DECLARAÇÃO

Eu AMBROSIO STRUGINSKI, portador do RG 3880551-7, CPF 567348599-91 Residente em TIRAQUARA PARANÁ, venho com o coração cheio de gratidão, expressar meus sinceros agradecimentos à Escola do sentir - Projeto DE LUZ, por todo o acolhimento, carinho e dedicação com que fui recebido durante os atendimentos espirituais e tratamento de minha saúde.

Desde que iniciei minha caminhada nesta casa de luz, pude sentir mudanças significativas em minha vida especialmente no que diz respeito à minha saúde (tratamento do esôfago e estômago). Aos poucos, com cada atendimento e tratamento, oração e orientação recebida, fui sentindo minha energia se renovar, minha mente se acalmar e meu corpo responder de forma mais equilibrada e harmoniosa.

A melhora que experimentei não se deu apenas no plano físico, mas também no emocional e espiritual. Sinto-me mais fortalecido, mais confiante e em paz. Sou muito grato a todos os trabalhadores da casa, que com amor e dedicação contribuem para o bem estar de todos que aí chegam em busca de auxílio.

Que as bênçãos do ALTO continuem guiando e iluminando esse trabalho tão importante. Meu muito obrigado de coração

com gratidão

Ambrosio Struginski
TIRAQUARA 15 JULHO 2025

Quintida 18 de julho de 2025.

Eu Rubens Aparecido Gennaro
RG 4.934.934.3 SSPR e CPF 037.480.078.25.

de claro, para os devidos fins que
fui diagnosticado, com um
Linfoma Não Hodgkin e submetido
a doze quimioterapias intercaladas
desde o diagnóstico, no final de 2020
até o final de 2021.

Sendo paciente, destas quimioterapias,
sem internação no Hospital
Erasto Gaertner em Curitiba.

Em seguida fui acometido de
Covid 19 e também Herpes Zoster
na face esquerda em 2022.

Em razão da diminuição de minha
resistência. Também tive início de pneumo-
nia
A partir deste período parci-
almente frequentar a "Casa do Jantar"
e realizar os ensinamentos recebidos
nesta Irmandade. Meados de 2022.

Assim com a frequência e
paciência fui me reenergizando
e me recuperando.

Hoje meus exames laboratoriais são
bons e quase totalmente normais.

É com saúde posso afirmar que
muito me Ajudou a "Casa do Jantar"
A qual sou Gratíssimo!

Rubens Gennaro -

R.A. Gennaro.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ

CNPJ Nº: 20.465.493/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PROJETO DE LUZ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0473.LWTB.2707**
Emitida em **12/08/2025** às **17:13:57**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5018/2025

Autor: DEPUTADA MARLI PAULINO

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROJETO DE LUZ

Projeto de Lei nº: **572/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de agosto de 2025.

Cristiane Melluso
Marícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5018** e o
código CRC **1D7D5F5A5A4B4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2148/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2025, às 20:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2148** e o código CRC **1B7C5B5B5D4D4AE**